

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

**CONSELHO DIRETOR 2017/2020****Presidente** – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);**Secretário/Tesoureiro** – Josenir Gonçalves Nascimento.**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES**

Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTE****MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR**

AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini – (Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Mercês (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo – (Responsável) Secretário Executivo.

**Obs:** Os membros anteriores renunciaram conforme art. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA****PORTARIA Nº 052/2020**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Vereadora **FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 40, inciso II, e:**RESOLVE:****Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia o Novo Coronavírus (COVID-19);**Considerando** o Decreto nº 687 de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará, que “Declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);**Considerando** o disposto no Decreto Legislativo nº 002 de 20 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública do Brasil;**Considerando** os Decretos do município de Monte Alegre nº 209/2020 e 210/2020, que dispõem sobre medidas de combate a Covid-19;**Considerando** que a Câmara possui servidores e vereadores que fazem parte do grupo de risco ao Novo Coronavírus (COVID-19);**Considerando** o crescente aumento do número de pessoas infectadas pelo coronavírus, inclusive com a ocorrência de óbitos no município de Monte Alegre;**Considerando** finalmente a aprovação da Resolução nº 003/2020, que institui a realização de sessões ordinárias e extraordinárias de forma remota.**Considerando** o Decreto do Município de Monte Alegre nº 343/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Monte Alegre (PA), à Pandemia causada pela Covid-19.**RESOLVE:****Art.1º** - Prorrogar até 15 de novembro o prazo estabelecido na Portaria nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30 de setembro de 2020.**Art. 2º** - As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas de forma presencial, nos termos da Resolução nº 008/2020.**Parágrafo único** – Os trabalhos das Comissões Permanentes também obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução nº 008/2020, no prazo estabelecido.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), em 31 de outubro de 2020.

**FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Luana Costa dos Santos

Código Identificador: B44E90D0

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 084/2020**

Tomada de Preços nº 017/2020-000002

Referente ao Contrato nº 084/2020, firmado em 30/07/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, representado pelo Sr. Renan Lopes Souto, Prefeito Municipal. CONTRATADA: A DE S KEIBER COMÉRCIO E CONSTRUTORA - ME. O presente Termo Aditivo tem por Objetivo o acréscimo de R\$ 34.799,79 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais, setenta e nove centavos), nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RENAN LOPES SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Denise Christmann  
**Código Identificador:**8996F0FE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 3º termo aditivo do Contrato nº **20190254**; Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 011/2019-02 PMA; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63 e, TERRAAMAZON CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrito(a) no CNPJ **83.765.651/0001-08**; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thais Raiane Deodato Pereira  
**Código Identificador:**D455C39B

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**FÉRIAS JACQUELINE MAXIMO**

PORTARIA Nº 291/2020 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu (Lei Municipal nº 12/1997).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder **FÉRIAS** à servidora, Sra. **JACQUELINE MAXIMO FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADA**, aprovada no Concurso Público 001/2011, nomeada através do Decreto de 16 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** – O período de férias é de 30 (trinta) dias, no período de 25/10/2020 a 24/11/2020.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2020.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 19 de outubro de 2020.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**OSVALDILON LUIZ DOS SANTOS**

Decreto 001/2017

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juliana Montandon  
**Código Identificador:**A3BC5E4E

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0419/2020 – GPMB**

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

**Considerando**, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

**Considerando**, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015, prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

**Considerando**, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

**Considerando**, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim,

**Considerando**, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de 01 (um) terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sr.<sup>a</sup> **Hedylene Moraes Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, portador da cédula de identidade nº 2959639 e CPF nº 189.870.442-20 com o imóvel localizado à **Rua Gabriel Furtado, nº1168, Perímetro: entre Travessa Frederico Vasconcelos e Travessa Jaime Dias, bairro: Comercial, Barcarena-Pará**, “Começa no vértice **P-01**, definido pelas coordenadas E: 764.432,2139 m e N: 9.832.896,7670 m com azimute 215° 59' 41,02" e distância de 10,00 m até o vértice **P-02**, definido pelas coordenadas E: 764.426,3368 m e N: 9.832.888,6763 m com azimute 305° 59' 41,02" e distância de 30,00 m até o vértice **P-03**, definido pelas coordenadas E: 764.402,0647 m e N: 9.832.906,3076 m com azimute 35° 59' 41,02" e distância de 10,00 m até o vértice **P-04**, definido pelas coordenadas E: 764.407,9418 m e N: 9.832.914,3983 m com azimute 125° 59' 41,02" e distância de 30,00 m até o vértice P1. Confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 80,00m metros (Oitenta metros), perfazendo uma área de 300,00m² (Trezentos metros quadrados)”

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R\$ 12.803,15 (Doze mil, oitocentos e três reais e quinze centavos)**

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA,**  
**09 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA**

Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**  
Eliane Abreu Abreu  
**Código Identificador:**825A381E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0420/2020 – GPMB**

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

**Considerando**, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

**Considerando**, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015, prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

**Considerando**, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

**Considerando**, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim,

**Considerando**, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de 01 (um) terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sr.<sup>a</sup> **Darlina Miranda da Trindade**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1607482 e CPF nº 263.409.842-15 com o imóvel localizado à **Rua Lameira Bittencourt, nº 234, Bairro: Centro, Barcarena-Pará**, “Começa vértice **P-01**, definido pelas coordenadas E: 764.074,7320 m e N: 9.833.192,5540m com azimute 38° 03' 05,10" e distância de 10,00m até o vértice **P-02**, definido pelas coordenadas E: 764.080,8957m e N: 9.833.200,4286m com azimute 128° 03' 04,45" e distância de 50,00m até o vértice **P-03**, definido pelas coordenadas E: 764.120,2687m e N: 9.833.169,6103m com azimute 218° 03' 03,48" e distância de 10,00m até o vértice **P-04**, definido pelas coordenadas E: 764.114,1051 m e N: 9.833.161,7357 m com azimute 308° 03' 04,20" e distância de 50,00 m até o vértice **P1**. Confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 120,00m metros (Cento e vinte metros), perfazendo uma área de 500,00m<sup>2</sup> (Quinhentos metros quadrados)”

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R\$ 11.642,92 (Onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA**

Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**

Eliane Abreu Abreu

**Código Identificador:8C78D72F**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0421/2020 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

**Considerando**, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

**Considerando**, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015, prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

**Considerando**, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

**Considerando**, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim,

**Considerando**, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de 01 (um) terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **Romualdo Brabo dos Santos**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 3971057 e CPF nº 218.809.212-00 com o imóvel localizado na **Travessa Jaime Dias, nº 201, entre à direita com a Rua Gabriel Furtado, Bairro: Novo, Barcarena-Pará**, “Começa no vértice **P-01**, definido pelas coordenadas E: 764.404,85 m e N: 9.832.827,42 m com azimute 126° 33' 47,70" e distância de 10,00m até o vértice **P-02**, definido pelas coordenadas E: 764.412,88 m e N: 9.832.821,46m com azimute 216° 33' 47,70" e distância de 40,00m até o vértice **P-03**, definido pelas coordenadas E: 764.389,05m e N: 9.832.789,33m com azimute 306° 33' 47,70" e distância de 10,00m até o vértice **P-04**, definido pelas coordenadas E: 764.381,02 m e N: 9.832.795,29 m com azimute 36° 33' 47,70" e distância de 40,00 m até o vértice **P1**. Confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 100,00m metros (Cem metros), perfazendo uma área de 400,00 m<sup>2</sup> (Quatrocentos metros quadrados)”.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R\$ 8.213,15(Oito mil, duzentos e treze reais e quinze centavos)**.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA**

Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**

Eliane Abreu Abreu

**Código Identificador:777178A0**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0422/2020 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

**Considerando**, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

**Considerando**, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015, prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

**Considerando**, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

**Considerando**, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim,

**Considerando**, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de 01 (um) terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sr.<sup>a</sup> **Rosicleia Wanzeler Ribeiro**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 4925532 e CPF nº 933.703.002-06 com o imóvel localizado na **Rua Gabriel Furtado, nº 463 B, QD: nº 041, LT: nº 95, Bairro: Comercial, entre Frederico e 7 de setembro, Barcarena-Pará**, “Começa no vértice **P-01**, definido pelas coordenadas **E: 764.675,56 m e N: 9.832.782,90m** com azimute **126° 22' 43,73"** e distância de **9,60m** até o vértice **P-02**, definido pelas coordenadas **E: 764.683,29 m e N: 9.832.777,21 m** com azimute **36° 22' 44,06"** e distância de **30,00m** até o vértice **P-03**, definido pelas coordenadas **E: 764.701,08m e N: 9.832.801,36m** com azimute **306° 22' 42,45"** e distância de **9,60m** até o vértice **P-04**, definido pelas coordenadas **E: 764.693,35 m e N: 9.832.807,06 m** com azimute **216° 22' 43,51"** e distância de **30,00m** até o vértice **P1**. Confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 80,00m metros (Oitenta metros), perfazendo uma área de 300,00 m<sup>2</sup> (Trezentos metros quadrados)”.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R\$ 14.370,36(Quatorze mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos)**.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**  
Eliane Abreu Abreu  
**Código Identificador:**C9589BAB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0425/2020 – GPMB**

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

**Considerando**, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

**Considerando**, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015, prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

**Considerando**, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

**Considerando**, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim,

**Considerando**, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de 01 (um) terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sr.<sup>a</sup> **Marcia Andrea da Silva Pereira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1962405 e CPF nº 319.927.062-04 com o imóvel localizado na **Rua Gabriel Furtado, nº 580, Bairro: Comercial,**

**Barcarena-Pará**, “Começa no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 764.741,125 m e N: 9.833.355,240 m** com azimute **124° 59' 46,20"** e distância de **6,00 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 764.746,040 m e N: 9.833.351,799 m** com azimute **214° 59' 47,49"** e distância de **30,00 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 764.728,834 m e N: 9.833.327,223 m** com azimute **304° 59' 46,20"** e distância de **6,00 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 764.723,919 m e N: 9.833.330,664 m** com azimute **34° 59' 47,49"** e distância de **30,00 m** até o vértice **P1**. Confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 72,00m metros (Setenta e dois metros), perfazendo uma área de 180,00 m<sup>2</sup> (Cento e oitenta metros quadrados)”.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R\$ 24.466,01(Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e um centavo)**.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**  
Eliane Abreu Abreu  
**Código Identificador:**7585223C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0426/2020-GPMB**

**O Prefeito Municipal de Barcarena**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, de acordo com o Artigo 34, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002, a servidora efetiva, **Karen Juliana Juca Ferreira Santos**, do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**  
Eliane Abreu Abreu  
**Código Identificador:**8357B243

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0428/2020 – GPMB**

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

**Considerando**, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

**Considerando**, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015, prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

**Considerando**, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

**Considerando**, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim,

**Considerando**, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de 01 (um) terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **Altino dos Santos Fonseca**, brasileiro, solteiro, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade nº 4936802 e CPF nº 791.928.232-20 com o imóvel localizado à **Travessa Sete de Setembro, nº 19, Perímetro: entre Rua Sebastião de Oliveira e Olímpio Rodrigues, bairro: Centro, Barcarena-Pará**, “Começa no vértice **P-01**, definido pelas coordenadas E: 764.813,00 m e N: 9.832.882,00 m com azimute 306° 13' 00,78" e distância de 10,00 m até o vértice **P-02**, definido pelas coordenadas E: 764.804,93 m e N: 9.832.887,91 m com azimute 36° 11' 54,22" e distância de 50,00m até o vértice **P-03**, definido pelas coordenadas E: 764.834,46 m e N: 9.832.928,26 m com azimute 126° 13' 00,78" e distância de 10,00 m até o vértice **P-04**, definido pelas coordenadas E: 764.842,53 m e N: 9.832.922,35 m com azimute 216° 11' 54,22" e distância de 50,00 m até o vértice P1. Confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 120,00m metros (Cento e vinte metros), perfazendo uma área de 500,00m<sup>2</sup> (Quinhentos metros quadrados)”.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R\$ 44.248,98 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA**

Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**

Eliane Abreu Abreu

**Código Identificador:62E0FD40**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0429/2020 – GPMB**

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

**Considerando**, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

**Considerando**, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015, prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

**Considerando**, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

**Considerando**, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim,

**Considerando**, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de 01 (um) terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **Paulo Sérgio Matos de Alcântara**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 1447464 e CPF nº 036.450.532-04 com o imóvel localizado à **Travessa São Francisco Xavier, bairro: Betânia, Barcarena-Pará**, “Começa no vértice **P-01**, definido pelas coordenadas E: 765.019,179 m e N: 9.833.309,285 m com azimute 35° 58' 08,84" e distância de 25,00 m até o vértice **P-02**, definido pelas coordenadas E: 765.033,863 m e N: 9.833.329,518 m com azimute 305° 58' 09,42" e distância de 10,00 m até o vértice **P-03**, definido pelas coordenadas E: 765.025,770 m e N: 9.833.335,391 m com azimute 215° 58' 08,84" e distância de 25,00 m até o vértice **P-04**, definido pelas coordenadas E: 765.011,086 m e N: 9.833.315,158 m com azimute 125° 58' 09,42" e distância de 10,00 m até o vértice P1. Confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 70,00m metros (Setenta metros), perfazendo uma área de 250,00m<sup>2</sup> (Duzentos e cinquenta metros quadrados)”

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R\$ 16.237,93 (Dezesseis Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)**.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA**

Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**

Eliane Abreu Abreu

**Código Identificador:22A28067**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0430/2020 – GPMB**

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

**Considerando**, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

**Considerando**, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015, prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

**Considerando**, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

**Considerando**, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim,

**Considerando**, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de 01 (um) terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **Joel Gomes Duarte**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 224023 e CPF nº 373.447.302-00 com o imóvel localizado à **Rua 01 de Janeiro, nº 34, Bairro: Novo, Barcarena-Pará**, “Começa no vértice **P-01**, definido pelas coordenadas E: 764.960,0757 m e N: 9.832.208,6970 m com azimute 36° 15' 58,39" e distância de 10,00 m até o vértice **P-02**, definido pelas coordenadas E: 764.965,9911 m e N: 9.832.216,7598 m com azimute 126° 15' 59,21" e distância de 30,00 m até o vértice **P-03**, definido pelas coordenadas E: 764.990,1793 m e N: 9.832.199,0136 m com azimute 216° 15' 58,39" e distância de 10,00 m até o vértice **P-04**, definido pelas coordenadas E: 764.984,2639 m e N: 9.832.190,9508 m com azimute 306° 15' 59,21" e distância de 30,00 m até o vértice P1. Confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 80,00m metros (Oitenta metros), perfazendo uma área de 300,00m<sup>2</sup> (Trezentos metros quadrados)”

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R\$ 1.894,21 (Mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)**.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA**

Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**

Eliane Abreu Abreu

**Código Identificador:5274457E**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0431/2020 – GPMB**

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

**Considerando**, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

**Considerando**, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015, prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

**Considerando**, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

**Considerando**, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim,

**Considerando**, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de 01 (um) terreno urbano do

Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **Lourival Gomes**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 1787600 e CPF nº 294.082.102-04 com o imóvel localizado à **Rua Sebastião de Oliveira, nº 233, Bairro: Centro, Barcarena-Pará**, “Começa no vértice **P-01**, definido pelas coordenadas E: 765.032,992 m e N: 9.833.135,849 m com azimute 217° 27' 51,32" e distância de 27,00 m até o vértice **P-02**, definido pelas coordenadas E: 765.016,569 m e N: 9.833.114,419m com azimute 307° 27' 51,17" e distância de 19,00m até o vértice **P-03**, definido pelas coordenadas E: 765.001,488 m e N: 9.833.125,976 m com azimute 37° 27' 51,79" e distância de 27,00 m até o vértice **P-04**, definido pelas coordenadas E: 765.017,911 m e N: 9.833.147,406 m com azimute 127° 27' 50,31" e distância de 19,00 m até o vértice P1. Confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 92,00m metros (Noventa e dois metros), perfazendo uma área de 513,00m<sup>2</sup> (Quinhentos e treze metros quadrados)”

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R\$ 36.036,44 (Trinta e seis mil, trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA**

Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**

Eliane Abreu Abreu

**Código Identificador:5FA5919D**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0432/2020 – GPMB**

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

**Considerando**, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

**Considerando**, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015, prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

**Considerando**, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

**Considerando**, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim,

**Considerando**, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de 01 (um) terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sr<sup>a</sup>. **Raimunda Martins Magno de Moraes**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3092377 e CPF nº 014.897.472-49 com o imóvel localizado à **Travessa Santo Antônio, nº 505, bairro: Betânia, Barcarena-Pará**, “Começa no vértice **P-01**, definido pelas coordenadas E: 765.410,381 m e N: 9.832.884,332 m com azimute 306° 37' 15,62" e distância de 10,00 m até o vértice **P-02**, definido pelas coordenadas E: 765.402,355 m e N: 9.832.890,298 m com azimute 36° 37' 16,58" e distância de 30,00 m

até o vértice **P-03**, definido pelas coordenadas E: 765.420,250 m e N: 9.832.914,376 m com azimute 126° 37' 15,62" e distância de 10,00 m até o vértice **P-04**, definido pelas coordenadas E: 765.428,276 m e N: 9.832.908,410 m com azimute 216° 37' 16,58" e distância de 30,00 m até o vértice P1. Confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 80,00m metros (Oitenta metros), perfazendo uma área de 300,00m<sup>2</sup> (Trezentos metros quadrados)"

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R\$ 4.707,40 (Quatro mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos).**

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA**

Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**

Eliane Abreu Abreu

**Código Identificador:BE79F664**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9-053/2020**

Após análise conjunta deste Gabinete do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, e do Pregoeiro, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9-053/2020**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente, publicado no quadro de avisos da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, nº. 2584, página 07; Jornal de grande circulação - Diário do Pará, página B10; no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena e no site do comprasnet www.comprasnet.gov.br, todos de 01/10/2020, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei nº. 10.520/2002 e 10.024/2019 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal nº. 0858/2013 e 1216/2017 - GPMB, sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque que tem por objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de areia, britas, cimento CP-II, pedra preta, seixos, piçarra, aterro telhas cerâmicas e tijolos, em atendimento a secretaria municipal de administração e tesouro - SEMAT, do município de Barcarena/PA, em conformidade com seu edital e demais anexos. **Empresas vencedoras e valores: 1 - CANAÃ COMERCIO, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI - R\$ 477.532,50; 2 - TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI - R\$ 1.223.550,00; 3 - IDEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 212.161,50. ITENS FRACASSADOS/DESERTOS: 02; 03; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 20; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 37; 38; 39; 40.**

Barcarena/PA, 03 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA.**

Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**

Eliane Abreu Abreu

**Código Identificador:CF8E1280**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-050/2020**

Após análise conjunta deste Gabinete do Exmo. Sr. Secretário Municipal e do Pregoeiro Suplente da CPL, responsável pelo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-050/2020**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado quadro de avisos da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, nº. 2580, página 7; Jornal de grande circulação - Diário do Pará, página B14; Diário Oficial da União sessão 3 nº 185, página 192; no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena e no site do comprasnet www.comprasnet.gov.br, todos de 25/09/2020, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei nº. 10.520/2002, 10.524/2019 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB e art. 17 do Decreto Municipal nº. 1216/2017-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque para registro de preços para futura aquisição de refeições (tipo marmitex), lanches, pães e salgados, água e refrigerante a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, do município de Barcarena/PA. **Empresas vencedoras e valores: 1 - J D P PANIFICAÇÃO LTDA - R\$ 16.485; 2 - M E R PEREIRA - R\$ 187.049,00; 3 - P C DIAS EIRELI - R\$ 152.450,00; 4 - N R PEREIRA COMERCIO DE AGUA EIRELI - R\$ 99.235,00. ITENS DESERTOS: 25 e 26.**

Barcarena/PA, 03 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Eliane Abreu Abreu

**Código Identificador:DD25106F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20201226**

Processo Administrativo nº 335/2020. Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9-027/2020. Contrato nº 20201226. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMED. Contratado: **MARIA ELIANE PEREIRA**. CNPJ nº 11.303.281/0001-78. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA**, Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 63 dias. Valor Total: R\$ 300.519,50. Dotação orçamentária: 18; 1813; 12.361.0035.2.155; 12.365.0035.2.157; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.16; 3.3.90.30.21; 3.3.90.30.23. Assinatura: 29/10/2020.

**Publicado por:**

Eliane Abreu Abreu

**Código Identificador:860E3871**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-025/2020/SEMUSB**. Após análise conjunta da Secretária Municipal de Saúde e da Pregoeira da CPL/SEMUSB, responsável pelo Pregão supracitado, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do ITEM Nº 11, do pregão em destaque, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de gás medicinal oxigênio (engarrafado), cilindros e kit oxigenoterapia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena-PA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará. **Empresa vencedora e valor: 1 - BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI - ITEM Nº 11, R\$ 19.068,90.**

Barcarena-PA, 03 de novembro de 2020.

**EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Eliane Abreu Abreu  
**Código Identificador:**8E98B8E3

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2020**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2020**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. CNPJ Nº 029.578.965/0001-48. CONTRATADO: **COELHO MARTINS LTDA, CNPJ 34.039.197/0001-94**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, referente ao 1º Termo aditivo de reequilíbrio de preço 25% do contrato Nº 098/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020. O valor do presente termo Aditivo é de R\$ 20.660,00 (Vinte mil e seiscentos e sessenta reais), valor que será somado ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de R\$ 148.820,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte reais), ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 098/2020, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29.10.2020.

**Belterra (PA), 03 de Novembro de 2020.**

**LUCIANE DA SILVA FERREIRA**  
Secretaria Mun. De Administração, Finanças E Planejamento

**Publicado por:**  
Samara Rodrigues Lira  
**Código Identificador:**60E9CF6A

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2020**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE\_ SEMSA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2020**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA. CNPJ Nº 11.186.410/0001-95. CONTRATADO: **COELHO MARTINS LTDA, CNPJ 34.039.197/0001-94**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, referente ao 1º Termo aditivo de reequilíbrio de preço 25% do contrato Nº 083/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020. O valor do presente termo Aditivo é de R\$ 7.747,50 (Sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), valor que será somado ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de R\$ 137.382,50 (Cento e trinta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 083/2020, que não

tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29.10.2020.  
**Belterra (PA), 03 de Novembro de 2020.**

**ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Samara Rodrigues Lira  
**Código Identificador:**A461FD99

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2020**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2020**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB. CNPJ Nº nº 29.578.944/0001-22. CONTRATADO: **COELHO MARTINS LTDA, CNPJ 34.039.197/0001-94**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, referente ao 1º Termo aditivo de reequilíbrio de preço 25% do contrato Nº 057/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020. O valor do presente termo Aditivo é de R\$ 10.330,00 (Dez mil e trezentos e trinta reais), valor que será somado ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de R\$ 51.660,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta reais), ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 057/2020, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29.10.2020.

**Belterra (PA), 03 de Novembro de 2020.**

**DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA**  
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto- SEMED/FUNDEB

**Publicado por:**  
Samara Rodrigues Lira  
**Código Identificador:**E378659E

**LICITAÇÃO**  
**RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 011.2020**  
**DISPENSA 012.2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISPENSA 012/2020 CONTRATO Nº 011/2020 SEMSA  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.186410/0001-95 Contratada: FAMED REMOÇÕES DE PACIENTES EIRELI sob o CNPJ nº 24.855.543/0001-59 Objetivo: Rescisão bilateraldo Contrato 011/2020 SEM, com fundamento no art. 78, I, e art.79 inciso I da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30.10.2020

**Belterra (PA), 03 de novembro de 2020.**

**ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO**  
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Samara Rodrigues Lira  
**Código Identificador:**90CFBDE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 229 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 229 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Ilustríssima Senhora **LUCIANE DA SILVA FERREIRA**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **MATHEUS OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula 1655, como **CHEFIA DE DIVISÃO**, para substituir o servidor **PAULA FLORIANE DE ALMEIDA FREITAS**, Matrícula nº979, durante os 15 dias de férias, no período de 03/11/2020 a 17/11/2020.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento ao dia terceiro dia de novembro de dois mil e vinte.

**LUCIANE DA SILVA FERREIRA**

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.  
Decreto nº 118/2020.

**Publicado por:**  
Camila Correa Pinto  
**Código Identificador:**78A55ABD

**SEMAF  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2020  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2020  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto, CNPJ nº 29.578.965/00021-48. CONTRATADO: **A NETO DOS SANTOS EPP**, CNPJ nº 03.075.858/0001-03, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E MAIS EDUCAÇÃO.** Trata-se de extrato do 2º Termo aditivo de aumento de quantitativo do contrato Nº 033/2020, referente ao Pregão Presencial 079/2019. O valor do presente termo Aditivo é de R\$ 7.403,05 (sete mil quatrocentos e três reais e cinco centavos), valor que será somado ao contrato inicial e termo aditivo que passará a ter o Valor global de R\$ 92.616,05 (noventa e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos), ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 033/2020, , que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29.10.2020.

**Belterra (PA), 03 de novembro de 2020.**

**DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA**

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Desporto

**Publicado por:**  
Deborah Jordanna de Almeida Costa  
**Código Identificador:**86292450

**SEMAF  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2020  
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2020  
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto, CNPJ nº 29.578.965/00021-48. CONTRATADO: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO PARÁ-CCAMPOS, CNPJ nº 10.575.783/0001-95, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS: PNAE, PNAF, PNAP, PNAC, PNAI, EJA e MAIS EDUCAÇÃO.** Trata-se de extrato do 2º Termo aditivo de aumento de quantitativo do contrato Nº 001/2020, referente a Chamada pública 001/2019. O valor do presente termo Aditivo é de R\$ 9.639,84 (nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), valor que será somado ao contrato inicial e termo aditivo que passará a ter o Valor global de R\$ 310.053,14 (trezentos e dez mil, e cinquenta e três reais e quatorze centavos), ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2020 que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29.10.2020.

**Belterra (PA), 03 de novembro de 2020.**

**DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA**

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Deborah Jordanna de Almeida Costa  
**Código Identificador:**A93D2B2F

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO**

**DECRETO Nº 043/2020-GP DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

INSTITUI O COMITÊ EMERGENCIAL CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL NO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, 29 DE JUNHO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a pandemia do novo corona vírus afetou a todos os públicos, inclusive os fazedores de artes e cultura das regiões indígenas;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar contas dos recursos Federais que serão divididos entre os Estados, Municípios e o Distrito Federal, para fins de auxílio emergencial às entidades, pessoas físicas e privadas que atuam nos setores de arte e cultura de cada região;

CONSIDERANDO a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e principalmente, considerando o que dispõe os artigos 23, inciso II e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Emergencial Cultural, composto por representantes da sociedade civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

I – atuar em colaboração com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no Planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações;

Art 2º Comitê Emergencial Cultural, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura, será constituído por 10 membros, obedecida a seguinte composição e nomeação:

5 (cinco) representantes do Poder Público assim definidos:

Secretaria Municipal de Cultura – Carlos Emanuel Ribeiro Santos;

Tesouraria – Edione de Jesus Silva

Coordenação Jurídica – Clévia Pereira Lacerda Rodrigues

Assessor Jurídico – Daniel Vasconcelos

II – 5 (cinco) membros dos segmentos de sociedade civil, dentre os seguintes seguimentos:

Música – Renan Bezerra Linhares

Teatro e Dança - Saldemya Da Silva santos

Cultura Popular e Cultura Áudio visual – Robson Messias Lucas Santos

Literatura e Cultura Áudio visual – Zeca Ferreira

§ 1º O composição dos membros do comitê, representantes da sociedade civil serão indicados pela Secretaria Municipal de cultura.

Art. 3º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado.

Art. 4º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

Art. 5º o Comitê Emergencial Cultural se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Os trabalhos do Comitê perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Tocantins – PA, em 28 de Setembro de 2020.

**JOAO DA CUNHA ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Socorro Castro Albuquerque

**Código Identificador:**7E10DF9

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2020**

**A Sr.<sup>a</sup> Maria das Graças Ribeiro dos Santos, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...**

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a servidora **SUELEN PATRICIA LOUZADA COUTINHO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, 30 (trinta) dias de LICENÇA SAÚDE**, no período de 23 Outubro à 21 de Novembro de 2020, na conformidade do capítulo IV, art. 95, § 1º da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006 e de acordo com o Atestado Médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração, considerando as informações contidas no processo nº 739/2020 de 28 de Outubro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 23 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 03 de novembro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 008/2017

**Publicado por:**

Alexandro Júnior Gonçalves

**Código Identificador:**7E71DA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2020**

**Maria das Graças Ribeiro dos Santos, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...**

**RESOLVE:**

**Art. 1º READAPTAR, definitivamente** a servidora **ANGÉLICA SALES DA ROCHA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência salarial, devido não poder exercer suas atividades laborais, na conformidade do Art. 31 da Lei Municipal nº 065, de 24 de janeiro de 2006, de acordo com o laudo médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração, considerando as informações contidas no Processo nº 727/2020 de 21 de outubro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 18 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 03 de novembro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 008/2017

**Publicado por:**

Alexandro Júnior Gonçalves

**Código Identificador:**458DB002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2020**

**Maria das Graças Ribeiro dos Santos, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...**

**Art. 1º READAPTAR**, a servidora **MARIA DOMINGAS DOS SANTOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, por **180 (cento e oitenta) dias**, em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência salarial, devido não poder exercer suas atividades laborais, no período de 09 de setembro de 2020 à 07 de março de 2021, na conformidade do Art. 31 da Lei Municipal nº 065, de 24 de janeiro de 2006, de acordo com o laudo médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração, considerando as informações contidas no Processo nº 704/2020 de 09 de Outubro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroagido ao dia 09 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 03 de novembro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto Municipal nº 008/2017

**Publicado por:**  
Alexandro Júnior Gonçalves  
**Código Identificador:8A99A49F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2020**

A Sr.<sup>a</sup> **Maria das Graças Ribeiro dos Santos, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, à servidora **MARIA RAIMUNDA BARRA DE SOUZA** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 24 de agosto de 2020 à 19 de fevereiro de 2021, na conformidade do capítulo IV, art. 98, § 1º da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006 com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 290, de 01 de julho de 2016 e de acordo com o Atestado Médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração, considerando as informações contidas no processo nº 729/2020 de 26 de outubro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 24 de agosto 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 28 de outubro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto Municipal nº 008/2017

**Publicado por:**  
Alexandro Júnior Gonçalves  
**Código Identificador:96F49B3C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2020**

A Sr.<sup>a</sup> **Maria das Graças Ribeiro dos Santos, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...**

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, à servidora **JOYCE ELIZETE DO CARMO BOTELHO** ocupante do cargo de **PROFESSOR/ESPECIALISTA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 22 de setembro de 2020 à 22 de março de 2021, na conformidade do capítulo IV, art. 98, § 1º da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006 com nova redação dada pela lei Municipal Nº 290, de 01 de julho de 2016 e de acordo com o Atestado Médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 22 de setembro 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 15 de outubro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto Municipal nº 008/2017

**Publicado por:**  
Alexandro Júnior Gonçalves  
**Código Identificador:81B1BC14**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**LEI Nº 917/2020**

**LEI Nº 917/2020**

*Altera a Lei nº 168, de 10 de dezembro de 2007 que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal de Canaã dos Carajás** aprovou e eu, **JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE**, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faço saber e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 168, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Educação tem sede e foro na cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, e jurisdição sobre todas as unidades de ensino pertencentes a Rede Pública Municipal, que ofertam educação básica e sobre todas as unidades de ensino pertencentes a rede privada que ofertam educação infantil no território do Município.” (NR)

“Art. 4º .....

VI - Fiscalizadora e avaliadora, monitorando e avaliando a execução das políticas públicas educacionais, dos programas municipais de educação e o cumprimento da legislação educacional no Município.” (NR)

“Art. 5º .....

- I - Participar da formulação da política educacional, monitorar e avaliar a sua implementação;
- II - Elaborar diretrizes e normas para o Sistema Municipal de Educação, monitorar e avaliar o cumprimento da legislação educacional no município;
- III - Monitorar e avaliar o uso dos recursos públicos para a educação, em conformidade com a legislação pertinente;
- IV - Monitorar e avaliar os programas municipais de educação;
- V - Monitorar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do município, propondo medidas para o seu aperfeiçoamento;
- VI - Promover e divulgar estudos sobre o ensino no município, propondo políticas e metas para sua organização e melhoria;

VII - Representar as questões concernentes à assuntos de sua competência junto aos órgãos governamentais da União, Estado e Município;

VIII - Manter intercâmbio com Municípios, Estados, entidades nacionais e estrangeiras, entidades governamentais e não-governamentais, Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação e outros Conselhos afins;

IX - Participar em conjunto com o Fórum Municipal de Educação do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e suas alterações nos termos da legislação vigente;

X - Cooperar com outros órgãos da administração pública e da sociedade civil, visando o equacionamento dos problemas gerais ou específicos da educação no âmbito de sua jurisdição e competência;

XI - Monitorar e avaliar a chamada pública, o censo escolar e os dados estatísticos educacionais no âmbito de sua jurisdição e competência;

XII - Credenciar, autorizar e supervisionar os estabelecimentos de ensino e os Centros de Atendimento Educacional Especializado do Sistema Municipal de Educação;

XIII - Promover eventos sobre questões e assuntos concernentes a suas funções e competências;

XIV - Deliberar sobre o currículo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, observando o disposto nas legislações vigentes;

XV - Analisar o projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino e das unidades de escolares;

XVI - Gerir os recursos destinados ao Conselho no orçamento da educação do município e elaborar, anualmente, a proposta orçamentária para manutenção das atividades a cargo do CMECC;

XVII - Elaborar seu Regimento Interno, bem como alterá-lo e atualizá-lo quando se fizer oportuno, a ser aprovado em Sessão Plenária do Conselho;

XVIII - Monitorar e avaliar os programas suplementares de assistência ao estudante;

XIX - Estabelecer critérios conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, bem como monitorar e avaliar a concessão de bolsas de estudo a serem custeadas com recursos municipais destinados a educação;

XX - Manifestar-se previamente sobre o regime e as formas de colaboração, convênios, projetos e similares, relacionados a educação municipal, a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as instâncias governamentais, não governamentais e outros órgãos;

XXI - Analisar as denúncias de irregularidades no âmbito da educação municipal, apurando os fatos e encaminhar as conclusões às instâncias competentes;

XXII - Deliberar sobre o Calendário Escolar e monitorar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima estabelecida na legislação em vigor, bem como autorizar a reestruturação do Calendário Escolar conforme as peculiaridades locais;

XXIII - Manifestar-se sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;

XXIV - Deliberar sobre o regimento escolar das unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação, de acordo com as legislações vigentes;

XXV - Exercer outras atribuições previstas nas legislações vigentes ou decorrentes de suas funções.” (NR)

“Art. 6º O Conselho Municipal de Educação será composto por 13 (treze) conselheiros titulares e igual número de conselheiros suplentes, de notável saber e experiência em matéria de educação, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluirão:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo(a) Secretário(a) de Educação.

II – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo(a) Prefeito(a) Municipal;

III – 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo(a) Presidente da Câmara de Vereadores;

IV – 01 (um) representante dos profissionais docentes em efetivo exercício nas unidades de ensino da rede municipal, integrante do grupo ocupacional magistério conforme plano de cargos e carreiras da educação, sendo eleitos por seus pares via processo eleitoral;

V – 01 (um) representante dos demais trabalhadores em educação, integrante dos demais grupos ocupacionais conforme plano de cargos

e carreiras da educação, eleitos via processo eleitoral por seus pares em reunião específica para tal finalidade;

VI – 02 (dois) representantes de pais de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, sendo 01 (um) representante da Educação Infantil e 01 (um) representante do Ensino Fundamental, eleitos via processo eleitoral por seus pares em reunião específica para tal finalidade;

VII – 02 (dois) representante de alunos de qualquer nível ou modalidade de ensino, regularmente matriculado em instituição de ensino com curso autorizado/reconhecido para funcionar no território de Canaã dos Carajás, eleitos via processo eleitoral por seus pares em reunião específica para tal finalidade;

VIII – 01 (um) representante das instituições privadas de educação infantil que fazem parte do Sistema Municipal de Educação; eleitos via processo eleitoral por seus pares em reunião específica para tal finalidade;

IX – 01 (um) representante dos órgãos de proteção e defesa da criança e do adolescente, indicados pelo Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – 01 (um) representante dos órgãos ou instituições de proteção ou assistência às pessoas público alvo da educação especial (pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação), eleito via processo eleitoral por seus pares em reunião específica para tal finalidade

XI – 01 (um) representante das organizações sem fins lucrativos, atuantes no município de Canaã dos Carajás, eleitos via processo eleitoral por seus pares em reunião específica para tal finalidade.” (NR)

“Art. 7º .....

II - Presidência: unidade executiva representada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos entre os conselheiros titulares, que coordena e atua como regulador dos trabalhos e tem como obrigação zelar pelo fiel cumprimento da legislação educacional por parte do Conselho;

III - Secretaria Geral: unidade subordinada diretamente a Presidência, coordenada por um Secretário responsável pelas atividades técnicas e administrativas do Conselho;

IV - Câmaras: São assembleias permanentes ou temporárias criadas pelo presidente do CMECC com aprovação do Conselho Pleno, com finalidade de subsidiar a decisão do Conselho Pleno ou da Presidência do CMECC;

V - Comissões: São assembleias temporárias criadas pelo presidente do CMECC com aprovação do Conselho Pleno, com finalidade de subsidiar a decisão do Conselho Pleno ou da Presidência do CMECC.” (NR)

“Art. 8º A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em seu Regimento Interno o qual deverá ser aprovado por maioria simples dos seus Conselheiros e homologado por Decreto do Prefeito Municipal.” (NR)

“Art. 9º Considera-se reunião o período compreendido entre o início e o fim da reunião convocada de forma ordinária ou extraordinária para tratar de fatos ou questões.” (NR)

“Art. 10. Considera-se sessão o período entre o início e o fim da reunião convocada de forma ordinária ou extraordinária para deliberar acerca de fatos ou questões.” (NR)

“Art. 11. As reuniões são ordinárias, quando programadas em calendário, e extraordinárias, quando não são expressamente previstas em calendário.” (NR)

“Art. 12. Caberá ao presidente do Conselho Municipal da Educação, instituir comissão organizadora das eleições para escolha e substituição dos conselheiros.” (NR)

“Art. 14. De posse dos nomes dos eleitos para conselheiros, o Presidente do Conselho de Educação deverá encaminhar a relação para o Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, para a homologação e nomeação por ato oficial.” (NR)

“Art. 15. Os conselheiros titulares e os suplentes do CMECC devem ter seus nomes publicados no diário oficial do município de Canaã dos Carajás.” (NR)

“Art. 16 .....

§ 1º No primeiro ano de funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, 1/3 (um terço) dos conselheiros titulares e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois anos); 1/3 (um terço) mandato de 03 (três) anos; e 1/3 (um terço); mandato de 04 (quatro) anos, sendo que para os demais mandatos e para as vagas de representantes eventualmente criadas por alterações posteriores à lei de criação, o período do mandato será de 04 (quatro) anos.

§ 2º Terão mandato inicial de 02 (dois) anos, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo, os conselheiros referidos nos incisos I e V do Artigo 6º desta Lei;

§ 3º Terão mandato inicial de 03 (três) anos, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo, os conselheiros referidos nos incisos III, VI e VIII do Artigo 6º desta Lei

§ 4º Terão mandato inicial de 04 (quatro) anos, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo, os conselheiros referidos nos incisos IV, VII e IX do Artigo 6º desta Lei.” (NR)

“Art. 20. ....  
.....

§ 4º Todos os conselheiros titulares poderão concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do CMECC, isoladamente ou em chapa, exceto os conselheiros referidos nos incisos I, II e III do Artigo 6º desta Lei.” (NR)

**Art. 2º** Ficam revogados os incisos XXVI ao XXXIV do art. 5º da Lei Municipal nº 168, de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

**JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel de S. Diniz da Silva  
**Código Identificador:**2E5B26C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 482/2020 – G.S.**

**PORTARIA Nº. 482/2020 – G.S.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do dia 25 de agosto de 2020, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) **ELIZABETH ALVES TORRES**, portador do CPF: 910.992.181-87, MAT.: 0101713, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. DE SEG.PATRIMONIAL-OPE-I/ED, lotado (a) na **SEMED**.

**Art. 2º-** A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 03 de novembro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8CFA8B5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 483/2020 – G.S.**

**PORTARIA Nº. 483/2020 – G.S.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do dia 26 de outubro de 2020, solicitando retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento** para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) **ANTONIO JAIRON DE QUEIROZ ROCHA**, portador do CPF: 806.656.162-87, MAT.: 0100903, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. DE SEG.PATRIMONIAL-OPE-I/ED, lotado (a) na **SEMED**.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 03 de novembro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4B0029C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 484/2020 – G.S.**

**PORTARIA Nº. 484/2020 – G.S.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A, Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

**CONSIDERANDO** os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;

**CONSIDERANDO** Requerimento do dia 22 de outubro de 2020, solicitando Licença por motivo de doença em pessoa da família.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família**, ao servidor (a) **ANA CRISTINA PINHEIRO PINHEIRO**, portador do CPF: 424.745.312-20, MAT.: 0101217, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO ESCOLAR/EDUC. - SUP-VII/ED, lotado (a) na **SEMED**.

**Art. 2º -** A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei

Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 03 de novembro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6B14AF7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 419/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 419/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ANARA RUBIA SA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 948.959.612-49, PASEP Nº 1.273.500.103-4**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível **ELEMENTAR COMPLETO** empossado (a) em **04/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 04/08/2016 a 03/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**66364FE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 420/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 420/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de

suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ACINELIA RODRIGUES SILVA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 972.169.762-15, PASEP Nº 1.904.557.644-1**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS**, nível **MEDIO COMPLETO** empossado (a) em **01/06/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 01/06/2015 a 28/02/2018, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DE51D8A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 421/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 421/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEL**, brasileiro (a), CPF Nº. **305.524.512-15**, PASEP Nº **1.231.109.505-8**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo **AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **09/01/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 09/01/2015 a 08/09/2017, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

#### **DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:91458897**

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** **PORTARIA Nº. 422/2020 - G.S**

##### **PORTARIA Nº. 422/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ANTONIO NILTON DOS REIS DE SOUSA**, brasileiro (a), CPF Nº. **715.583.222-72**, PASEP Nº **1.905.479.185-6**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo **AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **24/06/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 24/06/2015 a 23/02/2018, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

#### **DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:47DE1326**

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** **PORTARIA Nº. 423/2020 - G.S**

##### **PORTARIA Nº. 423/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **CARMEM FRANCISCA SILVA DE MOURA**, brasileiro (a), CPF Nº. **573.418.422-53**, PASEP Nº **1.901.939.066-2**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo **PROF. DE EDUC. BASICA**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **01/07/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 01/07/2016 a 28/03/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

#### **DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:A46ECE64**

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** **PORTARIA Nº. 424/2020 - G.S**

##### **PORTARIA Nº. 424/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **AILMA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), CPF Nº. **816.886.442-53**, PASEP Nº **2.064.490.994-8**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 08/01/2015 a 07/09/2017, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:63EA1AEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 425/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 425/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **BRISA CAMPOS BARROS**, brasileiro (a), CPF Nº. **027.921.462-65**, PASEP Nº **2.010.072.982-1**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **30/06/2016**

mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 30/06/2016 a 28/02/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:60425030**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 426/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 426/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **CARICIA GOMES DE MORAES**, brasileiro (a), CPF Nº. **854.140.422-68**, PASEP Nº **1.903.265.845-2**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **01/07/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 01/07/2016 a 28/03/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2D389FAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 427/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 427/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **CLEIDIENE DE SOUSA CARDOSO**, brasileiro (a), **CPF Nº. 776.999.632-53**, **PASEP Nº 1.903.871.287-4**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo **PROF. DE EDUC. INFANTIL**, nível **SUPERIOR COMPLETO** empossado (a) em **04/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 04/08/2016 a 03/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F949A009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 429/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 429/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **CLEIDIANE DE SOUSA RODRIGUES**, brasileiro (a), **CPF Nº. 004.245.372-06**, **PASEP Nº 1.649.152.121-5**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível **FUNDAMENTAL INCOMPLETO** empossado (a) em **30/06/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 30/06/2016 a 28/02/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4EF0F1A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 430/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 430/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **CLEUDIANA VAZ LIMA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 837.584.613-91**, **PASEP Nº 1.288.167.664-4**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível **FUNDAMENTAL INCOMPLETO** empossado (a) em **04/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 04/08/2016 a 03/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A677A208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 431/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 431/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ANA CLEIDE PEREIRA SOARES**, brasileiro (a), CPF Nº. **034.512.521-55**, PASEP Nº **2.033.533.489-4**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **23/06/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 23/06/2015 a 22/02/2018, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6597FD0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 432/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 432/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro (a), CPF Nº. **028.117.853-45**, PASEP Nº **1.501.656.605-5**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROFESSOR DE HISTORIA**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **19/01/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 19/01/2015 a 18/09/2017, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**136E4B10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 433/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 433/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **EDINELMA SERRAO LEITE**, brasileiro (a), CPF Nº. **019.784.682-37**, PASEP Nº **1.905.357.640-4**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM**, nível **MEDIO COMPLETO** empossado (a) em **08/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 08/08/2016 a 07/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

#### **DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:088F3CF4**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** **PORTARIA Nº. 434/2020 - G.S**

##### **PORTARIA Nº. 434/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ELAYNE FREITAS LUCENA**, brasileiro (a), CPF Nº. **013.615.252-07**, PASEP Nº **1.430.021.499-5**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. DE CULINARIA**, nível **FUNDAMENTAL COMPLETO** empossado (a) em **04/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 04/08/2016 a 03/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

#### **DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:7A484371**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** **PORTARIA Nº. 435/2020 - G.S**

##### **PORTARIA Nº. 435/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ELDA DOS SANTOS ARAUJO**, brasileiro (a), CPF Nº. **823.302.802-97**, PASEP Nº **1.905.411.972-4**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. DE SEG.PATRIMONIAL**, nível **FUNDAMENTAL INCOMPLETO** empossado (a) em **09/01/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 09/01/2015 a 08/09/2017, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

#### **DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:3E0639B9**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** **PORTARIA Nº. 436/2020 - G.S**

##### **PORTARIA Nº. 436/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ELIETE LINHARES PEREIRA COSTA**, brasileiro (a), CPF Nº. 911.037.032-34, PASEP Nº 1.902.335.714-3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **05/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 05/08/2016 a 04/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D9A4DFF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS**  
**CARAJÁS**

**Resolução CMS-PA, Nº 16/2020**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e considerando,

A decisão dos membros deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Outubro de 2020 às 09:00 horas da manhã, na sede do Conselho Municipal de Saúde localizada na rua Ulisses Guimarães.

**Resolve:**

**Art.1º**- Aprovar as contas do mês de Setembro do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, baseado nos processos das receitas e despesas apresentados por técnicos da contabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 14 de Outubro de 2020.

**JULIETA PORTELA BARROS BRITO CERQUEIRA**  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA

Homologo a Resolução CMS/PA Nº016 de 14 de Outubro de 2020.

**DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. Nº 076/2018

**Publicado por:**  
Daniel de S. Diniz da Silva  
**Código Identificador:**C0472A52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 437/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 437/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ELIANE BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), CPF Nº. 774.971.122-87, PASEP Nº 1.901.644.068-5, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 08/01/2015 a 07/09/2017, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2C441E9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº. 020/2020**

Dispõe sobre a contratação de pessoa Jurídica para realizar uma Assessoria em Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 667/2015 de 06 de abril de 2015:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2020 registrada em Ata de número 011/2020 – CMDCA.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a contratação da empresa para realização de Assessoria na Unidade de Acolhimento Institucional de Canaã dos Carajás-PA.

**Art. 2º** - Essa despesa será efetuada com recursos do FMDCA.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Canaã dos Carajás-PA, 15 de outubro de 2020.**

**EURICÉLIA APARECIDA DUARTE DIAS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Daniel de S. Diniz da Silva

**Código Identificador:**89DA1DFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**PORTARIA Nº. 438/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 438/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ANDREIA VENANCIO DE ALMEIDA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 791.718.342-49, PASEP Nº 1.905.478.057-9**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível **FUNDAMENTAL INCOMPLETO** empossado (a) em **24/06/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **24/06/2015 a 23/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva

**Código Identificador:**F797E436

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria nº 0091/2020 – SEMSA**

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 0177/2020 VISA ao servidor **Douglas Pacheco da Costa**, CPF 026.969.783-79, cargo/função Diretor de Vigilância Sanitária Port. 02/2015 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	3.3.90.30	R\$ 1.500,00
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R\$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	3.3.90.36	R\$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PJ	3.3.90.39	R\$ 2.500,00

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.** Estado do Pará, aos 28 dias do mês de Outubro de 2020.

**DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA**

Portaria Nº. 076/2018 - GP

Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

**Publicado por:**

Daniel de S. Diniz da Silva

**Código Identificador:**F7996025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**PORTARIA Nº. 439/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 439/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ELISMAR PINTO DE SOUZA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 753.308.302-49, PASEP Nº 2.037.910.012-0**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo **AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM**, nível **MEDIO COMPLETO** empossado (a) em **05/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido

através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 05/08/2016 a 04/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

#### **DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FA397D6F

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** **PORTARIA Nº. 441/2020 - G.S**

##### **PORTARIA Nº. 441/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ELIZABET DIAS DOS REIS SILVA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 575.413.291-34, PASEP Nº 2.079.699.349-6**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROF. DE EDUC. INFANTIL**, nível **SUPERIOR COMPLETO** empossado (a) em **01/09/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **NA** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 01/09/2015 a 31/05/2018, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

#### **DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B55F04C8

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** **PORTARIA Nº. 442/2020 - G.S**

##### **PORTARIA Nº. 442/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **GILMAR ALVES DE PAULA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 173.098.402-91, PASEP Nº 1.224.146.210-3**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROF. DE MATEMATICA**, nível **SUPERIOR COMPLETO** empossado (a) em **08/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 08/08/2016 a 07/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

#### **DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4D32DFE0

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** **PORTARIA Nº. 443/2020 - G.S**

##### **PORTARIA Nº. 443/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório,

constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **AURIZAN DE JESUS CAJADO DA SILVA**, brasileiro (a), CPF Nº. **945.656.863-68**, PASEP Nº **1.905.411.615-6**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível **FUNDAMENTAL INCOMPLETO** empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 08/01/2015 a 07/09/2017, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:FF805907**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 444/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 444/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **DALMIVANIA FELIX DA SILVA**, brasileiro (a), CPF Nº. **462.788.692-68**, PASEP Nº **1.900.617.426-5**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROF. DE EDUC. BASICA**, nível **SUPERIOR COMPLETO** empossado (a) em **22/01/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 22/01/2015 a 21/09/2017, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:2E1AC34E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 445/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 445/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **GUINALDA RIBEIRO CASTELO BRANCO**, brasileiro (a), CPF Nº. **001.909.402-71**, PASEP Nº **1.346.379.542-5**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível **FUNDAMENTAL INCOMPLETO** empossado (a) em **04/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 04/08/2016 a 03/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:5176E6D3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 446/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 446/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **HELENA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), CPF Nº. 634.788.702-91, PASEP Nº 1.905.668.172-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROF. DE EDUC. BASICA**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **01/07/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 01/07/2016 a 28/03/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B0CB854B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 447/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 447/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **IVANILDE DA CONCEICAO SANTOS**, brasileiro (a), CPF Nº. 782.736.842-53, PASEP Nº 2.037.902.314-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em

**04/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 04/08/2016 a 03/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**02C3FEB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 448/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 448/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **IVONE PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, brasileiro (a), CPF Nº. 753.845.582-53, PASEP Nº 1.902.109.723-3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **04/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 04/08/2016 a 03/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1D8617C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 449/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 449/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **NELMA DOS REIS CHAVES**, brasileiro (a), **CPF Nº. 674.599.942-00, PASEP Nº 1.903.791.901-7**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROF. DE EDUC. BASICA**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **30/06/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 30/06/2015 a 28/02/2018, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C05234FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 450/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 450/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **LIDJAN SOARES LOPES**, brasileiro (a), **CPF Nº. 724.625.822-15, PASEP Nº 1.283.006.642-3**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. DE SEG.PATRIMONIAL**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **04/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 04/08/2016 a 03/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**496ACE18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 451/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 451/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **KATIANE SILVA DOS REIS**, brasileiro (a), **CPF Nº. 007.439.982-94, PASEP Nº 1.621.224.321-3**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **04/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 04/08/2016 a 03/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C34D8CB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 452/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 452/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **PATRICIA DA COSTA DA SILVA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 026.891.062-64, PASEP Nº 1.656.879.372-9**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **22/06/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 22/06/2015 a 21/02/2018, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**999AE2D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 453/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 453/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **LUCIENE FRANCISCO DE AZEVEDO**, brasileiro (a), **CPF Nº. 845.786.022-49, PASEP Nº 1.308.080.742-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **04/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 04/08/2016 a 03/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**972B3F2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 454/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 454/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **LUZIA LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 747.680.422-87, PASEP Nº 1.901.945.867-4**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. SERV. DE CULINARIA**, nível **ELEMENTAR COMPLETO** empossado (a) em **24/06/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 24/06/2015 a 23/02/2018, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

#### **DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:391B6C2E**

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** **PORTARIA Nº. 455/2020 - G.S**

##### **PORTARIA Nº. 455/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **MARCOS MARTINS FEITOSA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 848.035.172-15, PASEP Nº 1.638.030.734-7**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. SERV. COND. VEIC. LEVES**, nível **ELEMENTAR COMPLETO** empossado (a) em **12/01/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 12/01/2015 a 11/09/2017, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

#### **DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:20DCC41E**

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** **PORTARIA Nº. 456/2020 - G.S**

##### **PORTARIA Nº. 456/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **MARIA LEITE GONTIJO**, brasileiro (a), **CPF Nº. 643.763.112-00, PASEP Nº 1.902.062.919-3**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROF. DE EDUC. BASICA**, nível **SUPERIOR COMPLETO** empossado (a) em **04/07/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 04/07/2016 a 03/03/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

#### **DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:92AEA432**

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** **PORTARIA Nº. 457/2020 - G.S**

##### **PORTARIA Nº. 457/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **MARIA LUISA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), CPF Nº. 751.721.272-91, PASEP Nº 1.901.033.424-7, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROF. DE EDUC. BÁSICA**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em 30/06/2016 mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final SD definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 30/06/2016 a 28/02/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**391C682B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 458/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 458/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **MARIA RAIMUNDA AIRES MARTINS**, brasileiro (a), CPF Nº. 008.052.312-93, PASEP Nº 1.905.476.227-9, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em 05/08/2016 mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final SD definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido

entre 05/08/2016 a 04/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**73E08030

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 459/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 459/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **MARIA RITA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), CPF Nº. 020.641.711-00, PASEP Nº 1.348.332.331-6, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em 08/01/2015 mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final SD definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 08/01/2015 a 07/09/2017, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C649FC15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 460/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 460/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **MAURO ROBERTO DA SILVA LIMA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 003.569.108-57**, **PASEP Nº 1.079.021.846-9**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROF. DE ED. FISICA**, nível **SUPERIOR COMPLETO** empossado (a) em **30/06/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 30/06/2016 a 28/02/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
 Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:0D1915F9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 461/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 461/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório,

constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **NILVANY TEIXEIRA PINTO**, brasileiro (a), **CPF Nº. 854.252.062-91**, **PASEP Nº 1.655.040.112-8**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível **FUNDAMENTAL INCOMPLETO** empossado (a) em **04/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 04/08/2016 a 03/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
 Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:0864DC06**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 462/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 462/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **JOAO BATISTA DA SILVA NETO**, brasileiro (a), **CPF Nº. 619.984.192-15**, **PASEP Nº 1.280.099.042-4**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROF. DE EDUC. BASICA**, nível **SUPERIOR COMPLETO** empossado (a) em **29/06/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 29/06/2015 a 28/02/2018, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A69ACC73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 463/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 463/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **NUBIA MESQUITA BANDEIRA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 985.028.672-53, PASEP Nº 2.103.814.676-5**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM**, nível **MEDIO COMPLETO** empossado (a) em **08/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 08/08/2016 a 07/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0628A363

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 464/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 464/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **PEDRO CLEMENTE MOREIRA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 737.527.542-49, PASEP Nº 2.061.010.233-2**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROF. DE EDUC. BASICA**, nível **SUPERIOR COMPLETO** empossado (a) em **04/07/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 04/07/2016 a 03/03/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3250CA77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 465/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 465/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **RITA DOS SANTOS CONCEICAO**, brasileiro (a), **CPF Nº. 448.914.232-34, PASEP Nº 1.705.050.501-1**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROF. DE LING. PORTUGUESA**, nível **SUPERIOR COMPLETO** empossado (a) em

**22/06/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 22/06/2015 a 21/02/2018, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**89F2A779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 466/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 466/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **SARA GOMES DE AMORIM**, brasileiro (a), **CPF Nº. 739.816.802-00, PASEP Nº 1.295.246.409-1**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **05/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 05/08/2016 a 04/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0B10D14A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 467/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 467/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **SEBASTIAO MOTA DE SA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 256.808.623-87, PASEP Nº 1.236.909.261-2**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **15/01/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 15/01/2015 a 14/09/2017, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7AE3ACA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 468/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 468/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **SILVANIA ALVES ROCHA**, brasileiro (a), CPF Nº. **031.478.672-42**, PASEP Nº **1.905.411.860-4**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 08/01/2015 a 07/09/2017, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva

**Código Identificador:0E3CE11C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**PORTARIA Nº. 469/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 469/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **SIMONE FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro (a), CPF Nº. **937.176.012-53**, PASEP Nº **2.006.951.365-6**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. DE SEG.PATRIMONIAL**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **09/01/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **AD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 09/01/2015 a 08/09/2017, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva

**Código Identificador:BB46250C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**PORTARIA Nº. 470/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 470/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **SIRLEY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), CPF Nº. **801.667.922-68**, PASEP Nº **1.905.412.772-7**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **09/01/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 09/01/2015 a 08/09/2017, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva

**Código Identificador:845C082D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**PORTARIA Nº. 471/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 471/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **SOLIANE DA SILVA ROCHA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 928.192.491-91, PASEP Nº 1.900.824.297-7**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo **PROF. DE EDUC. BASICA**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **24/06/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 24/06/2015 a 23/02/2018, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

#### DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

#### Publicado por:

Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:4108F0A0**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS PORTARIA Nº. 472/2020 - G.S

#### PORTARIA Nº. 472/2020 - G.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **SONARIA RIBEIRO SOUSA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 901.957.362-49, PASEP Nº 1.905.412.786-7**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 08/01/2015 a 07/09/2017, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

#### DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

#### Publicado por:

Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:C6553EE6**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS PORTARIA Nº. 474/2020 - G.S

#### PORTARIA Nº. 474/2020 - G.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **SUREIA DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 697.735.722-34, PASEP Nº 1.902.062.981-9**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo **PROF. DE EDUC. BASICA**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **01/07/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 01/07/2016 a 28/03/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

#### DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP**Publicado por:**Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1582209B**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 475/2020 - G.S****PORTARIA Nº. 475/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.**RESOLVE:****Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **TATIELLEN DA SILVA MACIEL**, brasileiro (a), **CPF Nº. 015.997.882-33, PASEP Nº 1.904.656.426-9**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **05/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 05/08/2016 a 04/04/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP**Publicado por:**Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9A249113**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 476/2020 - G.S****PORTARIA Nº. 476/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.**RESOLVE:****Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **TEREZINHA DE JESUS GOMES DA SILVA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 263.096.022-68, PASEP Nº 1.252.995.404-8**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROF. DE EDUC. BASICA**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **30/06/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 30/06/2016 a 28/02/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019, revogando-se as disposições contrárias.**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP**Publicado por:**Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8844F0F1**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 477/2020 - G.S****PORTARIA Nº. 477/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.**RESOLVE:****Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **VANESSA SARAIVA PINTO**, brasileiro (a), **CPF Nº. 063.201.083-55, PASEP Nº 1.657.308.607-5**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **12/01/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido

entre 12/01/2015 a 11/09/2017, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

#### **DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C34AB4D1

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS PORTARIA Nº. 478/2020 - G.S**

##### **PORTARIA Nº. 478/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **VANILDA CHAVES DA SILVA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 837.601.721-72, PASEP Nº 1.903.908.194-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROF. DE EDUC. INFANTIL**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **30/06/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 30/06/2016 a 28/02/2019, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

#### **DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**76986213

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS PORTARIA Nº. 479/2020 - G.S**

##### **PORTARIA Nº. 479/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020- GP de 06 de julho de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **VANILTON ANACLETO DE PAIVA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 676.023.202-04, PASEP Nº 1.905.478.481-7**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. DE SEG.PATRIMONIAL**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **22/06/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 22/06/2015 a 21/02/2018, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

#### **DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**

Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C67C471F

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS PORTARIA Nº. 480/2020 - G.S**

##### **PORTARIA Nº. 480/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório,

constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ALCINEI ARAUJO AGUIAR**, brasileiro (a), **CPF Nº. 789.654.202-10, PASEP Nº 2.005.436.440-4**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS**, nível **MEDIO COMPLETO** empossado (a) em **29/06/2015** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **29/06/2015 a 28/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:ABD6EF0F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PORTARIA Nº. 481/2020 - G.S**

**PORTARIA Nº. 481/2020 - G.S**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto do Artigo 41 § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

**CONSIDERANDO** o Parecer datado de 06/07/2020 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 357/2020– GP de 06 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **AIDE GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 628.497.862-68, PASEP Nº 1.902.050.587-7**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível **FUNDAMENTAL INCOMPLETO** empossado (a) em **05/08/2016** mediante Concurso Público, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o (a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **05/08/2016 a 04/04/2019**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias de outubro de 2020.

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 354/2020-GP

**Publicado por:**  
Crisley Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:B007002A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**CONTRATANTE:**

COMÉRCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 20.076.126/0001-57, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA ACAPU ,581 BAIRRO: CENTRO , neste ato representado por MICHELLE FÁTIMA CORDEIRO, brasileira, nascida em 04/12/1982, solteira, empresária, inscrita no CPF nº012.916.626-00, RG nº 10.257.774, PC/MG, residente e domiciliada à Rua Acapu, 21, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000.

**CONTRATADO:**

Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves de Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.

**PROCESSO: 065/2020, protocolado junto ao FMDS em: 28/04/2020**

**CONTRATO : 031/2020 FMDS**

**DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO**

**CLÁUSULA 1ª.**

O presente Contrato se refere ao Processo nº 65/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

**CLÁUSULA 2ª.**

O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de mercadoria para revenda com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita para pagamento de fornecedores, pois devido a queda de faturamento não há fluxo de caixa para garantir os pagamento dos mesmos, das seguintes Chaves de NF-e:

35200707228424000157550010001873191559772933;R\$3.255,52;  
33200836427615000146550000003389081100023890;R\$7.286,98;  
35200860823226000114550010000381331369474220;R\$2.581,98;  
35200860823226000114550010000381331369474220;R\$2.970,09;  
41200705094003000155550010000793611584690803;R\$3.060,47;  
52200727351065000138550020000033471052801089;R\$8.370,00;

31200810719113000448550010000037241399643803;R\$4.546,23;  
 15200721276476000391550010000195701836882229;R\$3.098,00;  
 17200920072704000187550010001200731798734920;R\$4.460,56;  
 4120074599018100328550020003835361171564199;R\$9.013,96;  
 35200762145453000163550010003596171445330855;R\$3.674,79;  
 31200917359233000188550010137986061176191234;R\$3.290,21;  
 31200917359233000188550010137986061176191234;R\$3.290,21;  
 42200782981721000194550020006437281668917759;R\$1.145,47;

#### **CLÁUSULA 3ª.**

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "e" CANAÃ COMBATE COVID-19 - para minimizar os efeitos econômicos nas empresas de Canaã dos Carajás-PA, em virtude das medidas tomadas para combater a pandemia do COVID-19, reconhecida pelo Senado Federal através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e enquanto durar seus efeitos, fica estabelecido a concessão de empréstimo reembolsável de até 29 (vinte e nove) meses a contar da data de assinatura do contrato, para pagamento de: mercadorias de revenda para empresas comerciais; de matérias-primas para empresas industriais e; insumos, incluindo energia elétrica e combustível para empresas prestadoras de serviços, com vencimento a partir de 10/03/2020, no limite de até 3.500 (três mil e quinhentas) UFM, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário ou dos sócios, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e com carência de até 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada. (Incluído pela Lei nº Lei n.º 881/2020), sendo o valor unitário vigente da UFM 17,31 (dezesete Reais e trinta e um Centavos) Decreto Municipal nº 1.104/2020).

#### **DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO**

##### **CLÁUSULA 4ª.**

O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos do Art. 5º, Inciso IX da Lei Municipal 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R\$ 60.585,00(sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco Reais e) e solicitou o valor de R\$ 60.044,47(sessenta mil, quarenta e quatro Reais e quarenta e sete Centavos) ficando como crédito o valor de R\$ 540,53 que poderá ser utilizado pelo Contratante, enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo 002/2020, requerendo a inclusão de novos documentos fiscais, com vencimento a partir de 10/03/2020, no Processo 65/2020.

##### **CLÁUSULA 5ª.**

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação.

##### **CLÁUSULA 6ª.**

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC ( Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

#### **DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO**

##### **CLÁUSULA 7ª.**

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R\$ 3.047,56 (três mil, quarenta e sete Reais e cinquenta e seis Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO

I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/08/2021 e da última parcela em 15/03/2023, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

##### **CLÁUSULA 8ª.**

Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

##### **CLÁUSULA 9ª.**

Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

#### **DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

##### **CLÁUSULA 10ª.**

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 29 (vinte e nove) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

##### **CLÁUSULA 11ª.**

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

##### **CLÁUSULA 12ª.**

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **CLÁUSULA 13ª.**

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.138/2020 e no Decreto Municipal nº 1.104/2020, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

##### **CLÁUSULA 14ª.**

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

##### **CLÁUSULA 15ª.**

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

#### **CLÁUSULA 16ª.**

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.138/2020, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

#### **DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO**

##### **CLÁUSULA 17ª.**

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

##### **CLÁUSULA 18ª.**

O Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19 conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

##### **CLÁUSULA 19ª.**

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO MICHELLE FÁTIMA CORDEIRO, brasileira, nascida em 04/12/1982, solteira, empresária, inscrita no CPF nº012.916.626-00, RG nº 10.257.774, PC/MG, residente e domiciliada à Rua Acapu, 21, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000 e ELITON CORDEIRO DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 20/01/198, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 034.756.176-41, RG nº 9071259 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Novo Horizonte, 32, Centro, Canaã dos Carajás-PA e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

#### **DO INADIMPLEMENTO**

##### **CLÁUSULA 20ª.**

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

##### **CLÁUSULA 21ª.**

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

##### **CLÁUSULA 22ª.**

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

##### **CLÁUSULA 23ª.**

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

#### **DO ADIMPLEMENTO**

##### **CLÁUSULA 24ª.**

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

##### **CLÁUSULA 25ª.**

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

##### **CLÁUSULA 26ª.**

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

#### **DA COMPRA**

##### **CLÁUSULA 27ª.**

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.138/2020 que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

##### **CLÁUSULA 28ª.**

O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, constantes nas notas fiscais, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, foram devidamente recebidos Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA ACAPU ,581 Bairro: CENTRO , sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

##### **CLÁUSULA 29ª.**

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

##### **CLÁUSULA 30ª.**

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 20 DE OUTUBRO DE 2020

Contratado	Contratante
<b>GILSON ALVES DE LIMA</b>	<b>MICHELLE FÁTIMA CORDEIRO</b>
Secretário SEMDEC	
Portaria nº 203/2020-GP	CNPJ: 20.076.126/0001-57
Presidente Conselho FMDS	
CPF/MF nº 732.921.331-49.	
Avalistas:	<b>TESTEMUNHAS:</b>
<b>MICHELLE FÁTIMA CORDEIRO</b>	Nome
CPF nº 012.916.626-00	CPF
<b>ELITON CORDEIRO DOS SANTOS</b>	Nome
CPF nº 034.756.176-41	CPF

**Publicado por:**  
Daniel de S. Diniz da Silva  
**Código Identificador:**2B516678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO**  
**MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE**  
**CANAÃ DOS CARAJÁS**

**CONTRATANTE:**

ALVORADA MANGUEIRAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.698.936/0001-14, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA ACAPÚ, Nº 21, BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por LUCINETE AFONSO CARNEIRO OLIVEIRA, brasileira, nascida em 09/09/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, inscrita no CPF nº 818.047.251-53, RG nº 3440037 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Vicente Ferreira Borges, SN, Qd 45 Lote 21, novo Horizonte II, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000.

**CONTRATADO:**

Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves de Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.

**PROCESSO: 066/2020, protocolado junto ao FMDS em: 29/04/2020**

**CONTRATO : 032/2020 FMDS**

**DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO**

**CLÁUSULA 1ª.**

O presente Contrato se refere ao Processo nº 66/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

**CLÁUSULA 2ª.**

O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de mercadoria para revenda com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita para pagamento a fornecedores, devido a diminuição das vendas e conseqüente redução do fluxo de caixa neste período de pandemia, das seguintes Chaves de NF-e:

41200907872967000102550010001533841100056266;R\$2.904,72;  
35200958587080000103550010000761011031435011;R\$6.892,68;  
35200701004402000127550010000076131998382545;R\$6.730,50;  
29200910921911000105550010010702651245447989;R\$2.955,01;  
42200708890838000452550010002809661100273610;R\$2.415,00;  
35200914444564000128550000001180641000319909;R\$13.147,93  
43200904684648000185550010001216401541461230;R\$4.464,00;  
42200823635798000143550010002153121942528858;R\$4.772,71;  
42200823635798000143550010002165341414610344;R\$4.378,30;  
35200935409380000105550010000005111903960600;R\$5.850,00;  
35200962145453000163550010003657281413564674;R\$3.134,00;  
35200962145453000163550010003657281413564674;R\$3.134,00;

**CLÁUSULA 3ª.**

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "e" CANAÃ COMBATE COVID-19 - para minimizar os efeitos econômicos nas empresas de Canaã dos Carajás-PA, em virtude das medidas tomadas para combater a pandemia do COVID-19, reconhecida pelo Senado Federal através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e enquanto durar seus efeitos, fica estabelecido a concessão de empréstimo reembolsável de até 29 (vinte e nove) meses a contar da data de assinatura do contrato, para pagamento de: mercadorias de revenda para empresas comerciais; de matérias-primas para empresas industriais e; insumos, incluindo energia elétrica e combustível para empresas prestadoras de serviços, com vencimento a partir de 10/03/2020, no limite de até 3.500 (três mil e quinhentas) UFM, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário ou dos sócios, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e com carência de até 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada. (Incluído pela Lei nº Lei n.º 881/2020), sendo o valor unitário vigente da UFM 17,31 (dezesete Reais e trinta e um Centavos) Decreto Municipal nº 1.104/2020).

**DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA 4ª.**

O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos do Art. 5º, Inciso IX da Lei Municipal 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R\$ 60.585,00(sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco Reais e) e solicitou o valor de R\$ 60.778,85(sessenta mil, setecentos e setenta e oito Reais e oitenta e cinco Centavos) sendo que o FMDS fará a quitação das notas fiscais informadas até o limite do crédito apurado.

**CLÁUSULA 5ª.**

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação.

**CLÁUSULA 6ª.**

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC ( Sistema Especial de Liquidação e Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

**DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO**

**CLÁUSULA 7ª.**

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R\$ 3.074,99 (três mil, setenta e quatro Reais e noventa e nove Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/08/2021 e da última parcela em 15/03/2023, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

#### **CLÁUSULA 8ª.**

Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

#### **CLÁUSULA 9ª.**

Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

#### **DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

##### **CLÁUSULA 10ª.**

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 29 (vinte e nove) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

##### **CLÁUSULA 11ª.**

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

##### **CLÁUSULA 12ª.**

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **CLÁUSULA 13ª.**

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.138/2020 e no Decreto Municipal nº 1.104/2020, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

##### **CLÁUSULA 14ª.**

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

##### **CLÁUSULA 15ª.**

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

##### **CLÁUSULA 16ª.**

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.138/2020, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

#### **DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO**

##### **CLÁUSULA 17ª.**

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

##### **CLÁUSULA 18ª.**

O Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19 conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

##### **CLÁUSULA 19ª.**

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO ELITON CORDEIRO DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 20/01/198, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 034.756.176-41, RG nº 9071259 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Novo Horizonte, 32, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000 e LUCINETE AFONSO CARNEIRO OLIVEIRA, brasileira, nascida em 09/09/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, inscrita no CPF nº 818.047.251-53, RG nº 3440037 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Vicente Ferreira Borges, SN, Qd 45 Lote 21, novo Horizonte II, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

#### **DO INADIMPLEMENTO**

##### **CLÁUSULA 20ª.**

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

##### **CLÁUSULA 21ª.**

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

##### **CLÁUSULA 22ª.**

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

#### CLÁUSULA 23ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

#### DO ADIMPLEMENTO

#### CLÁUSULA 24ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

#### CLÁUSULA 25ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

#### CLÁUSULA 26ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

#### DA COMPRA

#### CLÁUSULA 27ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.138/2020 que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

#### CLÁUSULA 28ª.

O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, constantes nas notas fiscais, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, foram devidamente recebidos Município de Canaã dos Carajás/PA, AV LIBERDADE Bairro: CENTRO, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.

#### CONDIÇÕES GERAIS

#### CLÁUSULA 29ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

#### CLÁUSULA 30ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 20 DE OUTUBRO DE 2020

Contratado	Contratante
GILSON ALVES DE LIMA	LUCINETE AFONSO CARNEIRO OLIVEIRA
Secretário SEMDEC	
Portaria nº 203/2020-GP	CNPJ: 06.698.936/0001-14
Presidente Conselho FMDS	
CPF/MF nº 732.921.331-49.	
Avalistas:	TESTEMUNHAS:
ELITON CORDEIRO DOS SANTOS	Nome
CPF nº 034.756.176-41	CPF
LUCINETE AFONSO CARNEIRO OLIVEIRA	Nome
CPF nº 818.047.251-53	CPF

**Publicado por:**

Daniel de S. Diniz da Silva

**Código Identificador:**9A70C20F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

#### CONTRATANTE:

SOBERANO COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 22.226.859/0001-56, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA CUIABA, QD 06, LT 05 BAIRRO: PARAKANA, neste ato representado por DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, nascido em 09/07/1987, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 022.737.651-00, RG nº 751160 SSP-TO, residente e domiciliado a Rua Cuiaba, SN, Quadra 06, Lote 05, Parakanã, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000.

#### CONTRATADO:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves de Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.

**PROCESSO: 137/2020, protocolado junto ao FMDS em: 05/05/2020**

**CONTRATO : 034/2020 FMDS**

**DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO**

#### CLÁUSULA 1ª.

O presente Contrato se refere ao Processo nº 137/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

#### CLÁUSULA 2ª.

O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo

CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que necessita de maquinários para aprimoramento tecnológico de sua produção, que permitirá dobrar a capacidade produtiva atual, gerar maior rentabilidade e o aumento de quatro novos postos de trabalho.

01;UN;MÁQUINA ROUTER CNC PARA CORTE E ACABAMENTO DE MDF, ELITE X 3020 ANO 2020, COM VÁCUO ANEL RADIAL 540 MBAR E 01 CABEÇOTE SPLINDLE COM 4,5 CV

#### **CLÁUSULA 3ª.**

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "d" - Moderniza Canaã - empréstimo reembolsável em até 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com exceção dos microempreendedores individuais, para aquisição de bens, limitado ao financiamento de até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens ou do valor máximo de até 18.622 (dezoito mil e seiscentos e vinte e duas) UFM, com garantia pelos próprios bens objetos do financiamento ou por garantia real de bens imóveis e carência de 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VI do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 17,31 (dezesete Reais e trinta e um Centavos) Decreto Municipal nº 1.104/2020).

#### **DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO**

##### **CLÁUSULA 4ª.**

Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R\$ 101.000,00 (cento e um mil Reais), que corresponde a 72,66% (setenta e dois por cento(s) e sessenta e seis Décimos por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil Reais), restando o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil Reais) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.138/2020.

##### **CLÁUSULA 5ª.**

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 034/2020 FMDS e Processo nº 137/2020", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

##### **CLÁUSULA 6ª.**

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC ( Sistema Especial de Liquidação e Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

#### **DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO**

##### **CLÁUSULA 7ª.**

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R\$ 2.010,30 (dois mil, dez Reais e trinta Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/08/2021 e da última parcela em 15/10/2025, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

##### **CLÁUSULA 8ª.**

Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

##### **CLÁUSULA 9ª.**

Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

#### **DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

##### **CLÁUSULA 10ª.**

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

##### **CLÁUSULA 11ª.**

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

##### **CLÁUSULA 12ª.**

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **CLÁUSULA 13ª.**

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.138/2020 e no Decreto Municipal nº 1.104/2020, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

##### **CLÁUSULA 14ª.**

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

##### **CLÁUSULA 15ª.**

São de responsabilidade do Contratante:

- 15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;
- 15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;
- 15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;
- 15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;
- 15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

##### **CLÁUSULA 16ª.**

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.138/2020, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

#### **DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO**

##### **CLÁUSULA 17ª.**

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste

contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.

**CLÁUSULA 18ª.**

O Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MODERNIZA CANAÃ conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.

**CLÁUSULA 19ª.**

O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is): 01;UN;MÁQUINA ROUTER CNC PARA CORTE E ACABAMENTO DE MDF, ELITE X 3020 ANO 2020, COM VÁCUO ANEL RADIAL 540 MBAR E 01 CABEÇOTE SPLINDLE COM 4,5 CV

**DO INADIMPLEMENTO**

**CLÁUSULA 20ª.**

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

**CLÁUSULA 21ª.**

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

**CLÁUSULA 22ª.**

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

**CLÁUSULA 23ª.**

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

**DO ADIMPLEMENTO**

**CLÁUSULA 24ª.**

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

**CLÁUSULA 25ª.**

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA 26ª.**

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

**DA COMPRA**

**CLÁUSULA 27ª.**

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.138/2020 que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

**CLÁUSULA 28ª.**

Caso o Contratante altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, ou o endereço de utilização do bem(ns), objetos e garantia deste Contrato, previsto na Cláusula 2ª, deve apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do novo endereço, para que seja procedida apreciação pelo Conselho do FMDS e o respectivo aditivo contratual, sob pena de responder pelo desvio do bem objeto do Contrato.

**CLÁUSULA 29ª.**

Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:

29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.

29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;

29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;

29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 26ª.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 30ª.**

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

**CLÁUSULA 31ª.**

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

**CONTRATADO:** GILSON ALVES DE LIMA, Secretário SEMDEC, Portaria nº 203/2020-GP, Presidente Conselho FMDS e CPF/MF nº 732.921.331-49.

**CONTRATANTE:** DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA ARAÚJO, CNPJ: 22.226.859/0001-56

**Publicado por:**

Daniel de S. Diniz da Silva  
Código Identificador:3B8DBFC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás informa que a publicação do Diário oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº 2603, pag. 10 do dia 29 de outubro de 2020, referente ao extrato de contrato de nº 20209644 está **ANULADA**.

**DOUGLAS FERREIRA SANTANA**

Comissão permanente de Licitação

Presidente

Dec. Nº 582/2019-GP

**Publicado por:**

Luciene Sousa Sobral  
Código Identificador:DBED37E1

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 0159/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

Regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Conceição do Araguaia, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º As Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Conceição do Araguaia ficam regulamentadas pelos termos contidos neste Decreto.

**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 2º** - Consideram-se, para fins deste Decreto:

I – Consignado: servidor público municipal ou pensionista, vinculado a órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, Autarquia e Fundacional do **Município de Conceição do Araguaia** que autorize o desconto de consignação em folha de pagamento;

II Consignante: entidade ou órgão da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional, que procede, por intermédio das folhas de pagamento de que trata o art. 1º, os descontos relativos às consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, em favor do consignatário;

III – Consignatária: pessoa física ou jurídica, de direito público ou de direito privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

IV – Consignações Compulsórias: São descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração efetuados por força de Lei ou mandado judicial;

V – Consignação Facultativa: é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante autorização prévia e formal, a qual será de responsabilidade exclusiva, condicionada à anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade administrativa por ele indicada, compreendendo as seguintes subespécies:

a) Consignação Facultativa Representativa: desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizada pelo servidor/consignado em razão de filiação às entidades sindicais ou associações representativas de classe ou de saúde;

b) Consignação Facultativa por Prazo determinado: desconto facultativo em folha de pagamento de natureza contratual, autorizado pelo servidor/consignado por período determinado;

c) Consignação facultativa por prazo indeterminado: desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contratual, autorizado pelo servidor/consignado;

VI – Descontos: é a dedução efetiva e realizada, na remuneração do servidor/consignado, do valor mensal referente à composição compulsória ou facultativa;

VII – Vencimento: compreende vencimento básico, proventos, adicionais fixos e/ou pensões pagas mensalmente ao servidor/consignado, exceto as verbas transitórias;

VIII - Margem Consignável: compreende os valores passíveis de consignações compulsórias e facultativas, bem como o padrão de vencimentos, acrescidos das vantagens pecuniárias de caráter permanente

IX - Averbação: procedimento que caracteriza o aceite da consignação facultativa para o desconto em folha, ou seja, a inclusão da consignação facultativa como desconto no “holerite” do servidor/consignado;

X – Sistema eletrônico de Consignações: aplicativo que suporta o processo de registro e gestão das consignações via internet (“Online”).

**Art. 3º** - São consignações compulsórias:

I – Contribuição Social para o Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS ou para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

II – pensões alimentícias fixadas e determinadas em juízo;

III – cumprimento de decisões judiciais;

IV - Imposto sobre rendimento do trabalhador;

V – restituições e indenizações ao erário;

VI – custeio parcial ou integral de benefícios e auxílios prestados aos servidores/consignados pela Administração Direta e Indireta, Autarquias ou Fundações;

VII – contribuição cujo valor tenha sido fixado em assembleia geral, em favor de entidades sindicais, sendo necessário que a entidade seja legítima representante da categoria profissional, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectivo, conforme inciso IV do Art.8º da Constituição Federal de 1988;

VIII – taxas de ocupação de imóvel funcional em favor de órgão da Administração Pública Municipal;

IX – outros descontos instituídos por lei.

**Parágrafo único.** As consignações por cumprimento de decisão judicial de que trata o inciso III deverão ser enviadas diretamente à **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento** – SEGEPLAN, devidamente instruídas com a determinação judicial, indicando o valor ou o percentual de desconto sobre a remuneração e a conta bancária a ser depositada.

**Art. 4º** - São consideradas consignações facultativas representativas as contribuições destinadas a entidades sindicais e/ou associações representativas de classes.

**Art. 5º** - São consideradas consignações facultativas por prazo indeterminado:

I – Pensão alimentícia voluntária consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do servidor/consignado;

II – Prêmio de Seguro;

III – Plano de Saúde;

IV – Plano Odontológico;

V- Previdência Complementar;

VI – Plano Poupança.

**Art. 6º** - São consideradas Consignações Facultativas por Prazo Determinado:

I – Amortização de empréstimo até o limite de 30% (trinta por cento);

II – Cartão de Crédito até o limite de 5% (cinco por cento);

III – Cartão de Adiantamento Salarial até o limite de 50%, podendo utilizar o saldo remanescente das demais amortizações facultativas;

IV – Financiamento Habitacional;

V – Amortização de convênios com entidades sindicais e/ou associativas.

**Art. 7º** - As consignações compulsórias prevalecem sobre as facultativas.

**Art. 8º** - A soma mensal das consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor/consignado.

**Art. 9º** - Não será permitido desconto de consignações quando a soma das consignações facultativas com as consignações compulsórias excederem a 70% (setenta por cento) da remuneração fixa do servidor/consignado.

**Art. 10** - As consignações que digam respeito única e exclusivamente a mensalidade instituída para o custeio das entidades de classes de servidor/consignado e as Consignações por Prazo Determinado e Prazo Indeterminado das entidades representantes de classes (Sindicatos e Associações) serão admitidas em concorrência e dentro

do limite de 70% (setenta por cento) estabelecido para as consignações descritas no artigo anterior, respeitadas as margens estabelecidas neste Decreto.

**Art. 11** - Os prazos das consignações facultativas por prazo determinado, empréstimos ou financiamentos pessoais não podem exceder a 100 (cem) parcelas.

**Art. 12** - Todas as Consignações Facultativas devem ser registradas pelas consignatárias no Sistema Eletrônico de Consignações.

**Art. 13** - As Consignações Facultativas por Prazo Determinado relativas às amortizações de Convênios com entidades sindicais e/ou associativas serão feitas em parcela única.

**Art. 14** - As consignações facultativas por prazo indeterminado e as representativas consideradas de pagamento à vista permanecem sem limites de número de meses (parcelas), sendo descontadas enquanto o servidor estiver ligado ao órgão público e se não forem canceladas pelo próprio, com anuência da consignatária.

**Art. 15** - O valor mínimo para descontos decorrentes da consignação facultativa corresponderá a 1% (um por cento) do menor vencimento básico fixado do servidor/consignado, com jornada de 40 (quarenta) hora semanais, exceto as mensalidades de entidades de classe, associações, clubes ou cooperativas de consumo para os servidores públicos municipais.

**Art. 16** - No que se referem às consignações facultativas, as mesmas não poderão ser realizadas por servidor/consignado tutelado, curatelado e por pensionista menor de idade, excetuando-se o emancipado.

**Art. 17** - Os servidores/consignados que, na data da publicação do presente Decreto, apresentarem margem consignável negativa devido à contratação de empréstimos nas regras anteriores, poderão renegociar seus contratos para eliminar as margens negativas.

§ 1º - As consignações facultativas por prazo determinado, empréstimos ou financiamentos pessoais, poderão ser negociadas entre servidores/consignados e consignatárias, com o alongamento de prazo de amortização em até 100 (cem) parcelas sem acréscimo do valor da parcela, desde que o desconto mensal da parcela original devida tenha sido rejeitado por mais de 03 (três) vezes por ultrapassar a margem consignável do servidor/consignado.

§ 2º - As condições para utilização da margem de que trata o caput deste artigo serão estabelecidas por Portaria do Gestor Municipal, elaborada previamente pela **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**, podendo o parcelamento do montante ser de, no máximo, 100 (cem) parcelas.

§ 3º - Essas condições serão aplicadas se não houver descontos na margem do cartão e caso as somas totais das consignações não excedam a 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor/consignado.

**Art. 18** - A consignatária deverá, obrigatoriamente, quando da contratação de empréstimo, entregar uma via original do contrato firmado para o consignado.

Parágrafo único. A consignatária deverá informar, obrigatoriamente, à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, após o término da vigência do contrato, o quantitativo cobrado diretamente do servidor/consignado.

**Art. 19** - A consignatária deverá manter cadastro atualizado da entidade, seus responsáveis e correspondentes, se existirem, no Sistema Eletrônico de Consignações.

**Art. 20** - Fica facultado ao servidor/consignado instituir pensão alimentícia voluntária, cujo pedido será instituído com indicação do beneficiário, valor ou percentual de desconto sobre a remuneração,

conta bancária em que será feito o depósito e autorização expressa do beneficiário ou do seu representante legal.

**Art. 21** - As vantagens remuneratórias relativas a licença prêmio e as férias convertidas em pecúnia, adicional de férias regulamentares, décimo terceiro salário e os auxílios que virem a ser instituídos por lei, pagos aos servidores/consignados, não irão compor as bases de cálculos das margens consignáveis e limites previstos neste Decreto.

**Art. 22** - As gratificações por exercício do cargo ou função de confiança não irão compor a margem consignável dos servidores efetivos.

**Art. 23** - Aos Servidores/Consignados em cargo de comissão não serão permitidas as consignações facultativas, exceto àqueles que já possuem lançamentos em vigência.

## DAS PRIORIDADES

**Art. 24** - As consignações compulsórias, as facultativas e as representativas terão prioridades de descontos sobre as facultativas por prazo determinado e por prazo indeterminado na seguinte ordem das consignações:

- I – Compulsórias;
- II – Facultativas representativas;
- III – Facultativas por prazo indeterminado;
- IV – Facultativas por prazo determinado.

§ 1º - Havendo necessidade de aplicar a prioridade dentro da classe das consignações facultativas por prazo determinado, prevalecerá a que primeiramente houver sido contratada.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar a prioridade dentro da classe de consignações facultativas por prazo indeterminado, prevalecerá a ordem crescente prevista no art. 5º deste Decreto.

§ 3º - Havendo necessidade de aplicar a prioridade dentro da classe de consignações facultativas representativas, prevalecerá a que primeiramente houver sido contratada.

## DOS CANCELAMENTOS

**Art. 25** - O cancelamento das consignações será efetuado:

- I – por força da lei ou decisão judicial;
- II – pela administração pública, a qualquer tempo, quando comprovado que a consignatária não atende as exigências legais;
- III – quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado/servidor, praticada pela consignatária ou terceiro a ela vinculado;
- IV – mediante liquidação integral dos débitos do contrato que originou a consignação;
- V – a pedido do consignado/servidor, quando se tratar de contribuição ou prêmio mensal, com anuência da entidade consignatária;
- VI – a pedido do consignado/servidor, com a anuência da entidade consignatária, no caso de compromisso pecuniário assumido;
- VII – A pedido da entidade consignatária, mediante solicitação formal e justificada.

## DO CREDENCIAMENTO E ESTABELECIMENTO DO CONVÊNIO

**Art. 26** - As operações de consignações facultativas por tempo determinado, os empréstimos e os financiamentos pessoais aos servidores/consignados serão restritos às entidades financeiras (bancos e financeiras) credenciadas/conveniadas junto à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

**Art. 27** - O credenciamento da consignatária para operar com as consignações previstas nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, junto ao **Município de Conceição do Araguaia** deverá ser efetivado através de Termo de Convênio, formalizado pela **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**, devendo apresentar a documentação descrita a seguir,

conforme a natureza e o tipo de consignação para obtenção do certificado de credenciamento:

I – no caso de Entidades de Classe, Confederações e/ou Federações, ou Sindicatos constituídos exclusivamente por servidores públicos municipais:

- a) prova do registro no Ministério do Trabalho e Previdência Social, para Entidades e Sindicatos de Classe, excluídas as associações;
- b) discriminação atualizada do cadastro dos servidores públicos do município filiados;
- c) Certidão de reconhecimento como utilidade pública, no caso de associações representativas de classe dos servidores públicos municipais;
- d) Cópia do estatuto devidamente registrado e a ata da eleição da última diretoria.

II - no caso das Companhias de Seguro, Previdência Privada e Seguradora:

- a) comprovação de que possui matriz sucursal ou representação no município de Conceição do Araguaia, com razão social registrada na Junta Comercial no Estado do Pará, com alvará de funcionamento atualizado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado do Pará, com alvará de funcionamento atualizado;
- c) Carta expedida pela superintendência de seguros privados - SUSEP para operar com seguro de vida individual ou em grupo, no caso de entidades assistencial ou companhia de seguro;
- d) Autorização do Banco Central do Brasil para operar com empréstimos, quando for necessário;
- e) cópia do estatuto ou do contrato social devidamente registrado, ata de eleição da última diretoria e alvará de funcionamento;
- f) identificação completa dos respectivos correspondentes e corretores, com registro de classe em dia.

III - no caso das entidades financeiras e das operadoras de cartão de crédito:

- a) apresentação da atualização de funcionamento como banco comercial ou financeira, expedida pelo Banco Central do Brasil;
- b) confirmação de que possui carteira de empréstimo ou financiamento de cunho estritamente social, com taxa inferior praticado no mercado ou que seja o menor ou igual à utilizada por entidades que já possuíssem código em folha de pagamento com o mesmo objetivo;
- c) cópia do estatuto ou do contrato social devidamente registrado, ata de eleição ou ato de nomeação da última diretoria e alvará de funcionamento.

IV – No caso de entidades administradoras de planos de saúde ou operadoras de planos odontológicos:

- a) possuir sucursal ou representação legal com dependência e escritório no Estado do Pará, com o representativo alvará de funcionamento;
- b) apresentar cópia do estatuto da sociedade da ata da última diretoria, do contrato social devidamente registrado e do alvará de funcionamento;
- c) cópia do registro definitivo do plano e dos produtos junto à SUSEP e ao Ministério da Saúde ou Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANSS), respectivamente;
- d) apresentar cópia do registro definitivo de funcionamento junto ao Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

§ 1º. Para fins os deste decreto, equipara-se à companhia de seguros, na interpretação do inciso II, o grupamento de segurados, sob liderança de uma delas.

§ 2º. Somente se expedirá a Certificação de Credenciamento, as consignatárias que atenderem, rigorosamente, os requisitos deste artigo.

**Art. 28** - Sendo emitido o Certificado de Credenciamento, as consignatárias deverão requerer à Secretaria Municipal de Gestão e

Planejamento as espécies de consignações pretendidas, para formalização do Termo de Convênio.

Parágrafo único. As consignatárias somente poderão utilizar do Sistema Eletrônico de Consignações, depois de devidamente regularizadas perante à Prefeitura de Conceição do Araguaia.

**Art. 29** – Anualmente as consignatárias deverão realizar pedido de revalidação, o qual deverá ocorrer 30 (trinta) dias antes do prazo de vencimento do certificado e/ou do término de convênio, instruído com os documentos exigíveis para o credenciamento, especialmente aqueles que contiverem alteração em relação aos documentos originais apresentados ou com prazo de validade vencido.

§ 1º - A falta de revalidação do credenciamento ou do termo de convênio implicará imediata exclusão da entidade do conjunto das consignatárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, serão preservadas e mantidas as averbações existentes até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre a consignatária e o servidor/consignado.

**Art. 30** – Compete ao titular da **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento** desde que presentes o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem assim atendidas as condições exigidas por este decreto, autorizarem a formação do respectivo termo de convenio observando que:

I - as entidades referidas nos Arts. 4º e 5º deste Decreto possuirão, no máximo, 03 (três) códigos de descontos em folha de pagamento, sendo um para recolhimento de contribuição ou prêmio mensal, cuja composição deverá ser fixada em percentual, e os outros dois para desconto de valores eventuais, vedada a utilização para empréstimos ou financiamento;

II - as instituições referidas no Art. 6º poderão possuir até 06 (seis) códigos, sendo quatro para descontos de financiamentos; um, variável do primeiro, para desconto dos valores resultantes de Convênios com administradoras de cartão de crédito e um outro, variável dos demais, para desconto de valores relacionados às negociações de alongamento de contrato para ajuste das margens;

III – o custo efetivo total (CET) máximo das operações de crédito realizadas pelas instituições financeiras será fixado por ato da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com anuência prévia do Gestor Municipal, sendo vedada a cobrança de qualquer outra taxa ou tarifas;

IV – as instituições financeiras serão exclusivamente responsáveis pelos dados informados, competindo-lhes a adoção de providências nos casos em que os custos praticados divergirem daqueles informados.

§ 1º. Incumbe à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento acompanhar o processo de formalização do Termo de Convênio, desde o credenciamento até eventual descredenciamento da entidade.

§ 2º. Incumbe à Coordenação de Recursos Humanos (CRH) atribuir à entidade consignatária os códigos (rubricas) de descontos específicos individualizados nos quais serão averbados nas consignações de acordo com a modalidade à qual foi credenciada.

**Art. 31** - As entidades consignatárias atualmente credenciadas deverão solicitar novo cadastro junto à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, apresentando os documentos exigidos no Art. 27 e seus incisos, alíneas e parágrafos, sob pena de suspensão, respeitando apenas as operações averbadas, até o cumprimento total da obrigação pactuada entre a consignatária e o servidor /consignado.

## DAS OPERAÇÕES

**Art. 32** - O sistema eletrônico de consignações da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia tem por objetivo exercer controle e gestão das consignações em folha de pagamento de servidores ativos dos

órgãos da administração direta e de regime especial do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Serão usuárias do sistema eletrônico de consignações, na qualidade de consignatárias, todas as entidades devidamente credenciadas após a publicação deste Decreto.

§ 2º - O acesso ao sistema eletrônico de consignações, pelas consignatárias, será realizado através de senha eletrônica individual, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos da **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**, devendo apresentar a cópia do termo de adesão ao sistema eletrônico de consignações.

§ 3º. As operações no sistema eletrônico de consignações, efetuadas pelas consignatárias e seus prepostos, serão de sua inteira responsabilidade, respondendo administrativa, penal e civilmente, pelos danos causados.

**Art. 33** - As consignações facultativas serão processadas exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Consignações.

**Art. 34** - Os valores das consignações serão repassados às consignatárias até o 10º (décimo) dia útil após a quitação da folha de pagamento, quando houver o desconto.

**Art. 35** - Serão usuárias do Sistema Eletrônico de Consignações, na qualidade de consignatárias todas as entidades credenciadas nos termos deste Decreto.

I – as novas consignatárias deverão seguir o processo de credenciamento descrito neste Decreto;

II – o Sistema Eletrônico de Consignações será acessado pelos usuários habilitados, através de uma senha eletrônica individual e intransferível.

**Art. 36** - As consignatárias devem apresentar cópia do Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Consignações na unidade setorial da folha de pagamento do órgão de recursos humanos da **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**, sendo que, logo após essa ação, receberão senha eletrônica individual e intransferível que permite acesso ao Sistema Eletrônico de Consignações.

Parágrafo único. As consignatárias de que trata o caput deste artigo que deixarem de apresentar o termo de adesão ficarão impedidas de efetuar novas consignações (averbações).

**Art. 37** - A margem consignável será informada com base na última folha de pagamento, e sua reserva terá validade de 03 (três) dias úteis, sendo canceladas automaticamente após esse período.

**Art. 38** - As exclusões das consignações facultativas em folha de pagamento dependem da autorização expressa do servidor, tanto por meio físico (consignações facultativas por prazo indeterminado e representativas), quanto por senha eletrônica (consignações facultativas por prazo determinado), observados (as):

I – as autorizações do servidor, por meio físico, serão interrompidas/desconsideradas após a adequação das consignatárias responsáveis pelas consignações facultativas por prazo indeterminado e representativas e a determinação da consignante, ficando apenas as autorizações por senha eletrônica;

II – as autorizações de descontos em consignações na folha de pagamento devem ser digitalizadas pela consignatária, junto com documento de identificação do servidor, e carregadas/registradas no Sistema Eletrônico de Consignações no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de não ocorrer averbação do contrato celebrado;

**Art. 39** - O valor contraído em forma de empréstimo ou financiamento pessoal e empréstimo ou financiamento concedido pelas operadoras de cartões somente poderão ser depositados na conta salário do servidor/consignado.

**Art. 40** - O pedido de cancelamento de consignação de mensalidade do associado ou sindicato deverá ser atendido no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação.

**Art. 41** - A consignatária deverá, obrigatoriamente, quando solicitado pelo consignado, informar o saldo devedor discriminado atualizado da operação em até 03 (três) dias úteis, para fim de consulta ou liquidação antecipada.

§ 1º. No caso de consignado optar pela liquidação antecipada do seu débito, a consignatária deverá fornecer boleto de cobrança ou pagamento através de depósito identificado, tendo como vencimento o mesmo dia, desde que apresentado até às 11h (onze horas) no horário oficial de Brasília, ou para o dia seguinte, caso seja informado após esse horário.

§ 2º. Ocorrendo a liquidação antecipada, a consignatária deverá liberar a margem consignável correspondente a essa operação diretamente no Sistema Eletrônico de Consignações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**Art. 42** - A consignatária deverá, obrigatoriamente, quando da compra e venda de dívidas, informar, no Sistema Eletrônico de Consignações, o saldo atualizado da operação em até 03 (três) dias úteis, aplicando-se as mesmas disposições dos §1º e 2º, do artigo anterior.

**Art. 43** - A data limite para consolidar as implantações, alterações e cancelamentos dos descontos em folha de pagamento do mês corrente, será o dia 30 (trinta) de cada mês.

**Art. 44** - As consignatárias que oferecerem empréstimos ou financiamento pessoal devem atualizar, no Sistema Eletrônico de Consignações, até o último dia útil de cada mês, os custos efetivos totais (CET) praticados dentro dos prazos e limites estabelecidos em lei e/ou regulamento para as operações do mês subsequente.

Parágrafo único. A vigência dos custos efetivos totais dos empréstimos pessoais terá efeitos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data dos registros efetuados no Sistema Eletrônico de Consignações.

#### **DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**Art. 45** - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, implementar as condições necessárias para implantação do Sistema Eletrônico de Consignações, aplicar as sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir casos omissos.

§ 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, designar pessoa jurídica privada, mediante Termo de Cooperação Técnica, sem ônus para o Município de Conceição do Araguaia, para realizar o controle operacional e gerencial, efetivo e automático das operações, relativos às consignações facultativas em folha de pagamento, por meio de adoção de sistema eletrônico:

§ 2º. O Município de Conceição do Araguaia, através da Secretaria de Gestão e Planejamento, poderá, a qualquer momento, cancelar o Termo de Cooperação Técnica, sem necessidade de justificativa e sem pagamento de qualquer indenização.

**Art. 46** - A consignação em folha de pagamento **não** implica corresponsabilidade do Município de Conceição do Araguaia por compromisso de dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a consignatária.

§ 1º - O **Município de Conceição do Araguaia** não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

§ 2º - O pedido de credenciamento de consignatária e a autorização de desconto pelo consignado implicam pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas neste instrumento.

§ 3º - As consignatárias são responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas

terceirizadas que as representem, limitada ao montante das suas operações e consignações.

**Art. 47** - Não são permitidos consignações de ressarcimentos, compensações ou acertos financeiros, entre os consignatários e os servidores/consignados, que impliquem créditos nas fichas financeiras dos mesmos (aumento de margens consignável).

## DAS SANÇÕES

**Art. 48** - Suspeitando-se da existência de consignação processada em desacordo com as condições regulamentadas neste Decreto, que possa caracterizar a utilização ilegal da folha de pagamento como forma de captação ilegal de recursos, deverá a **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento** suspender imediatamente o credenciamento e o convênio da consignatária, realizando a imediata abertura de procedimento administrativo de verificação.

§ 1º - Aberto o procedimento administrativo de verificação, bem como no caso de quebra de sigilo funcional, todas as consignações retidas anteriormente, lançadas no sistema de controle e gerenciamento de margens consignável, serão suspensas, até decisão final.

§ 2º - Na hipótese de apuração de irregularidades, os documentos necessários à análise deverão ser imediatamente disponibilizados pela consignatária à **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do convênio.

§ 3º - Constatada a fraude realizada pela consignatária, os valores pagos indevidamente, deverão ser ressarcimento ao consignado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devidamente atualizados com juros e correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

§ 4º - Da apuração realizada pelo procedimento administrativo de verificação e constatada a fraude, pela consignatária, poderá ser aplicada sanção de descredenciamento, por um período máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo do encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual e/ou Banco Central do Brasil, para as providências cíveis e penais cabíveis.

**Art. 49** - O servidor/consignado que fraudar, por simulação, dolo ou utilização ilegal do Sistema Eletrônico de Consignações, terá suspensa sua faculdade de consignação, pelo período de até 60 (sessenta) meses, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

**Art. 50** - A omissão da consignante poderá caracterizar grave inobediência às normas, cujas responsabilidades devem ser apuradas mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

**Art. 51** - A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizar a causa da suspensão, quando:

- I – constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou em procedimento de consignação;
- II – deixar de prestar informações e esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração municipal;
- III – não comprovar ou deixar de atender as exigências legais ou normas estabelecidas pela administração municipal;
- IV – não fornecer, quando notificado, os documentos necessários à análise de apuração de irregularidades, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis;
- V – deixar de efetuar o ressarcimento, ao servidor /consignado, de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados na constatação da irregularidade;
- VI – Não informar, no Sistema Eletrônico de Consignações, o saldo devedor, a pedido do servidor/consignado, ou recusar prestar informações sem justificativa plausível em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de solicitação;
- VII – não providenciar a liquidação do contrato e liberação da margem consignável no Sistema Eletrônico de Consignações após a

quitação antecipada efetuada pelo servidor, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de pagamento;

VIII – recusar receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível;

IX – tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra o servidor /consignado sem que haja certificação da não ocorrência de inadimplemento, mediante verificação prévia e análise minuciosa dos arquivos específicos fornecidos pela **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**.

**Art. 52** - A entidade consignatária será suspensa pelo período de 06 (seis) a 12 (doze) meses, quando:

- I – ceder, a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
- II – permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;
- III – atualizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto;
- IV – for constatada a prática de movimentações financeiras acima do limite máximo estabelecido pela administração municipal;
- V – reincidir em qualquer prática vedada pelo Art. 51 deste Decreto.

**Art. 53** - A entidade consignatária será descredenciada nas hipóteses de:

- I – reincidência a habitualidade em práticas que impliquem sua suspensão;
- II – prática comprovada de ato lesivo ao servidor/consignado ou à administração municipal/consignante, mediante fraude, simulação ou dolo.

Parágrafo único. Independentemente das sanções estipuladas neste Decreto, a administração pública continuará a promover as averbações e descontos no contracheque de seus servidores, bem como no repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações contratadas, até a sua integral liquidação junto às consignatárias.

**Art. 54** - A divulgação de dados relativos à folha de pagamento, inclusive quanto aos limites dos valores de margens e saldos consignáveis, somente poderá ser realizada mediante autorização por escrito do consignado.

§ 1º - A atualização ou a divulgação de dados de folha de pagamento, sem autorização por escrito do consignado, implicará responsabilização de quem a tenha realizado, permitido ou deixado de tomar as providências legais para sua suspensão, impedimento ou apuração de responsabilidade.

§ 2º - Apurada a responsabilidade de agente público, havendo providências a serem tomadas fora do âmbito das atribuições do Poder Executivo Municipal, será dada ciência dos fatos aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 55** - Compete à **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento** a expedição dos meios necessários à fiel execução deste Decreto.

**Art. 56** - Os descontos efetuados em folha de pagamento serão adequados às disposições contidas neste Decreto no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

**Art. 57** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2020.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marileusa Miranda Costa

**Código Identificador:**9033B1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA  
E COMERCIO  
PORTARIA DE FISCAL Nº 09/2020**

**OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

**Processo nº 6482/2020**

**Objeto** Aquisição de 60 (sessenta) Sacos de Sementes de Milho para Plantio para os produtores do município de Conceição do Araguaia – PA.

**Gestor** – Neilton da Silva Araújo – Portaria nº 091/2020

**Fiscal** – Wilker Lopes Silva – Matrícula nº 110800

**Suplente** – Renilton Almeida Santos – Matrícula nº 10939

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, dia 29 de outubro de 2020

**NEILTON DA SILVA ARAÚJO**

Secretário Mun. de Agricultura, Ind. e Comércio.

Portaria nº 091/2020

**Publicado por:**

Renilton Almeida Santos

**Código Identificador:**F5702990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº: 120/2020**

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 120/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº

ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

BENEFICIÁRIO: WESLEY SANTOS ROCHA

JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIU DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A SERVIÇO DESSA MUNICIPALIDADE (RESSARCIMENTO)

DESTINO: MARABÁ-PA

INÍCIO: 03/07/2020

FIM: 04/07/2020

VALOR: 60,51

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014

FONTE DE RECURSO: 010000

DATA DA ASSINATURA: 03.11.2020

**JOSE CARLOS AZEVEDO**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**

Marliane da Veiga Santos

**Código Identificador:**D0F5A79A

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**  
**PORTARIA Nº 595/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 26 de outubro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FRANCISCO JOSE SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando tratar de assunto referente a esta secretaria.

**RESOLVE:**

**Art – 1º** Designar o servidor **FRANCISCO JOSE SILVA**, portador do CPF nº **464.300.401-00**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, lotado junto à Secretaria Municipal de **OBRAS E SERVIÇOS**, tratar de assunto de interesse desta secretaria, na vila Estrela do Maceió, no período de 26 a 28 de outubro de 2020.

**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

02 (duas) diárias;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**

Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**

Márcio Silva Rocha

**Código Identificador:**0B09A63B**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA  
PORTARIA Nº 596/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 26 de outubro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WALTER MACHADO DAS CHAGAS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando realizar manutenção em computadores.

**RESOLVE:**

**Art – 1º** Designar o servidor **WALTER MACHADO DAS CHAGAS**, portador do CPF nº **762.761.122-91**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento do Sistema de Informática**, lotado junto à Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, realizar manutenção em computadores, na vila Serra Azul, no período de 26 a 27 de outubro de 2020.

**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber: 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**

Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**

Márcio Silva Rocha

**Código Identificador:**DCA229ED**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA  
PORTARIA Nº 597/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 26 de outubro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor BENICIO MARTINS DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando acompanhar adolescente que se encontrava em situação de risco e vulnerabilidade.

**RESOLVE:**

**Art – 1º** Designar o servidor **BENICIO MARTINS DA SILVA**, portador do CPF nº **926.647.252-20**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado junto à Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, acompanhar adolescente que se encontrava em situação de risco e vulnerabilidade, em Redenção-PA, no período de 26 a 27 de outubro de 2020.

**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber: 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**

Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**

Márcio Silva Rocha

**Código Identificador:**D450ED4F**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA  
PORTARIA Nº 598/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 26 de outubro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FLAVIO LEMA DA SILVA PACOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar equipe do CadÚnico para fazer atualização dos cadastros da zona rural.

**RESOLVE:**

**Art – 1º** Designar o servidor **FLAVIO LEMA DA SILVA PACOS**, portador do CPF nº **013.143.402-04**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, levar equipe do CadÚnico para fazer atualização dos cadastros da zona rural, nas vilas Brilhante, Romaria, Estrela do Maceió e Estrela do Pará, no período de 26 a 29 de outubro de 2020.

**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

03 (três) diárias;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**

Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**

Márcio Silva Rocha

**Código Identificador:**169426B8**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA  
PORTARIA Nº 599/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 27 de outubro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor MACLAUDIO LEAL DOS SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando buscar adolescente.

**RESOLVE:**

**Art – 1º** Designar o servidor **MACLAUDIO LEAL DOS SANTOS**, portador do CPF nº **751.168.392-49**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado junto à Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **buscar adolescente, na vila Serra Azul, no período de 27 a 28 de outubro de 2020.**

**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber: 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**

Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**

Márcio Silva Rocha

**Código Identificador:**BCEF0391

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA  
PORTARIA Nº 600/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de outubro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora SANDRELI OLIVEIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando fazer entrega de documentos de adolescente no abrigo.

**RESOLVE:**

**Art – 1º** Designar a servidora **SANDRELI OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **002.553.331-29**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada junto à Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **fazer entrega de documentos de adolescente no abrigo, em Redenção-PA, no período de 23 a 24 de outubro de 2020.**

**Art – 2º** Conceder a referida servidora, o seguinte:

01 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber: 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**

Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**

Márcio Silva Rocha

**Código Identificador:**51550FBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA  
PORTARIA Nº 601/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de outubro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a prefeita **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da prefeita acima especificada, objetivando tratar de assuntos de interesse do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a prefeita **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**, portadora do CPF nº **519.792.092-00**, para **tratar de assuntos de interesse do município, em Redenção-PA, no período de 28 a 31 de outubro de 2020.**

**Art. 2º** Conceder a referida servidora, o seguinte:

03 (três) diárias;

Valor da diária: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Valor total a receber: 1.050,00 (mil e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**

Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**

Márcio Silva Rocha

**Código Identificador:**FCC55C6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA  
PORTARIA Nº 602/2020 – GAB**

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de outubro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor **ALOISIO RIBEIRO BRAGA**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos bancários, procedimentos no BANPARÁ e alteração de limites de transferência no Banco do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art – 1º** Designar o servidor **ALOISIO RIBEIRO BRAGA**, portador do CPF nº **231.273.416-87**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal**, lotado junto à Secretaria Municipal de **FINANÇAS**, **resolver assuntos bancários, procedimentos no BANPARÁ e alteração de limites de transferência no Banco do Brasil, em Redenção-PA, no período de 29 a 31 de outubro de 2020.**

**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

02 (duas) diárias;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Valor total a receber: 500,00 (quinhentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art – 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**

Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**

Márcio Silva Rocha

**Código Identificador:**50B901B3**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00027**

O Município de Dom Eliseu, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro(a), torna público o Pregão Eletrônico Nº 9/2020-00027, tipo menor preço por item e modo de disputa ABERTO, que tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU, TERMO Nº 150233171226125997. Com abertura em 16/11/2020 às 08:00hs (horário de Brasília-DF), na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av Jk de Oliveira, 02, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00, sites <http://www.domeliseu.pa.gov.br> e <http://www.tcm.pa.gov.br>

DOM ELISEU - PA, 03 de Novembro de 2020

**GILSON BRITO SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gilson Brito Santos

**Código Identificador:**91305B49**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00031**

O Município de Dom Eliseu, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro(a), torna público o Pregão Eletrônico Nº 9/2020-00031, tipo menor preço por item e modo de disputa ABERTO, que tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA BUCAL EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 15029317121915431/MS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU/PA. Com abertura em 16/11/2020 às 12:00hs (horário de Brasília-DF), na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av Jk de Oliveira, 02, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00, sites <http://www.domeliseu.pa.gov.br> e <http://www.tcm.pa.gov.br>

DOM ELISEU - PA, 03 de Novembro de 2020

**GILSON BRITO SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gilson Brito Santos

**Código Identificador:**ED2930CA**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 0196 - B/2020****VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, como CONTRATANTE e a Empresa AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA como CONTRATADA.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor **JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, Engenheiro Civil - CREA nº1511306289/PA, CPF nº 008.272.814-39, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Itens constantes no CONTRATO Nº. 20200295 - Tomada de Preços Nº 006/2020-TP que tem como Contratação de empresa para perfuração de poços semiartesianos para atender a demanda das Comunidades do Município de Itaituba-PA.

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

**Art. 5º** - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 30 de setembro de 2020.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

**LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jane Eire Silva Botelho

**Código Identificador:**F79956B7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 0196-A/2020****VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, como CONTRATANTE e a Empresa R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME como CONTRATADA.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor **JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, Engenheiro Civil - CREA nº1511306289/PA, CPF nº 008.272.814-39, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Itens constantes no CONTRATO N°. 20200294 - Tomada de Preços Nº 006/2020-TP que tem como Objeto a Contratação de empresa para perfuração de poços semiartesianos para atender a demanda das Comunidades do Município de Itaituba-PA.

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

**Art. 5º** - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 30 de setembro de 2020.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jane Eire Silva Botelho  
**Código Identificador:5C7C2B73**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 0196 - C/2020**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, como CONTRATANTE e a Empresa V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI como CONTRATADA.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor **JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, Engenheiro Civil - CREA nº1511306289/PA, CPF nº 008.272.814-39, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Itens constantes no CONTRATO N°. 20200296 - Tomada de Preços Nº 006/2020-TP que tem como Contratação de empresa para perfuração de poços semiartesianos para atender a demanda das Comunidades do Município de Itaituba-PA.

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

**Art. 5º** - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 30 de setembro de 2020.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jane Eire Silva Botelho  
**Código Identificador:3365F103**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020 - REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DE R\$ 679.479,01, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, Nº 14.017/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 PARA O MUNICÍPIO DE ITAITUBA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020.**

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DE R\$ 679.479,01, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, Nº 14.017/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 PARA O MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentado os meios e critérios para a destinação ao Município de Itaituba, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. Os valores que tratam o inciso I, do artigo 2º da Lei Federal no 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, serão repassados pelo Estado do Pará, desde que preenchidos os requisitos necessários.

Art. 2º Os recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural, destinado ao Município de Itaituba, para atendimento no disposto nos incisos II e III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, serão distribuídos conforme critérios definidos pelo Comitê Gestor Municipal, em reunião a ser realizada no dia 03 de Novembro do corrente ano, com participação de diversos segmentos, aprovando os termos deste Decreto Municipal.

Parágrafo único. O valor a ser repassado será de **R\$ 679.479,01, (Seiscentos e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Um Centavo)**, que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Itaituba, por meio da Coordenadoria Municipal de Juventude Esporte, Cultura e Lazer (COMJUCEL).

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal, criado e com seus membros nomeados através do Decreto Municipal nº 117/2020, terá as funções de gestão e avaliação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em Itaituba, sendo que dentre as funções do Comitê, estará a de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criação dos critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e do Edital de Prêmios, Chamamento Público ou Credenciamento Público, além de acompanhar a Lei Federal no 14.017/2020.

Art. 4º Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no artigo 2º desde Decreto, serão distribuídos, conforme Inciso II, do artigo 2º da Lei Federal Aldir Blanc, Nº 14.017/2020, da seguinte maneira:

§ 1º Por meio de subsídio mensal, a ser distribuído para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas, por força das medidas de isolamento social, totalizando o montante de R\$ 179.479,01 (Cento e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Um centavo).

§ 2º O cadastramento dos espaços culturais, entidades da cultura sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais, se dará por meio de formulário digital, inserido na Plataforma Mapa Cultural do Pará, disponibilizado pela SECULT/PA, com observância dos critérios de seleção e de escalonamento dos recursos: impacto econômico, número de trabalhadores(as), diversidade cultural, tempo de existência, alcance social e geográfico.

§ 3º Para distribuição do subsídio mensal, previsto do inciso II do artigo 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, deverão ser observadas as imposições contidas nos parágrafos primeiro e terceiro do Artigo 7º daquele diploma legal, bem como deverão ser preenchidos os critérios e requisitos que serão definidos pelo Comitê Gestor Municipal, conforme valores que seguem: “Art. 7º - O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do Art. 2º desta **Lei terá valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.**”

§ 4º Deverão ser observadas as vedações contidas no parágrafo único do artigo 8º da Lei Federal no 14.017/2020.

§ 5º O beneficiário contemplado pelo inciso II não poderá concorrer aos recursos reservados ao inciso III, do artigo 2º da Lei Federal no 14.017/2020.

Art. 5º Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no artigo 2º deste Decreto, serão distribuídos conforme inciso III, do artigo 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, da seguinte maneira:

§ 1º Por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos

destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o montante de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**.

§ 2º O valor previsto no item supracitado será distribuído e dividido por meio do lançamento de Edital para seleção de projetos culturais, na modalidade de Prêmios, Chamamento ou Credenciamento Público.

§ 3º A regulamentação do edital será realizada pelo Comitê Gestor Municipal e terá como piso mínimo, para cada projeto, o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

§ 4º O Edital de Chamamento ou Credenciamento Público, permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a *hashtag* “#leialdirblancItaituba” em suas divulgações e apresentações.

§ 5º Será realizada seleção de reconhecimento e certificação de Pontos e Pontões de Cultura no Município de Itaituba, a cargo do Comitê Gestor Municipal, entre as entidades culturais inscritas no inciso II e III, do artigo 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 – “Lei Aldir Blanc” em Itaituba, após o processo seletivo dos dois benefícios, de acordo com a Lei Cultura Viva Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Art. 6º Obrigatoriamente, quando da distribuição dos recursos de que trata o inciso III, do artigo 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 por este Município, deverá ser observado e destinado o percentual de 30% (trinta por cento) daquele recurso às Comunidades Tradicionais, onde se incluem indígenas, ribeirinhas e afins.

Parágrafo único. Caso o percentual de 30% não seja atingido em qualquer um dos casos das propostas apresentadas, o restante do valor será repassado normalmente para os outros projetos concorrentes.

Art. 7º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos nos termos da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no que couber.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 07 de outubro de 2020.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA ([www.itaituba.pa.gov.br](http://www.itaituba.pa.gov.br)) e Portal da Transparência.

**Publicado por:**

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

**Código Identificador:F40FF889**

## MUNICÍPIO DE ITAITUBA RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-TP

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba, informa aos interessados no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 009/2020, que tem como objeto contratação de empresa para recuperação e complementação de estradas vicinais no Município de Itaituba; que a empresa W. R. P. MARQUES EIRELI foi vencedora nos LOTE I, com o valor de R\$ 1.021.178,66 e LOTE III, com o valor de R\$ 1.095.177,57 perfazendo o valor total de R\$ 2.116.356,23; W S

NASCIMENTO EIRELI foi vencedora no LOTE II, com o valor total de R\$ 1.115.929,43; conforme os termos dispostos na ata do julgamento. Dada a palavra aos presentes, dela renunciaram expressamente, ao direito de recurso, conforme Declaração de Renúncia anexada aos autos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**52079087

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2020-TP. Objeto: Contratação de empresa para recuperação e complementação de estradas vicinais no Município de Itaituba. Vencedor(es): W. R. P. MARQUES EIRELI, com o valor total de R\$ 2.116.356,23 e W S NASCIMENTO EIRELI, com o valor total de R\$ 1.115.929,43. Homologada e adjudicada pelo Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

Itaituba - PA, 03 de Novembro de 2020

**GLEICIELY RAMOS DAVILA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**F498AA6D

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**PORTARIA N.º 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020 –**  
**CONGEM/GAB**

**PORTARIA N.º 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020 –**  
**CONGEM/GAB**

A Controladora Geral Interina do Município de Marabá, Sra. VANESSA ZWICKER MARTINS, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 3º do Decreto N.º 28 de 13 de junho de 2018 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a aplicação da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo para apuração de eventual responsabilização da empresa **EROCI AUTO CENTER EIRELI**, CNPJ n.º 10.229.116/0001-50, nos termos da Portaria n.º 04/2020-CONGEM/GAB, de 17 de fevereiro de 2020, considerando a peculiaridade do objeto investigado, bem como os procedimentos adotados pela CPA para apuração dos fatos, que constaram de diligências a outras entidades e órgãos da Administração Pública e oitiva de envolvidos, além dos prazos respeitados nos termos do Decreto supracitado e, ainda, levando em conta o cenário atual de pandemia pelo novo coronavírus (covid-19) que afeta as instituições e órgãos da Administração e seus cronogramas.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de exaurido o prazo inicial, para conclusão dos trabalhos em referência.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de sua publicação.

**VANESSA ZWICKER MARTINS**  
Controladora Geral Interina do Município de Marabá  
Portaria n.º 1.229/2020-GP

**Publicado por:**  
Fernanda Cipriano Pigatti  
**Código Identificador:**CCC0D0C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**PORTARIA N.º 20, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 –**  
**CONGEM/GAB**

**PORTARIA N.º 20, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 –**  
**CONGEM/GAB**

A Controladora Geral do Município de Marabá, Sra. VANESSA ZWICKER MARTINS, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 3º, do Decreto N.º 28, de 13 de junho de 2018, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a aplicação da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo n.º 19.232/2019, instaurado para apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa **MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, CNPJ n.º 15.459.519/0001-00, nos termos da Portaria 019-CONGEM-GAB, 24 de outubro de 2019, considerando a peculiaridade do objeto investigado, bem como os procedimentos adotados pela CPA para apuração dos fatos, que constaram de diligências a outras entidades e órgãos da Administração Pública, além da atual crise sanitária envolvendo o novo coronavírus SARS-CoV-2, que restringiu a atuação da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos referidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VANESSA ZWICKER MARTINS**  
Controladora Geral do Município de Marabá  
Portaria N.º 1.229/2020 – GP

**Publicado por:**  
Fernanda Cipriano Pigatti  
**Código Identificador:**0ADCFE32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**PORTARIA N.º 5583/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** ELIDA KELE CONCEIÇÃO DE LIMA, concursado(a) no cargo de Professor C.I. lotado(a) na SEMED.

**ASSUNTO:** Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**

**PERÍODO:** De 03 de novembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**  
Secretário M. de Administração  
Portaria n.º 011/2017-GP

**Publicado por:**  
Fernanda Cipriano Pigatti  
**Código Identificador:**66013036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**PORTARIA N.º 5472/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** ANGELA BAMPI, Concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SMS.

**ASSUNTO:** Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**

**PERÍODO DE GOZO:** 21 de outubro a 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**  
Secretário M. de Administração  
Portaria n.º 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**PORTARIA n.º 5473/2020-SEMAD**  
**SERVIDOR(A):** ARIVALDO CAHVES DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SMS.  
**ASSUNTO:** Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**  
**PERÍODO DE GOZO:** 26 de outubro a 24 de novembro de 2020.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**  
Secretário M. de Administração  
Portaria n.º 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****PORTARIA n.º 5474/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS VARELA, Concursado(a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado(a) na SMS.

**ASSUNTO:** Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2017/2018.

**PERÍODO DE GOZO:** 15 a 29 de dezembro de 2020 e de 14 a 28 de janeiro de 2021.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria n.º 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM****Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****PORTARIA n.º 5476/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** CLAUDENOR RIBEIRO DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SMS.

**ASSUNTO:** Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2016/2017.

**PERÍODO DE GOZO:** 14 de outubro a 12 de novembro de 2020.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria n.º 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM****Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****PORTARIA n.º 5477/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** CARLOS ALBERTO NUNES DE BRITO FILHO, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SMS.

**ASSUNTO:** Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2017/2018.

**PERÍODO DE GOZO:** 02 de novembro a 01 de dezembro de 2020.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria n.º 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM****Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****PORTARIA n.º 5478/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** CEONAIR RIBEIRO ALVES, Concursado(a) no cargo de TEC ADMINISTRAÇÃO, lotado(a) na SMS.

**ASSUNTO:** Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.

**PERÍODO DE GOZO:** 24 de novembro a 23 de dezembro de 2020.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria n.º 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM****Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****PORTARIA n.º 5483/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** CARLOS LACERDA CARDOSO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SMS.

**ASSUNTO:** Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2018/2019.

**PERÍODO DE GOZO:** 14 de dezembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria n.º 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM****Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****PORTARIA n.º 5484/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** ELENICE ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.

**ASSUNTO:** Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2018/2019.

**PERÍODO DE GOZO:** 01 a 30 de novembro de 2020.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria n.º 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM****Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****PORTARIA n.º 5486/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** IRAME PESSOA DE MATOS, Concursado(a) no cargo de ASS ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SMS.

**ASSUNTO:** Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2018/2019.

**PERÍODO DE GOZO:** 17 de setembro a 16 de outubro de 2020.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria n.º 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM****Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****PORTARIA n.º 5487/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** IRANEIDE DE SOUSA DAS NEVES, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.

**ASSUNTO:** Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.

**PERÍODO DE GOZO:** 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria n.º 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM****Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****PORTARIA n.º 5488/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** JAIR BENDELAK PEREIRA, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SMS.

**ASSUNTO:** Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2018/2019.

**PERÍODO DE GOZO:** 16 de outubro a 14 de novembro de 2020.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria n.º 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM****Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****PORTARIA n.º 5489/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** JOANA DE MATOS LOPES, Concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na SMS.

**ASSUNTO:** Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.

**PERÍODO DE GOZO:** 21 de outubro a 19 de novembro de 2020.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria n.º 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM****Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****PORTARIA n.º 5490/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** JULIO LUCIO SILVA, Concursado(a) no cargo de TEC EM LABORATORIO, lotado(a) na SMS.

**ASSUNTO:** Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.

**PERÍODO DE GOZO:** 25 de outubro a 23 de novembro de 2020.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria n.º 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**PORTARIA n.º 5492/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** JOELMA MARIA DA CONCEICAO ALVES, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.

**ASSUNTO:** Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.

**PERÍODO DE GOZO:** 09 de novembro a 08 de dezembro de 2020.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria n° 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**PORTARIA n.º 5493/2020-SEMAD**

**SERVIDOR(A):** JOHNATAN PORTO SILVA, Concursado(a) no cargo de ELETRICISTA, lotado(a) na SMS.

**ASSUNTO:** Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2017/2018.

**PERÍODO DE GOZO:** 21 de novembro a 20 de dezembro de 2020.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria n° 011/2017-GP

**Publicado por:**  
 Fernanda Cipriano Pigatti  
**Código Identificador:**37C66F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**PORTARIA Nº 5581/2020-SEMAD**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** O Processo de n° 16392/2020, requerimento de Licença Óbito.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **MINOAN NEVES DE SOUZA FERREIRA**, concursada no cargo de Costureira, matrícula n° 15918, CPF n° 396.140.772-04, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **11.10.2020 a 18.10.2020**, com base no Art. 117, inciso II, alíneas “c” da Lei n° 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu irmão, Sr. Amiraldo Ribeiro Neves, conforme Certidão de óbito.

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2020.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 011/2017-GP

**Publicado por:**  
 Fernanda Cipriano Pigatti  
**Código Identificador:**40AE1198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Disciplinar e Sindicância, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal N° 17.331/2008, faz saber a servidor público municipal **Sr. DANIEL DE ALENCAR DA SILVA**, concursado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, zona urbana, **matrícula n° 12824**, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que foi instaurado, pela Portaria N° 1.181/2020-GP, publicada em 26 de outubro de 2020, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário n°. **17.251/2019**, para apurar suas responsabilidades funcionais, referente à falta ao serviço, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, deixou de cumprir às atividades funcionais a partir de 01 de dezembro de 2010 até a presente data. A conduta irregular descrita na denúncia configura infringência ao art. 164 da referida Lei. Considerando que o servidor indiciado encontra-se em local incerto e não sabido, para que não seja alegada ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput, da Lei Municipal acima mencionada. Considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal n° 17.331/2008–RJU, fica V. Sa., desde já, **CITADO** para apresentar **Defesa Escrita**, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, § Único, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sa., poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h às 14h, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01, mesmo prédio onde funciona o Departamento de Compras - DECOMP.**

Marabá-PA, 30 de outubro de 2020.

**ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria n° 1.181/2020–GP

**Publicado por:**  
 Fernanda Cipriano Pigatti  
**Código Identificador:**46B6FFDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**PORTARIA Nº 5582/2020-SEMAD**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** O Processo de n° 16529/2020, requerimento de Licença Maternidade.

**CONSIDERANDO:** O art. 1º do Decreto n° 103/2020, de 18 de agosto de 2020 e o Processo de n° 12354/2020, requerimento de Licença Maternidade.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder à servidora **KARLENE NASCIMENTO DA SILVA**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula n° 49796, CPF n° 027.108.642-40, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, conforme Atestado Médico.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **25.10.2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2020.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 011/2017-GP

**Publicado por:**  
Fernanda Cipriano Pigatti  
**Código Identificador:**44C6D979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24**

A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca conformedito do concurso nº 001/2018, oscandidatos, abaixo relacionados, ao cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, para Avaliação Psicológica e avaliação Médica, conforme abaixo:

**Exame Psicológico:** deverão se apresentar a partir do dia 25/11/2020(quarta feira) junto ao Auditório do Sine Marrocos, localizado no Estádio Municipal Zinho de Oliveira – Marabá Pioneira – Marabá – Pa, no horário de 8:00 às 14:00 Hs, CONFORME TABELA ABAIXO:

**Dia 25/11/2020**

Nome	CPF
ANTONIO BRUNO PEREIRA DA SILVA	84845481200
BRENDO TABOZA LIMA	03854991320
DALYSON DE ALENCAR NUNES	02536138259
DEIVID OLIVEIRA RODRIGUES	01137083271
FABIO ANDERSON DA SILVA SERRAO	00510856233
FERNANDO DOS SANTOS SILVA	00732455260
FERNANDO SILVA LEAL	01228407207
FRANCINILSON SOUSA DE NORONHA	00899393284
GLEYCIANE TORRES FERNANDES	04611513165

**Dia 26/11/2020**

HIGOR DOS SANTOS COSTA	02550579208
JOAO VICTOR ASSIS DO AMARAL	01670159230
JOSE CARLOS FURTADO DURANS	00858417308
KAMILA CAROLINNE REIS DE SOUZA	02083649273
LEONEL SANTOS HAHN	00046265244
LUCAS TAVARES DE MACEDO RIBEIRO	01799325270
LUIS FELIPE DA COSTA LEAL	00127862250
LUIZ MESSIAS DA COSTA NETO	73549320191
MARCELO RAMOS BEZERRA	02471820360
MARCIO DOS SANTOS PAIXAO	01472841395
MARCIO PASSOS DE ABREU	00373332327

**Dia 27/11/2020**

MARCOS ANTONIO GOMES MENDONÇA	00596764260
MATHEUS SANTOS POVOAS	02542131201
PAULO THIAGO MESQUITA DA SILVA	01288007205
RAFAEL DA SILVA CONCEIÇÃO	61060896397
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	02848109327
RENAN FONTES FEITOSA	05018126361
ROMARIO DA SILVA RODRIGUES	01381534260
SAMUEL SANTOS MACEDO	03076389360
TIAGO PORTELA CHAVES	01940588243
WELDISON LIMA PEREIRA	05454500127

**Exames Médico:** deverão se entregue na Secretaria Municipal de Administração até o dia 30/11/2020.

**Exames Médico:**

**Para todos os candidatos:** Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal, Eletrocardiograma em repouso, **teste ergométrico**, Rx da coluna Vertebral com laudo, TGP/TGO/Gama GT e **PSA**.

**Marabá (Pa), 03 de Novembro de 2020**

**Publicado por:**  
Fernanda Cipriano Pigatti  
**Código Identificador:**4F7BD05E

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020-SEMED/PMM –**  
**PROCESSO Nº 5.305/2020/PMM**

“Extrato de Contrato Nº 132/2020-SEMED/PMM – Processo Nº 5.305/2020/PMM, Tomada de Preços Nº 021/2020/CEL/SEVOP - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da EMEF Albertina Moreira, localizada na folha 06, quadra e, lote especial, bairro nova marabá, zona urbana do Município de Marabá - PA, Empresa: A Amancio Neto EIRELI, CNPJ nº 83.858.456/0001-14, Valor: R\$ 641.458,34 (seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Recursos: Salário Educação / Erário Municipal. Início da vigência: 26/10/2020. Término da vigência: 26/10/2021.

**MARILZA DE OLIVEIRA LEITE**

Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA”.

**Publicado por:**  
Fernanda Cipriano Pigatti  
**Código Identificador:**9E077B5B

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93,**  
**PROCESSO Nº 18.477/2019-SEMED/PMM**

Extrato do 1º Termo Aditivo de prazo - **Dispensa de Licitação**, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, Processo nº **18.477/2019-SEMED/PMM**, objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº **122/2019-SEMED/PMM** destinado ao funcionamento da EMEF **SOL POENTE**. Endereço: VC Carrapato nº 95 – MD2751548 – PA São Sebastião – Zona Rural – Marabá/PA. Período de Vigência: 31/10/2020 a 31/10/2021. Assinaturas: Proprietário Sr. Lucas Evangelista Alves da Silva e Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

**Publicado por:**  
Fernanda Cipriano Pigatti  
**Código Identificador:**7F0E54C5

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS**

**ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá**

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Jhon Lennon Xavier Mendes**, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **6351104 PC/PA** e do CPF nº **024.539.022-70** residente e domiciliado(a) **Rua Bom Jesus, Nº 24, Jardim Bela Vista– Marabá - PA**, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) **Agente de Conservação**, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

**Publicado por:**  
Fernanda Cipriano Pigatti  
**Código Identificador:**5FED5F71

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS**

**ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá**

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Jefferson Rodrigues Correa Serrão**, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **3360782 PC/PA** e do CPF nº **685.919.262-34** residente

e domiciliado(a) á Rua Jardim do Eden Qd 14 Lt M nº 35 - Morada Nova - Marabá - PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Motorista, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

#### ERRATA

##### Prefeitura Municipal de Marabá- PMM

##### Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM

Na publicação da rescisão de código identificador 9D5EB69F, que concede rescisão ao Sr. Jefferson Rodrigues Correa Serrão, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará- FAMEP, veiculada na Edição 2604, na página 1 do dia 30/10/2020.

##### Onde se lê:

prestação do serviço de (cargo):Motorista.

##### Leia-se:

prestação do serviço de (cargo): Agente de Conservação.

**ARIELLE RAMOS SILVEIRA**

SSAM-PMM

Matrícula - 53699

##### Publicado por:

Fernanda Cipriano Pigatti

Código Identificador:6D679889

#### SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) ANTONIO CARLOS ALVES DE MELO, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 4218768 PC/PA e do CPF n.º 772.612.402-49, residente e domiciliado(a) á Rua Curuperé Nº 112 – São Felix - Marabá PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 30 de outubro de 2020.

##### Publicado por:

Fernanda Cipriano Pigatti

Código Identificador:03845344

#### SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 054/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO Nº 14.175/2020-PMM, Tipo Menor Preço por Lote. Data da Sessão: 18/11/2020 – 14h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PINTO CAPIRA PARA O FOMENTO DA CADEIA DE AVICULTURA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

**ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO**

Pregoeiro Municipal.

##### Publicado por:

Fernanda Cipriano Pigatti

Código Identificador:65C5B3FB

#### SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 012/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO Nº 15.970/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Data da Sessão: 13/Nov/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NA FOLHA 30, QUADRA E LOTE ESPECIAL, BAIRRO NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos Federais PRONAC 1010778. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

##### Publicado por:

Fernanda Cipriano Pigatti

Código Identificador:07E25DBB

#### SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 454/2020-FMS

Contrato nº 454/2020-FMS. Processo Administrativo nº 9.284/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 080/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: aquisição de fitas de glicemia, lancetas, seringas ultrafine, agulha para canetas de insulina e estesiômetro, destinados à Coordenação de Doenças Crônicas e Hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **05.343.029/0001- 90**, Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Dotações Orçamentárias: 10.302.0084.2.062 – Atenção de Média e Alta complexidade, 10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. – DATA DA ASSINATURA 21 de outubro de 2020.

**VALMIR SILVA MOURA**

Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

##### Publicado por:

Fernanda Cipriano Pigatti

Código Identificador:5B207319

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO

#### DECRETO Nº 842/2020 MARITUBA-PA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão de eventos políticos e/ou atos de propaganda eleitoral que importem aglomerações de pessoas, visando conter a disseminação da Covid-19, dentro da circunscrição do Município de Marituba-PA”.

O **Prefeito Municipal de Marituba**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe é outorgado pelo inciso VII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Marituba, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal,

**Considerando** a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente, **Considerando**, por fim, que conforme recente relatório emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, o Município de Marituba-PA registrou

nos últimos dias, um aumento considerável no número de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a suspensão de comícios e passeatas previstos na Lei nº 9.504/1997 e nas Resoluções do TSE, que importem aglomeração de pessoas, ressalvado reuniões eleitorais e carreatas, a partir de 03/11/2020.

**Parágrafo Único.** Caberá a Vigilância Sanitária Municipal proceder com as devidas orientações, devendo ser lavrado o auto de infração sanitária no caso do descumprimento das medidas previstas no caput.

**Art. 2º.** Fica determinado que a realização de reuniões eleitorais presenciais obedecerá as normas estabelecidas pela OMS, pelo Ministério da Saúde, pela Secretária de Saúde do Estado do Pará, bem como as seguintes medidas:

**I -** O acesso aos locais de reunião deverá ser controlado, evitando aglomeração;

**II -** Nas salas de reuniões deve ser obedecido o limite de distanciamento;

**III -** Designar pessoas devidamente equipados com máscaras e/ou luvas e/ou face Shields quando necessário, para organização da entrada (evitando aglomerações), borrifação de álcool a 70% na entrada ou indicação de totens, fiscalização do uso correto da máscara e aferição de temperatura com termômetro a laser na entrada do estabelecimento (considera-se febre temperaturas acima de 37,8º);

**IV -** Evitar distribuição de panfletos, optando por formas digitais de divulgação;

**V -** Desaconselhada a presença de crianças e pessoas acima de 60 anos nos eventos de campanhas;

**VI -** Proibido o uso de bebedouros de uso comum;

**VII -** É obrigatória, na entrada de todos os espaços, a exposição das regras sanitárias adotadas e da capacidade de lotação do local.

**Art. 3º.** Em toda e qualquer reunião de pessoas, é indispensável e obrigatório uso de máscara e de álcool em gel, segundo orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Secretária de Saúde do Estado do Pará.

**Art. 4º.** O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os partidos políticos e/ou seus representantes legais e/ou para os candidatos, além de ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 4º, no caso de comprovação do descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá haver também a interdição do local e a proibição da realização do referido evento político ou ato de propaganda eleitoral.

**Art. 5º.** As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO**

Prefeito Municipal de Marituba

**Publicado por:**

Iliane de Sousa Santos

**Código Identificador:639AEE4**

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
AVISO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2020 – CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL 14.017/2020 “LEI ALDIR BLANC”**

O Município de Mojuí dos Campos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Administração - SEMGA torna público, para conhecimento

dos interessados, o **Edital de Premiação 01/2020**, cujo objeto é a concessão de recursos financeiros por meio de PREMIAÇÃO aos agentes culturais ou coletivos que contribuem na produção artístico-cultural, para o fomento e o desenvolvimento cultural do Município. A premiação é destinada aos profissionais e fazedores de cultura que foram prejudicados pela pandemia do coronavírus e os projetos serão premiados com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 “Lei Aldir Blanc”, de acordo com as disposições mencionadas no instrumento normativo, publicado no site: [www.mojuidoscampos.pa.gov.br](http://www.mojuidoscampos.pa.gov.br).

A premiação será concedida aos proponentes de projetos culturais que estejam em plena fase de atividades a pelo menos 02 (dois) anos, sendo o período das inscrições entre **3 de novembro a 18 de novembro de 2020**, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situada na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, Mojuí dos Campos, no horário das 08h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, contato: (93) 3537 1169.

Decorrido o prazo acima especificado, não serão aceitas solicitações para realização de inscrições, pela Secretaria Municipal, nos termos do Edital de Premiação 01/2020.

Mojuí dos Campos, 29 de outubro de 2020.

**RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Decreto nº 001/2017

**Publicado por:**

Regina Lúcia Duarte da Silva

**Código Identificador:3B017CB3**

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**PORTARIA Nº 406/2020**

**PORTARIA Nº 406/2020**

Convocação de servidores para prestação de serviços na Barreiras Sanitárias do Cemitério Municipal.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Monte Alegre, Estado do Pará Sr. **RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando**, a excepcional situação de pandemia global reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, tornando iminente e alto o risco de contágio e infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando**, os termos do Decreto nº 344/2020 de 31 de outubro de 2020, que estabelece critérios a serem observados nos dias 1º e 2º de novembro do corrente ano;

**Considerando**, a necessidade de prevenir o contágio e a contaminação pelo Novo Coronavírus da população de Monte Alegre;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados para prestação de serviços na Barreira Sanitária, que será instalado no Cemitério Municipal nos dias 01 e 02 de novembro do corrente ano, conforme escala de trabalho estabelecido pelas suas respectivas Secretarias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA**

**ANTONIO FERREIRA COLARES, Matrícula nº 015253-6;**

**AURENICE LIMA DE CASTILHO DOS RESIS, Matrícula nº 012675-6;**  
**CLARQSON DE SOUZA DOS SANTOS, Matrícula nº 012416-8;**  
**DIONISIO PINHEIRO TORRES JUNIOR, Matrícula nº 015283-8;**  
**EDINEI MIRANDA DOS SANTOS, Matrícula nº 012441-9;**  
**ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO MARQUES ARAÚJO, Matrícula nº 012442-7;**  
**ISAAC DA COSTA FERRO, Matrícula nº 012706-0;**  
**IVAN TALES SANTOS DE CASTRO, Matrícula nº 012410-9;**  
**JACQUELINI ASSUNÇÃO DE JESUS, Matrícula nº 015250;**  
**JANILSON CARVALHO DE ALCANTARA, Matrícula nº 015274-9;**  
**JOSE ANGLISON GOMES XAVIER, Matrícula nº 012633-0;**  
**KALEN CLEYSE FREITAS DE ARAUJO, Matrícula nº 002717-0;**  
**MAYKON DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula nº 012625-0;**  
**WANDER CARLOS VASCONCELOS PICANÇO, Matrícula nº 015241-2;**  
**WELITON DOS SANTOS BORGES, Matrícula nº 015238-2.**

**SECRETARIA DE MUNICIAPL DE OBRAS/DEMUTRAN:**

**ELIVANA MARQUES DE ARAUJO, matrícula nº 012253-0;**  
**ELVIS DOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 012255-6;**  
**LEONORA SILVA REGO, matrícula nº 012605-5;**  
**RODRIGO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 013984-0;**  
**RODRIGO SANTOS ISHIGURO, matrícula nº 012256-4.**

**Art. 2º. DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Monte Alegre (PA), em 31 de outubro de 2020.

**RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
 Decreto nº 105/2020

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:F0AE9DC3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**TERMO DE DISTRATO Nº 017/2020-SESMA**

**TERMO DE DISTRATO Nº 017/2020-SESMA**

Pelo presente instrumento de Distrato Contratual, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situada em Monte Alegre-PA, na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, CNPJ/MF 04.838.496/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5984776 SSP/PA e CPF 033.916.122-15, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Inácio Guilhon, s/nº, Bairro Cidade Alta e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/nº, Bairro Serra Ocidental, CNPJ/MF 11.401.857/0001-30, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.(a) **SARYNA DE SOUZA ABUD**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3632629 PC/PA e CPF 512.526.432-68, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, Bairro Central, doravante denominado **Primeiro Distratante** e **EDSON SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG nº 3131076-1 PC/PA** e do **CPF nº 015.777.642-50**, residente e domiciliada no município de Monte Alegre - PA, sito à Rua Antonio Araújo, nº 256, Terra Amarela, CEP – 68.220-000, doravante **Segundo Distratante**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Presente Termo tem como objeto o **Distrato do Contrato de Trabalho nº 127/2020-FMS** de 13 de julho de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo obedece ao comando normativo de alínea “b”, da Clausula sétima e terceira do contrato ora desfeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O(A) contratante e o(a) contratado(a) decidem desistir da continuidade do contrato nos termos da JUSTIFICATIVA apresentada através do Requerimento do Servidor **EDSON SILVA DO NASCIMENTO**, que solicita a rescisão amigável do contrato, protocolado nesta municipalidade através do Protocolo nº 2236 em 26 de outubro de 2020, anexo do referido Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** - O contratado, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até **30/10/2020**.

**CLÁUSULA QUINTA** - O (A) contratante outorga ao (à) contratado (a) plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Monte alegre/PA, 29 de outubro de 2020.

**JARDEL VASCONCELOS CARMO**

Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará

**SARYNA DE SOUZA ABUD**

Secretária Municipal de Saúde

**EDSON SILVA DO NASCIMENTO**

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
 2- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:4E579CAA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**TERMO DE DISTRATO Nº 016/2020-SESMA**

**TERMO DE DISTRATO Nº 016/2020-SESMA**

Pelo presente instrumento de Distrato Contratual, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situada em Monte Alegre-PA, na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, CNPJ/MF 04.838.496/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5984776 SSP/PA e CPF 033.916.122-15, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Inácio Guilhon, s/nº, Bairro Cidade Alta e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/nº, Bairro Serra Ocidental, CNPJ/MF 11.401.857/0001-30, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.(a) **SARYNA DE SOUZA ABUD**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3632629 PC/PA e CPF 512.526.432-68, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, Bairro Central, doravante denominado **Primeiro Distratante** e **IRANILDO COSTA DA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do **RG nº 4212445 PC/PA** e do **CPF nº 707.493.372-49**, residente e domiciliado neste município, sito à Travessa Álvaro Pantoja, nº 701 – Bairro Planalto, CEP – 68.220-000 – Monte Alegre/PA, doravante **Segundo Distratante**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Presente Termo tem como objeto o **Distrato do Contrato de Trabalho nº 113/2020-FMS** de 06 de julho de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo obedece ao comando normativo de alínea “b”, da Clausula sétima e terceira do contrato ora desfeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O(A) contratante e o(a) contratado(a) decidem desistir da continuidade do contrato nos termos da JUSTIFICATIVA apresentada através do Requerimento do Servidor **IRANILDO COSTA DA SILVA**, que solicita a rescisão amigável do contrato, protocolado nesta municipalidade através do Protocolo nº 2220 em 21 de outubro de 2020, anexo do referido Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** - O contratado, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até **21/10/2020**.

**CLÁUSULA QUINTA** - O (A) contratante outorga ao (à) contratado (a) plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Monte alegre/PA, 21 de outubro de 2020.

**JARDEL VASCONCELOS CARMO**

Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará

**SARYNA DE SOUZA ABUD**

Secretária Municipal de Saúde

**IRANILDO COSTA DA SILVA**

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza

**Código Identificador:**93757825

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**DECRETO Nº 344/2020**

**DECRETO Nº 344/2020**

*Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate à Pandemia causada pela Covid-19, no âmbito do Município de Monte Alegre (PA) para o dia de Finados.*

O Prefeito do Município de Monte Alegre, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas mais consistentes no combate a Covid-19, tendo em vista o aumento do número de pessoas atestadas positivas, inclusive com ocorrência de óbitos;

**Considerando** a dicção do Decreto Estadual nº 800 de 31 de maio de 2020 como também dos protocolos sanitários estabelecidos pelo RETOMAPARÁ, pela ANVISA e pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE;

**Considerando** que a aglomeração de pessoas precisa ser disciplinada em qualquer ambiente inclusive com a obrigatoriedade do uso de máscaras;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os seguintes critérios para serem observados nos dias 1º e 2 de novembro de 2020, alusivos ao **DIA DE FINADOS**:

**I** - Uso obrigatório de máscara por todos os visitantes, trabalhadores dos cemitérios e dos serviços de venda de produtos e serviços de alimentação sendo para uso permanente dentro do cemitério. A máscara deve ser ajustada no rosto e cobrir boca, nariz e o queixo e ser trocada a cada 2 horas ou sempre que apresentar sujidades ou umidade;

**II** - Controlar a quantidade de pessoas no interior dos cemitérios, não permitindo que o número de visitantes ultrapasse 50% de ocupação da sua capacidade;

**III** - Organizar o fluxo de entrada e saída dos visitantes, evitando o cruzamento sempre que possível, através de portas distintas para entrada e saída, devidamente sinalizadas. Se possível, designar colaboradores para orientações de fluxos e distanciamento durante os horários que estiver aberto;

**IV** - Organizar filas, atendimento prioritário e normal, nas entradas dos cemitérios com distanciamento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa e em diferentes pontos dentro dos cemitérios, de modo a evitar aglomerações em pontos de maior concentração de visitantes, disponibilizando funcionários para tal finalidade, caso necessário;

**V** - Não realizar celebrações ou encontros nas capelas dos cemitérios;

**VI** - Para organizar o grande fluxo de pessoas nos cemitérios durante o feriado de finados fica estabelecido os seguintes horários e dias: dia 1º (domingo) das 06h às 18h30 e no dia 2 (segunda-feira) das 6h às 20h30;

**VII** - Restringir a limpeza com pintura de túmulos, jazigos e construções equivalentes nos dias 1º e 2 de novembro de 2020;

**VIII** - O tempo de permanência dos visitantes deve ser o mínimo possível, sempre evitando as aglomerações, estabelecendo o prazo máximo de 45 minutos para visitação;

**IX** - Suspender o consumo de alimentos e bebidas nos cemitérios, sobretudo nas áreas fechadas, garantindo que todos mantenham o uso de suas máscaras;

**X** - As pessoas que estejam positivadas ou com suspeita para COVID-19 e que estejam no período de 14 dias de isolamento, não devem sair de casa para a visita aos cemitérios;

**XI** - Instalar lixeiras em locais estratégicos e certificar-se de que o lixo seja removido sempre que necessário e descartado adequadamente;

**XII** - O fluxo de sepulta mentes no local no dia dos Finados deve ser gerenciado, de modo a isolar a área em questão e manter o distanciamento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas e evitar aglomerações, haja vista o maior volume de pessoas no local na ocasião. Caso seja óbito de casos positivos ou suspeitos de COVID-19, seguira protocolo existente;

**XIII** - Pessoas do grupo de risco (idosos, grávidas, lactantes e portadores de doenças crônicas) devem evitar a ida aos cemitérios;

**XIV-**

Fazer visitas breves e rápidas, permanecendo no local somente o tempo necessário para realizar suas orações e homenagens aos falecidos, evitando rodas de conversas e reuniões demoradas após esse momento;

**XV** - Não tocar os olhos, o nariz ou a boca com as mãos. Se for inevitável, lavar as mãos antes com água e sabão ou higienizá-las com

álcool 70% ou com preparações antissépticas de efeito similar para assepsia;

**XVI** - Evitar apertos de mãos, abraços ou outros tipos de contato físico;

**XVII** - Não receber "santinhos" (papéis distribuídos aos visitantes com diversos assuntos), nas portas dos cemitérios;

**XVIII** - Ao levar flores e velas para depositar nos túmulos, evitar compartilhar esses artigos com outras pessoas, de modo a prevenir a transmissão cruzada da COVID-19, ou seja, da superfície dos objetos para as mãos das pessoas e vice-versa;

**XIX** - Evitar ficar tocando em superfícies, tais como túmulos e nos seus objetos de decoração do mesmo, como fotos, crucifixo, arranjos de flores, etc.;

**XX** - Recomendam-se não levar peças decorativas, porta-retratos, arranjos de flores e velas para os túmulos/jazigos;

**XXI** - Durante a permanência no cemitério ou local de sepultamento, orienta-se que as pessoas devem evitar consumir balas, chicletes e doces no local, pois o manuseio desses alimentos e o uso das mãos para abri-los, além da retirada da máscara para ingeri-los, potencializa a transmissão da COVID-19;

**XXII** - Retirar os calçados ao adentrar a residência e higienizá-lo com produto saneante adequado;

**XXIII** - Fazer a troca imediata de toda a roupa utilizada, encaminhando-a para a lavagem;

**XXIV** - Higienizar os objetos levados para o local, como chaves, carteiras e celular com álcool 70% ou produtos saneantes adequados;

**XXV** - Para quem for de veículo próprio fazer a higienização, conforme item a cima, das partes mais tocadas do veículo utilizado para deslocamento até o cemitério, tais como como volante, freio de mão, alavanca de marcha, cintos de segurança, maçanetas, banco, painel, setas, portas e laterais do veículo;

**XXVI** - Evitar tocar em crianças e idosos antes de reforçar os procedimentos de higiene corporal;

**XXVII** - Orientar e fiscalizar as equipes de manutenção sobre a necessidade de higienizar as ferramentas antes e após cada uso;

**XXVIII** - Orientar e fiscalizar equipes de higienização para manutenção das condições de higiene das dependências dos cemitérios a cada três horas ou sempre que necessária;

**XXIX** -

Ao fim do dia, os funcionários devem colocar os uniformes de trabalho em um saco plástico para transportá-los e lavá-los diariamente;

**XXX** - Manter distância de, pelo menos, 2 metros entre uma banca e outra;

**XXXI** - Manter disponível álcool 70% para uso próprio e uso dos clientes;

**XXXII** - Não permitir o consumo de alimentos e bebidas nas dependências do cemitério;

**XXXIII** - Não realizar celebrações religiosas nos cemitérios, executando-os apenas nas instituições religiosas; (Protocolo: cultos, missas e celebrações religiosas);

**XXXIV** - Fica vedado o manuseio do álcool 70%, no momento de acender as velas e com o seu uso próximo a locais com velas acesas, pois o álcool é uma substância altamente inflamável, tanto na forma em gel como líquido, capaz de causar acidentes severos quando posto em contato com o fogo, apresentando alto risco de provocar incêndios e queimaduras.

**Art. 2º. Registre-se, cumpra-se e publique-se**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 31 de outubro de 2020.**

**JARDEL VASCONCELOS CARMO**

Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza

**Código Identificador:65ADB0A4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**DECRETO Nº 345/2020**

**DECRETO Nº 345/2020**

Altera o Decreto nº 303/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que a Pandemia causada pelo NovoCoronavírus – COVID-19- ainda permanece ativa em nosso município causando danos considerados em nossa população, principalmente nas pessoas de idade avançada;

**Considerando** que a adoção de medidas de contenção do vírus naquilo que diz respeito ao horário de funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviços à coletividade deve obedecer a critérios que dificultem a aglomeração de pessoas;

**Considerando** que em horário único de funcionamento dos estabelecimento comerciais ou não a possibilidade de aglomeração pessoas é maior;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O inciso IX, do art. 13 do Decreto nº 303/2020 passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.** ...

(...)

**IX – Barbearia e Salão de Beleza estão autorizados a funcionar no horário das 8h às 12h e das 15h às 19h;**

(...)

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de novembro de 2020.

**JARDEL VASCONCELOS CARMO**

Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza

**Código Identificador:D48341DC**

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 9/2020-023PMNI**

O Município de NOVA IPIXUNA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES E PROFISSIONAIS QUE PRESTAM OU QUE VENHAM PRESTAR SERVIÇOS PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA

PIXUNA – PARÁ, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.I DO EDITAL, declarada **DESERTA** na data de abertura marcada para o mesmo (16/10/2020 – 09h00), em virtude do não comparecimento de interessados, sendo o mesmo **REAGENDADO** para o dia 29/10/2020 às 09:00 horas. Novamente, por não acudir participantes na data reagendada, declara-se **FRACASSADO** o referido Processo.

Nova Ipixuna-PA, 03 de Novembro de 2020.

**THIAGO GONÇALVES DA MOTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jhonatas Candeira Melo

**Código Identificador:**A330C4C2

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO AO PP 006.2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20200291/2020**

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 06/2020-SRP

**CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA(O):** **TAPAJOS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI ME**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO E SUAS SECRETARIAS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.589,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

**VIGÊNCIA:** 29 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

**Publicado por:**

Leandro Dallagnol

**Código Identificador:**35DE2F17

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-030**

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020-030**. Realizado no dia 09/10/2020 sendo as empresas vencedoras de todos os itens:

**D M CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**, cujo resultado foi homologado pela Prefeitura municipal de Novo Repartimento no dia 30 de Outubro de 2020.

**DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernando Barros Lima

**Código Identificador:**F3E2B547

**CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE EDITAL DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2020-037**

Abertura dia 17/11/2020, às 09:00 horas, no portal de compras publicas, Menor Preço por item, Objeto Registro de preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender o Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento - PA. O edital encontra a disposição no portal de compras publicas e no site [www.novorepartimento.pa.gov.br](http://www.novorepartimento.pa.gov.br).

Novo Repartimento-Pa, 04/11/2020.

**FERNANDO BARROS LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fernando Barros Lima

**Código Identificador:**E7B0E77A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1185/2020-OZANA MACEDO STORCK**

**PORTARIA Nº 1185/2020-GP** Novo Repartimento, 03 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que a servidora efetiva e estável Sra. OZANA MACEDO STORCK, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa, requereu, por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa através do Processo nº 11162/2020 de 18 de agosto de 2020;

Considerando que a iniciativa e pedido da servidora é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

**RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de Assistente Administrativa, a Sra. OZANA MACEDO STORCK, Brasileira, Solteira, Matrícula nº 86131, Portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 7084812 PC/PA, e do CPF nº 024.050.072-58, nomeada pela Portaria nº 0868/2014 de 01 de julho de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

**DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL**

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

**HELIO VIANA DO NASCIMENTO**

Secretário de Gabinete

Ciente Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OZANA MACEDO STORCK**

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:**03BB1044

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1186/2020-THALITA CHRISTINE LUIZ DOS**  
**SANTOS PASSOS**

**PORTARIA Nº 1186/2020-GP** Novo Repartimento, 03 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que a servidora efetiva e estável Sra. THALITA CHRISTINE LUIZ DOS SANTOS PASSOS, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira requereu, por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa através do Processo nº 11476/2020 de 03 de setembro de 2020;

Considerando que a iniciativa e pedido da servidora é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;  
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo Enfermeira, a Sra. THALITA CHRISTINE LUIZ DOS SANTOS PASSOS, Brasileira, Casada, Matrícula nº 0086475, Portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 8947705 PC/PA, e do CPF nº 017.813.103-27, nomeada pela Portaria nº 0880/2014 de 01 de julho de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

**DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL**

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

**HELIO VIANA DO NASCIMENTO**

Secretário de Gabinete

Ciente Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**THALITA CHRISTINE LUIZ DOS SANTOS PASSOS**

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:406ED0ED**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1186/2020-VANIA FERREIRA DE BARROS

**PORTARIA Nº 1186/2020-GP** Novo Repartimento, 03 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora efetiva e estável Sra. VANIA FERREIRA DE BARROS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais requereu, por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa através do Processo nº 12133/2020 de 14 de outubro de 2020;

Considerando que a iniciativa e pedido da servidora é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;  
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. VANIA FERREIRA DE BARROS, Brasileira, Solteira, Matrícula nº 0040377, Portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 4360305 SSP/PA, e do CPF nº 823.490.532-53, nomeada pela Portaria nº 0313/2007 de 14 de fevereiro de 2007.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

**DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL**

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

**HELIO VIANA DO NASCIMENTO**

Secretário de Gabinete

Ciente Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**VANIA FERREIRA DE BARROS**

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:4D74E06D**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1188/2020-IRISMAR GOMES DA SILVA

**PORTARIA Nº 1188/2020-GP** Novo Repartimento, 03 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 12372/2020, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. IRISMAR GOMES DA SILVA, Matrícula nº 0003092, Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 03/11/2020 á 31/01/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

**DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL**

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

**HELIO VIANA DO NASCIMENTO**

Secretário de Gabinete

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**IRISMAR GOMES DA SILVA**

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:7FA94B5A**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO 0037/2020-DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUN. Nº 146/2009, DE 04/08/2009, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, JUDICIAL OU AMIGÁVEL, UMA ÁREA DE TERRA COM SUAS BENFEITORIAS, LOCAL. NA Z.URBANA NO B. UIRAPURU

**DECRETO 0037/2020- GPM** Novo Repartimento 28 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2009, DE 04 DE AGOSTO DE 2009, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, JUDICIAL OU AMIGÁVEL, UMA ÁREA DE TERRA COM SUAS BENFEITORIAS,

LOCALIZADA NA ZONA URBANA NO BAIRRO UIRAPURU, MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, DE PROPRIEDADE DE RAIMUNDO ALVES CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 93, V e VI, e 115, I, “e” e “k”, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que não há mais interesse na desapropriação do imóvel identificado no Decreto Municipal nº 146/2009, de 04 de agosto de 2009, de propriedade de Raimundo Alves Cardoso;

**CONSIDERANDO** o decurso do tempo desde o ajuizamento da ação de desapropriação, Processo nº 0000815-06.2010.8.14.0123;

**CONSIDERANDO** que nos autos do Processo nº 0000815-06.2010.8.14.0123 o valor ofertado pelo Município, de R\$116.175,90 (cento e dezesseis mil e cento e setenta e cinco reais e noventa centavos), não foi quitado, o que demonstra que a presente revogação não importará em prejuízo ao erário;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados todos os termos do Decreto Municipal nº 146/2009, de 04 de agosto de 2009, sem prejuízo da publicação de um novo decreto desapropriatório caso sobrevenha novo interesse do Município.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL**

Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no “hall” de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

**HELIO VIANA DO NASCIMENTO**

Secretário De Gabinete

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:**52B6FB2C

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**EXTRATO DE CONTRATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DISP-20-COVID19**

**Origem:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-20-COVID19.  
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
**CONTRATO Nº 344/2020-FMAS, Empresa Contratada:** VALDIR DIVINO - EPP, no valor de **R\$ 125.122,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais);** e **CONTRATO Nº 345/2020-FMAS, Empresa Contratada:** E C GEMAQUE EIRELI –EPP, no valor de **R\$ 50.995,50 (cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).** **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de cama mesa e banho, material de proteção e segurança e outros materiais de consumo destinados a atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Setores atrelados para enfrentamento a Pandemia COVID-19, em consonância com a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.  
**Vigência:** 09/10/2020 à 31/12/2020. **Data da assinatura:** 09/10/2020.

**Publicado por:**

Eric Airton da Luz Farias

**Código Identificador:**C7256E6A

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR**

LEI FEDERAL 8069/90 - LEI MUNICIPAL Nº 648/2017

GESTÃO: 2018/2020

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO**  
**TUTELAR**

Considerando o art. 28, inciso § 4 da Lei 648 de 31 de março de 2017, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente quando vagância do cargo, após a renúncia conselheiro tutelar;

Considerando que o conselheiro tutelar AGALCIONE DA SILVA PEREIRA apresentou no dia 27 de outubro de 2020 o pedido de renúncia do cargo, bem como a necessidade de convocação do suplente.

**CONVOCO:**

Art. 1º - Nos termos do art. 28, inciso § 4 da Lei 648 de 31 de março de 2017, convoca o 2º Suplente ao cargo de Conselheira Tutelar, a Senhora WALÉRIA CRISTINA ALVES LIMA, para no prazo de 48h00 (quarenta e oito horas), a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte – CMDCA, dentre 08h00mim às 11h30mim, nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, sediada na Rua 17 SN – Praça das Crianças, Centro, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Ourilândia do Norte - PA, 03 de novembro de 2020.

**WILSON DO CARMO SOBRINHO**

Presidente-CMDCA

**Publicado por:**

Francisco Antonio de Carvalho

**Código Identificador:**BEBF4AF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**DECRETO N.º 0100/2020 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar do Município de Ourilândia do Norte, para o triênio 2020/2024 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Senhor **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto em Leis pertinentes;

**CONSIDERANDO** as eleições realizada no dia **06/10/2019**, em que os eleitores do município, através do voto direto, facultativo elegeram os representantes para o Conselho Tutelar, fiscalizado pelo Ministério Público;

**Considerando** que o conselheiro tutelar **EVÂNIO ALVES DE BRITO** apresentou no dia 26 de outubro de 2020, o pedido de renúncia do cargo, bem como a necessidade de convocação do suplente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para a função de Conselheira Tutelar, com mandato de **03/11/2020 a 10/01/2024** e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 648/2017 e atendendo a Lei Federal nº 8.069/90, a Senhora **waléria Cristina Alves lima**, portadora do CPF nº 029.540.822-75.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Antonio de Carvalho  
**Código Identificador:**30804F3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL – 002/2020 USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**  
**REPÚBLICA**

FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO EDITAL – 002/2020 USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Carlos Gomes Araújo Borges, Oficial de Registro de Imóveis do Cartório de Ourilândia do Norte, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, “caput”, e § 4º, da Lei 6.015/73, vem por meio deste edital, INFORMAR a todos que tiverem interesse, que ROSILDA BARREIRA DA SILVA, de nacionalidade brasileira, viúva, do lar, filha de Rafael Pereira da Silva e Maria Barreira Dias, nascida 23/03/1967, portadora da cédula de identidade RG 3540620-PC/PA, emitida em 09/10/1996, e inscrita no CPF/MF sob o nº 724.898.552- 04, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, nº 635, Bairro Cooperlândia, nesta cidade, requereu o reconhecimento de usucapião extrajudicial do imóvel assim descrito: Lote nº 16, da Quadra 20, do Setor 04, na Cidade de Ourilândia do Norte-PA, com área de 300 m², Matrícula nº 1393, Livro 2-F, fls. 154, deste Cartório, que possui como benfeitoria uma casa de madeira. Esse imóvel está registrado em nome de V J RIBEIRO MECÂNICA – ME, CNPJ 05.807.895/0001-94. A usucapiente alega que tem mais de vinte e quatro anos de posse, pública, mansa e pacífica, desse imóvel, desde agosto de mil novecentos e noventa e seis. Os interessados poderão apresentar impugnação no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, no Cartório de Registro de Imóveis situado na Rua Espírito Santo, 1433, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte-PA, que tem seu horário de atendimento ao público de segunda a sexta-feira de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Ficam todos cientificados de que a não apresentação de impugnação nesse prazo, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

Ourilândia do Norte-PA, 24 de setembro de 2.020.

**Publicado por:**  
Francisco Antonio de Carvalho  
**Código Identificador:**32636A8D

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**  
**EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS**  
**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016609/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e AMANDA CAROLINY ARRUDA DA SILVA

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)

**Valor Mensal:** 1.093,23 (MIL E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00

**Fonte do Recurso:** FUNDEB

**Foro:** Comarca de Redenção - Pará

**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**A2908243

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**  
**EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS**  
**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016572/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ANDREIA DE OLIVEIRA BARBOSA

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)

**Valor Mensal:** 1.524,78 (MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00

**Fonte do Recurso:** FUNDEB

**Foro:** Comarca de Redenção - Pará

**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**92135362

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**  
**EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS**  
**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016588/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e CLEONICE CONCEICAO LIMA

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)

**Valor Mensal:** 1.084,43 (MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00

**Fonte do Recurso:** FUNDEB

**Foro:** Comarca de Redenção - Pará

**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**5D190803

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016589/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e DAIANE BORGES DA COSTA

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)

**Valor Mensal:** 1.093,23 (MIL E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00

**Fonte do Recurso:** FUNDEB

**Foro:** Comarca de Redenção - Pará

**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**E415BE7C

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016590/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e DELCIMAR SILVA SOUSA

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)

**Valor Mensal:** 1.084,43 (MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00

**Fonte do Recurso:** FUNDEB

**Foro:** Comarca de Redenção - Pará

**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**6516D39F

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016591/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e EUDIMILA MIKAELY COSTA DOS SANTOS

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)

**Valor Mensal:** 1.093,23 (MIL E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00

**Fonte do Recurso:** FUNDEB

**Foro:** Comarca de Redenção - Pará

**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**E1524422

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016613/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e FELIPE PEREIRA COSTA REIS

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (ATENDENTE ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 28/07/2020 a 31/12/2020)

**Valor Mensal:** 1.084,43 (MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00

**Fonte do Recurso:** FUNDEB

**Foro:** Comarca de Redenção - Pará

**Data da Assinatura:** 28/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**92F22735

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016592/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e FERNANDA SOUSA CRUZ

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)

**Valor Mensal:** 1.093,23 (MIL E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)  
**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00  
**Fonte do Recurso:** FUNDEB  
**Foro:** Comarca de Redenção - Pará  
**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**  
 Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
 Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**7BB3B158

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016568/2020  
**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e FRANCISCO PEREIRA SANTOS  
**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
**Vigência:** 06 Meses (de 22/07/2020 a 31/12/2020)  
**Valor Mensal:** 1.948,48 (MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)  
**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00  
**Fonte do Recurso:** FUNDEB  
**Foro:** Comarca de Redenção - Pará  
**Data da Assinatura:** 22/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**  
 Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
 Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**74C53A51

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016593/2020  
**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e GABRYELLE LIMA RODRIGUES  
**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)  
**Valor Mensal:** 1.093,23 (MIL E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)  
**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00  
**Fonte do Recurso:** FUNDEB  
**Foro:** Comarca de Redenção - Pará  
**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**  
 Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
 Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**D0FBE94E

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016594/2020  
**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e GLEICE MEIRE SOUSA SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)  
**Valor Mensal:** 1.084,43 (MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)  
**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00  
**Fonte do Recurso:** FUNDEB  
**Foro:** Comarca de Redenção - Pará  
**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**  
 Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
 Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**E5B108FD

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016595/2020  
**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e IGOR LIMA MONTE  
**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (ATENDENTE ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)  
**Valor Mensal:** 1.084,43 (MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)  
**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00  
**Fonte do Recurso:** FUNDEB  
**Foro:** Comarca de Redenção - Pará  
**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**  
 Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
 Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**B7F934F0

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016596/2020  
**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JOSHUA REUEL TEODORO DA SILVA SOARES

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (ATENDENTE ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)

**Valor Mensal:** 1.084,43 (MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00

**Fonte do Recurso:** FUNDEB

**Foro:** Comarca de Redenção - Pará

**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**

Núbia Patrícia de Freitas

**Código Identificador:**0AB7E949

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016597/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e KAMILLA DE SOUSA CHAVES

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)

**Valor Mensal:** 1.093,23 (MIL E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00

**Fonte do Recurso:** FUNDEB

**Foro:** Comarca de Redenção - Pará

**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**

Núbia Patrícia de Freitas

**Código Identificador:**3F020A21

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016598/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e KELLYSON GONCALVES OLIVEIRA

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (ATENDENTE ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)

**Valor Mensal:** 1.084,43 (MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00

**Fonte do Recurso:** FUNDEB

**Foro:** Comarca de Redenção - Pará

**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**

Núbia Patrícia de Freitas

**Código Identificador:**AFBCEF45

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016599/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e LEANDRO GODOI DE ALMEIDA

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (ATENDENTE ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)

**Valor Mensal:** 1.084,43 (MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00

**Fonte do Recurso:** FUNDEB

**Foro:** Comarca de Redenção - Pará

**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**

Núbia Patrícia de Freitas

**Código Identificador:**6CEC2060

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016600/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e LUAN GOMES DA SILVA

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)

**Valor Mensal:** 1.093,23 (MIL E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00

**Fonte do Recurso:** FUNDEB

**Foro:** Comarca de Redenção - Pará

**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**

Núbia Patrícia de Freitas

**Código Identificador:**B1BB4F88

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato****Nº do Contrato:** 016601/2020**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO SILVA**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (MERENDEIRA) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)**Valor Mensal:** 1.084,43 (MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00**Fonte do Recurso:** FUNDEB**Foro:** Comarca de Redenção - Pará**Data da Assinatura:** 01/07/2020**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**

Núbia Patrícia de Freitas

**Código Identificador:**4D79F8E2

---

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato****Nº do Contrato:** 016611/2020**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA DO SOCORRO MAIA DA SILVA**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)**Valor Mensal:** 1.524,78 (MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00**Fonte do Recurso:** FUNDEB**Foro:** Comarca de Redenção - Pará**Data da Assinatura:** 01/07/2020**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**

Núbia Patrícia de Freitas

**Código Identificador:**9DF1F7D4

---

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato****Nº do Contrato:** 016602/2020**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA HELENA SOUZA PEREIRA**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (MERENDEIRA) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)**Valor Mensal:** 1.084,43 (MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00**Fonte do Recurso:** FUNDEB**Foro:** Comarca de Redenção - Pará**Data da Assinatura:** 01/07/2020**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**

Núbia Patrícia de Freitas

**Código Identificador:**9DE1E783

---

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato****Nº do Contrato:** 016603/2020**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIO REIS MADUREIRA**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA I na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)**Valor Mensal:** 1.948,48 (MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00**Fonte do Recurso:** FUNDEB**Foro:** Comarca de Redenção - Pará**Data da Assinatura:** 01/07/2020**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**

Núbia Patrícia de Freitas

**Código Identificador:**80BE3BD3

---

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato****Nº do Contrato:** 016604/2020**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MILTON MAXIMO OLIVEIRA SILVA**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (ATENDENTE ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)**Valor Mensal:** 1.084,43 (MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00**Fonte do Recurso:** FUNDEB**Foro:** Comarca de Redenção - Pará**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**435BE319

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato****Nº do Contrato:** 016605/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e RAIFRAN NOGUEIRA DA SILVA  
**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA II na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)**Valor Mensal:** 1.948,48 (MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00**Fonte do Recurso:** FUNDEB**Foro:** Comarca de Redenção - Pará**Data da Assinatura:** 01/07/2020**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**9817D0EF

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato****Nº do Contrato:** 016606/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e RAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA SOARES

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)**Valor Mensal:** 1.093,23 (MIL E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00**Fonte do Recurso:** FUNDEB**Foro:** Comarca de Redenção - Pará**Data da Assinatura:** 01/07/2020**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**15ED446D

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato****Nº do Contrato:** 016573/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e REGINALDO DA SILVA FERREIRA

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - CIENCIAS na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)**Valor Mensal:** 1.524,78 (MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00**Fonte do Recurso:** FUNDEB**Foro:** Comarca de Redenção - Pará**Data da Assinatura:** 01/07/2020**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**7539C268

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato****Nº do Contrato:** 016574/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e RENATO GOMES DOS REIS

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - CIENCIAS na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)**Valor Mensal:** 1.524,78 (MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00**Fonte do Recurso:** FUNDEB**Foro:** Comarca de Redenção - Pará**Data da Assinatura:** 01/07/2020**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**1DE08999

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato****Nº do Contrato:** 016571/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ROSILENE PEREIRA DA SILVA

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (MERENDEIRA) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)

**Valor Mensal:** 1.084,43 (MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)  
**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00  
**Fonte do Recurso:** FUNDEB  
**Foro:** Comarca de Redenção - Pará  
**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**  
 Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
 Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**2164EE97

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016607/2020  
**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ROZIELE CABRAL VIANA  
**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)  
**Valor Mensal:** 1.093,23 (MIL E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)  
**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00  
**Fonte do Recurso:** FUNDEB  
**Foro:** Comarca de Redenção - Pará  
**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**  
 Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
 Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**DCE1A20D

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016608/2020  
**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e SANDRISLEY DE AZEVEDO RIBEIRO  
**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA II na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)  
**Valor Mensal:** 1.948,48 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)  
**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00  
**Fonte do Recurso:** FUNDEB  
**Foro:** Comarca de Redenção - Pará  
**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**  
 Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
 Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**6A821436

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016575/2020  
**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e TATIANE CAVALCANTE DE AZEVEDO  
**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - PEDAGOGO EDUCACAO INFANTIL na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)  
**Valor Mensal:** 1.524,78 (MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)  
**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00  
**Fonte do Recurso:** FUNDEB  
**Foro:** Comarca de Redenção - Pará  
**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**  
 Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
 Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**AAD62084

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016576/2020  
**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e VALDIANA ALVES DE SOUZA  
**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de PROFESSOR (A) PII - CIENCIAS na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)  
**Valor Mensal:** 1.524,78 (MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)  
**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00  
**Fonte do Recurso:** FUNDEB  
**Foro:** Comarca de Redenção - Pará  
**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**  
 Ordenador Responsável

**Publicado por:**  
 Núbia Patrícia de Freitas  
**Código Identificador:**3CC5DBC7

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016610/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e VALDIRENE GOMES DA ROCHA  
**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 01/07/2020 a 31/12/2020)

**Valor Mensal:** 1.084,43 (MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00

**Fonte do Recurso:** FUNDEB

**Foro:** Comarca de Redenção - Pará

**Data da Assinatura:** 01/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**

Núbia Patrícia de Freitas

**Código Identificador:**F382D217

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Contrato:** 016569/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e WILSON MILHOMEM DE OLIVEIRA

**Objeto:** Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (ATENDENTE ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Justificativa:** Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Vigência:** 06 Meses (de 23/07/2020 a 31/12/2020)

**Valor Mensal:** 1.084,43 (MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

**Dotação Orçamentária:** 3.1.90.04.00

**Fonte do Recurso:** FUNDEB

**Foro:** Comarca de Redenção - Pará

**Data da Assinatura:** 23/07/2020

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**

Núbia Patrícia de Freitas

**Código Identificador:**4195C762

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
 ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA**

**CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 15.495.243/0001-15.

**CONTRATADA:** 33 Confeções Eireli-ME, Cnpj: 36.757.133/0001-54. CONTRATO Nº 292/2020, Processo Licitatório nº 123/2020 da modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2020.

**ONDE SE LÊ:** Confeções Eireli-ME, 36.757.133/0001-54 LÊ-SE: 33 Confeções Eireli-ME, Cnpj: 36.757.133/0001-54. **Data da 1ª publicação sexta-feira 30 de Outubro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – ANO X Nº 2604.**

Redenção – PA, 03 de Novembro de 2020.

**MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Ednilza Soares Moscatelli

**Código Identificador:**BFEAC8A2

**ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 RIO MARIA  
 DECRETO Nº 1737/2020**

DECLARA LUTO OFICIAL EM RIO MARIA  
 ESTADO DO PARÁ PELO FALECIMENTO DO  
 SR. WERLLEY SOARES DA SILVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO  
 PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS  
 TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII:**

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial de 03 (três) dias, nas repartições Públicas e na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento desse Município, em virtude do falecimento do Senhor **SR. WERLLEY SOARES DA SILVA** que em vida, prestou inestimáveis serviços a este Município.

§ 1º. O falecido supramencionado era motorista de transporte alternativo deste município, portanto nossos agradecimentos por ter prestado um relevante serviço à comunidade riomariense.

Parágrafo Único - O Luto Oficial a que se refere este DECRETO, não afetará os serviços essenciais e emergenciais à população.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joas Ferreira Batista

**Código Identificador:**CB21529C

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 RIO MARIA  
 PORTARIA Nº 235/2020**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias a servidora **MARCOS OLIVEIRA COELHO DE SOUZA**, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), portador do CPF: 994.927.502-44, residente e domiciliado na Rua: 09, Quadra: P, Bairro: Vila Verde II, Rio Maria-PA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde como Assessor Setorial II. O servidor em tela irá deslocar-se para a cidade de Conceição do Araguaia-PA, para participar de Treinamento do Prontuário Eletrônico, no período de 03/11/2020 à 05/11/2020.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**Publicado por:**  
Joas Ferreira Batista  
**Código Identificador:**2387DA2F

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PORTARIA Nº 236/2020**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor **DIVINO GERSON TEODORO DE SOUSA**, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), portador do CPF: 000.996.612-92, residente e domiciliado na Rua Noroeste, Nº 224, Setor Planalto, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte da paciente LUMA CAMILA DA COSTA, para a cidade de BELÉM-PA, no período de 03/11/2020 à 06/11/2020.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**Publicado por:**  
Joas Ferreira Batista  
**Código Identificador:**7D3E57C2

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PORTARIA Nº 237/2020**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor **GENIVAL TEIXEIRA DA COSTA**, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), portador do CPF: 184.065.302-78, residente e domiciliado na Rua: Vinte e Um, quadra 104, lote 02, Jardim América, Xinguara-PA, lotado no Hospital Municipal como Técnico de Enfermagem. O servidor em tela irá realizar o acompanhamento da paciente **LUMA CAMILA DA COSTA**, para a cidade de BELÉM-PA, no período de 03/11/2020 à 06/11/2020.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**Publicado por:**  
Joas Ferreira Batista  
**Código Identificador:**460A0FE5

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PORTARIA Nº 238/2020**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias ao servidor **ADRIANO GUIDO CARDOSO**, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais), portador do CPF: 011.611.161-50, residente e domiciliado Rua Três, Nº 849, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como **MOTORISTA**. O servidor em tela irá deslocar-se para GOIÂNIA-GO para realizar o

transporte do paciente NEUZA MARIA SILVA FERREIRA, no período de 03/11/2020 à 05/11/2020.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**Publicado por:**  
Joas Ferreira Batista  
**Código Identificador:**AF988455

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PORTARIA Nº 239/2020**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias ao servidor **CLEITON LOPES DA SILVA**, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais), portador do CPF:969.954.592-53, residente e domiciliado na Rua: 43, Nº 88, Vila Nova, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Enfermeiro. O servidor em tela irá deslocar-se para **GOIÂNIA-GO**, para realizar o acompanhamento da paciente NEUZA MARIA SILVA FERREIRA, no período de 03/11/2020 à 05/11/2020.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**Publicado por:**  
Joas Ferreira Batista  
**Código Identificador:**F27D816D

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**DECRETO Nº 1738/2020**

NOMEIA A EQUIPE III DE PREGOEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:**

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **Adalgisa Araújo Sousa Avelino, Alberlei Araújo da Silva, Neias Pereira de Sousa e Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva**, para compor a equipe III de Pregoeiros do município de Rio Maria, com a seguinte composição:

**PREGOEIRO ADALGISA ARAUJO SOUSA AVELINO**  
**EQUIPE DE APOIO ALBERLEI ARAUJO DA SILVA**  
**NEIAS PEREIRA DE SOUSA**  
**SUPLENTE NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joas Ferreira Batista  
**Código Identificador:**4D286A9A

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**PODER EXECUTIVO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 1221/2020**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2604, do dia 30 de outubro de 2020, na Portaria nº 1221 de 29 de outubro de 2020, que designa o servidor Juarez Brito dos Santos, concede diárias e dá outras providências:

**Onde lê-se:** nos dias 08 e 09 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada;

**Leia-se:** nos dias 10 e 11 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada.

Rondon do Pará, 03 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucattelli  
**Código Identificador:**97555971

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 1226/2020**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0885/2020 - SMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 10 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**CÍCERO ROSA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucattelli  
**Código Identificador:**29EFA65B

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 1227/2020**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0885/2020 - SMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 11 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**CÍCERO ROSA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucattelli  
**Código Identificador:**12BC367C

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 1228/2020**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0886/2020 - SMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 12 e 13 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**CÍCERO ROSA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucatelli  
**Código Identificador:**646BE0B2

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 1229/2020**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0887/2020 - SMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 10 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**CÍCERO ROSA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucatelli  
**Código Identificador:**7F5CB2B3

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 1230/2020**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0888/2020 - SMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 12 e 13 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**CÍCERO ROSA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucatelli  
**Código Identificador:**F6270783

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 1231/2020**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0889/2020 - SMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor RONILSON SOUZA PINHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 09 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**CÍCERO ROSA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucatelli  
**Código Identificador:**01A7517D

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 1232/2020**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0889/2020 - SMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor RONILSON SOUZA PINHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 10 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de

R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**CÍCERO ROSA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucatelli  
**Código Identificador:**D3ED91D7

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 1233/2020**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0889/2020 - SMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor RONILSON SOUZA PINHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 11 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**CÍCERO ROSA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucatelli  
**Código Identificador:**7BB9D7F8

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 1234/2020**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0890/2020 - SMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 08 e 09 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**CÍCERO ROSA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucatelli  
**Código Identificador:**9F7E777D

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 1235/2020**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0890/2020 - SMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 10 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**CÍCERO ROSA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucatelli  
**Código Identificador:**660736A7

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 1236/2020**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0891/2020 - SMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 09 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**CÍCERO ROSA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucatelli  
**Código Identificador:**7218EC34

---

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 1237/2020**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0892/2020 - SMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor CHARLES DAMACENA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 11 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**CÍCERO ROSA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucatelli  
**Código Identificador:**9AF949C4

---

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 1238/2020**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0893/2020 - SMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de PARAGOMINAS/PA, nos dias 17 e 18 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**CÍCERO ROSA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucatelli  
**Código Identificador:**E8B1C805

---

**PODER LEGISLATIVO**  
**ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Ata da 23ª Reunião Ordinária - 4ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 26 de Outubro de 2020.**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e quatorze minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Alcemir da Silva Santos, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Audício de Jesus para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Isaías, capítulo quarenta e cinco, versículo primeiro. Compôs a Mesa Diretora o Vereador Dahú Carlos, na segunda secretaria. Aberto o **Pequeno Expediente**, foi lido em sumário o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2020. Não havendo inscritos para o **Horário de Liderança**, foi aberto o **Grande Expediente** se pronunciando o vereador **Erasmus Carias**, parabenizando o vereador Alcemir pela caminhada realizada no bairro Recanto Azul, vendo que o povo acredita no trabalho do mesmo e as críticas que surgem são da oposição e comentando também a caminhada dos vereadores Wildemberg e Marcos no Km 56 e criticando candidatos que usam as secretarias para se promoverem; **Carlos Vidal**, comentando que levou uma pessoa que infartou ao hospital municipal, havendo muita falta de equipamentos na rede municipal e em todo Brasil e concluindo, disse sobre as obras no município que tem convênio com o governo do Estado, que recebeu ofício informando que os mesmos foram encerrados por falta de prestação de contas e sobre o asfalto no bairro

Recanto Azul, disse que as ruas dos bairros Jaderlândia e Miranda também serão contempladas; **Edmilson Viana**, solicitando o envio de ofício para a Secretária de Meio Ambiente e ao Prefeito, para que seja tomada providências, pois a pandemia continua e o balneário do Rio do Garimpo está aberto até as duas horas da manhã e sendo informado que saiu novo decreto do horário dos comércios, retirou sua solicitação e concluindo, falou ao vereador Carlos que o Prefeito Arnaldo está de parabéns pelo trabalho que vem fazendo na cidade. Encerrado o Grande Expediente, foi verificada a presença dos senhores Vereadores: Alcemir da Silva Santos, Audício de Jesus Oliveira, Carlos Almeida Vidal, Dahú Carlos Burani Machado, Edmilson de Sousa Viana, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, José dos Reis Silva Filho, Marcus Cabette Sanches, Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira, Wildemberg Melo Sousa e Volmar Rodrigues dos Santos e a ausência do Vereador Diego Dias Santos e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte**, entrou em votação a Ata da 22ª Reunião Ordinária do ano em curso, sendo aprovada por unanimidade e foi lido o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2020 de autoria do Vereador Erasmo Carias e outros, que concede título honorífico de cidadão rondonense a Florismundo José Fagundes e dá outras providências. Não havendo matérias para a **Segunda Parte**, foi encerrada a Ordem do Dia, passando para as **Explicações Pessoais**, usando a tribuna o Vereador **Erasmo Carias**, parabenizando o assessor do governador Edilson Oliveira, que junto com o governo do Estado está fazendo mais três quilômetros de asfalto no município, falando ao vereador Carlos que é importante parabenizar os prefeitos que trabalham, mas os que não trabalham o bairro Miranda não irá parabenizar e o Governador Helder se dispôs enviar quinhentos mil reais para o centro de tratamento de água no bairro Miranda, se o Prefeito enviar o projeto, assim como a conclusão do campo Mirandão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às nove horas e cinquenta e nove minutos horas. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 26 de Outubro de 2020.

**ALCEMIR DA SILVA SANTOS**  
Presidente

**AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA**  
Primeiro Secretário

**MARIA LÚCIA RODRIGUES A. DE OLIVEIRA**  
Segundo Secretária em Exercício

**Publicado por:**  
Ed Carlos Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AE28D9FF

#### PODER LEGISLATIVO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

##### TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, efetuou-se a transferência de cargo do Vice-Presidente, Vereador **Erasmo Carias Pereira**, para o Presidente, Vereador **Alcemir da Silva Santos**, em razão do retorno de Viagem do Titular à cidade de Belém, Estado do Pará, a serviço do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

E por ser verdade, assino o presente Termo.

Rondon do Pará, 03 de Novembro de 2020.

**ERASMO CARIAS PEREIRA**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

**ALCEMIR DA SILVA SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Ed Carlos Pereira da Silva  
**Código Identificador:**34F8A4E5

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 062/2020

##### PORTARIA Nº 062/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES**, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 8º, da Lei Municipal nº 022/84 de 05 de dezembro de 1984.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 001/2019 – SAAE:

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a Título de Licença Prêmio por assiduidade e comportamento o servidor **GILMAR FERREIRA DA SILVA**, registrado sob a matrícula nº 013-3 lotado como Auxiliar Geral no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, de acordo com que estabelece o Art. 114, da Lei Complementar nº 002/2011 de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 27/07/2015 a 26/07/2020, de 90(noventa) dias, a contar do dia **01 Novembro de 2020 a 29 de Janeiro de 2021**, sendo autorizada sua conversão em espécie de 90(Noventa) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.**

Rondon do Pará, 29 de outubro de 2020.

**MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES**  
Diretora-Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Rosélia Gomes Lopes  
**Código Identificador:**53DF90BA

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 063/2020

Portaria nº 063/2020  
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20200003

Ref. Processo nº. CONVITE Nº 1/2020-002

Objeto Contratual: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades do SAAE.

A Sra. **MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES**, Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, como CONTRATANTE e MULTI POÇOS E BOMBAS LTDA como CONTRATADA.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **LEONAM DE SOUZA CALDERARO**, CPF nº 653.917.802-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;  
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Outubro de 2020

**MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**  
Rosélia Gomes Lopes  
**Código Identificador:**537AB20B

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200003  
ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2020-002  
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CONTRATADA(O).....: MULTI POÇOS E BOMBAS LTDA  
OBJETO.....: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades do SAAE.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 174.510,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 2001.175120171.1.078 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SAAE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 174.510,00.  
VIGÊNCIA.....: 30 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020  
DATA DA ASSINATURA.....: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

**Publicado por:**  
Rosélia Gomes Lopes  
**Código Identificador:**F9BC6D4F

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMTRAS

Primeiro Termo Aditivo de Valor do Contrato Administrativo nº023/2020. Pregão Eletrônico nº 33/2020-SEMTRAS. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ C. W. ALMEIDA. Finalidade: Alteração da Cláusulas I e III. O Contrato original tem valor de R\$ 361.957,26 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), será aditado no valor de R\$ 90.177,37 (noventa mil cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) totalizando o valor global do contrato de R\$ 452.136,63 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), um acréscimo de 24,91%(vinte e quatro vírgula noventa e um). Fundamentação: Artigo 65, inciso I, "b" §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Publicado por:**  
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**EB82D3BA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 061/2020 – SEMGOF/GAB Santarém (PA), 03 de novembro 2020.

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, Srª Maria Josilene Lira Pinto, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 2º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 17.936/2005, de 1º de dezembro de 2005

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Que a Unidade Fiscal do Município de Santarém – UFMS, para o mês de novembro 2020, será de **R\$2,81** (dois reais, oitenta e um centavos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor em **03/11/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

#### **Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.**

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**

Secretaria Mun. Gestão, Orçamento e Finanças  
Decreto nº 001/2017

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Bastos da Silva  
**Código Identificador:**4B598C70

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 061/2020

Aviso de Resultado de licitação  
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 061/2020, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (ZERO QUILOMETRO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E RELAÇÃO DE ITENS.** E foi declarado como vencedora as empresas **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 01.241.313/0001-02, e o valor total dos itens foi de **R\$ 162.426,00** (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais).

**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula Alves Martins  
**Código Identificador:**B81497CE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO**

**Nº DO CONTRATO: 00102752**

**PARTES: FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e JENIFER COSTA DA FONSECA**

**OBJETO: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de PROFESSOR P-II**

JUSTIFICATIVA: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 31/12/2020

VALOR: R\$ 2.164,68

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010 2.058 – Recursos Humanos do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%.

FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos Complementar da União ao FUNDEB

FORO: Da Comarca de São Félix do Xingu

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020

Ordenador Responsável:

**ALEXO SILVA BARROS**

Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:

Diego Avila Santos Souza

Código Identificador:6A1A4E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Nº DO CONTRATO: 00101418

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de PROFESSOR P-II

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.443,12

PARTES: FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e JAQUELINE MIRANDA DE ARRUDA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 20.684,12

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/01/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010 2.058 – Recursos Humanos da Educação Infantil – FUNDEB 60%.

FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos Complementar da União ao FUNDEB

Ordenador Responsável:

**ALEXO SILVA BARROS**

Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:

Diego Avila Santos Souza

Código Identificador:A5FBDB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Nº DO CONTRATO: 00101418

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de PROFESSOR P-I

VALOR DO CONTRATO: R\$ 481,04

PARTES: FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e LEIA MACHADO LIMA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 587,93

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/01/2020 a 10/01/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010 2.058 – Recursos Humanos do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%.

FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos Complementar da União ao FUNDEB

Ordenador Responsável:

**ALEXO SILVA BARROS**

Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:  
Diego Avila Santos Souza  
Código Identificador:DCAB8E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Nº DO CONTRATO: 00101934

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de PROFESSOR P-II

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.164,68

PARTES: FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e ALEXIANA SILVA SALES

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 31.026,35

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/01/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010 2.059 – Recursos Humanos da Educação Infantil – FUNDEB 60%.

FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos Complementar da União ao FUNDEB

Ordenador Responsável:

**ALEXO SILVA BARROS**

Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:

Diego Avila Santos Souza

Código Identificador:FDC2AA13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Nº DO CONTRATO: 00102095

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de PROFESSOR P-I

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.443,12

PARTES: FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e DEUZANIRA SOCORRO DA SILVA SANTOS

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.763,81

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/01/2020 a 31/01/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010 2.058 – Recursos Humanos do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%.

FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos Complementar da União ao FUNDEB

Ordenador Responsável:

**ALEXO SILVA BARROS**

Secretário Executivo Municipal de Educação.

Publicado por:

Diego Avila Santos Souza

Código Identificador:939CCD0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Nº DO CONTRATO: 00102605

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de COORDENADOR PEDAGOGICO CP-I

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.329,36

**PARTES: FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e LENES MARIA SILVA DE SOUSA**

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade**

**VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 4.329,36**

**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/01/2020 a 31/01/2020**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010 2.058 – Recursos Humanos do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%.**

**FONTES DE RECURSO: Transferência de Recursos Complementar da União ao FUNDEB**

Ordenador Responsável:

**ALEXO SILVA BARROS**

Secretário Executivo Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Diego Avila Santos Souza

**Código Identificador:C459E126**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº DO TERMO ADITIVO: 01**

**Nº DO CONTRATO: 00102125**

**OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de PROFESSOR P-I**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.443,12**

**PARTES: FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e SONIA NARA JACINTO AMARAL**

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade**

**VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 20.684,12**

**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010 2.059 – Recursos Humanos da Educação Infantil – FUNDEB 60%.**

**FONTES DE RECURSO: Transferência de Recursos Complementar da União ao FUNDEB**

Ordenador Responsável:

**ALEXO SILVA BARROS**

Secretário Executivo Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Diego Avila Santos Souza

**Código Identificador:DF66B91D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº DO TERMO ADITIVO: 01**

**Nº DO CONTRATO: 00102067**

**OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de PROFESSOR P-II**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.164,68**

**PARTES: FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e ALINE FERREIRA DA SILVA**

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade**

**VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 31.026,35**

**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010 2.059 – Recursos Humanos da Educação Infantil – FUNDEB 60%.**

**FONTES DE RECURSO: Transferência de Recursos Complementar da União ao FUNDEB**

Ordenador Responsável:

**ALEXO SILVA BARROS**

Secretário Executivo Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Diego Avila Santos Souza

**Código Identificador:0075CE52**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº DO TERMO ADITIVO: 01**

**Nº DO CONTRATO: 00102087**

**OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de PROFESSOR P-II**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.164,68**

**PARTES: FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e CLAUDIMAR BORGES CARVALHO**

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade**

**VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 6.981,08**

**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/01/2020 a 23/03/2020**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010 2.058 – Recursos Humanos do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%.**

**FONTES DE RECURSO: Transferência de Recursos Complementar da União ao FUNDEB**

Ordenador Responsável:

**ALEXO SILVA BARROS**

Secretário Executivo Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Diego Avila Santos Souza

**Código Identificador:5E4182A4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº DO TERMO ADITIVO: 01**

**Nº DO CONTRATO: 00102054**

**OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de PROFESSOR P-I**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.443,12**

**PARTES: FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e IZALENE RAMOS DA SILVA**

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade**

**VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 4.595,44**

**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/01/2020 a 20/03/2020**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010 2.058 – Recursos Humanos do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%.**

**FONTES DE RECURSO: Transferência de Recursos Complementar da União ao FUNDEB**

Ordenador Responsável:

**ALEXO SILVA BARROS**

Secretário Executivo Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Diego Avila Santos Souza

**Código Identificador:D73BCCD2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº DO TERMO ADITIVO: 01**

**Nº DO CONTRATO: 00102127**

**OBJETO DO CONTRATO:** A prestação de serviços por prazo determinado, na função de **PROFESSOR P-II**  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.164,68  
**PARTES:** FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e **KESLEY OLIVEIRA DUTRA GOMES**  
**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:** A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade  
**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 31.026,35  
**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO:** 01/01/2020 a 31/12/2020  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0010 2.058 – Recursos Humanos do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%.  
**FONTES DE RECURSO:** Transferência de Recursos Complementar da União ao FUNDEB

Ordenador Responsável:  
**ALEXO SILVA BARROS**  
 Secretário Executivo Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
 Diego Avila Santos Souza  
**Código Identificador:**CCAD88DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº DO TERMO ADITIVO:** 01  
**Nº DO CONTRATO:** 00101968  
**OBJETO DO CONTRATO:** A prestação de serviços por prazo determinado, na função de **PROFESSOR P-I**  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.443,12  
**PARTES:** FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e **RAYANE DA SILVA COSTA**  
**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:** A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade  
**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 20.684,12  
**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO:** 01/01/2020 a 31/12/2020  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0010 2.058 – Recursos Humanos do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%.  
**FONTES DE RECURSO:** Transferência de Recursos Complementar da União ao FUNDEB

Ordenador Responsável:  
**ALEXO SILVA BARROS**  
 Secretário Executivo Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
 Diego Avila Santos Souza  
**Código Identificador:**BE8D728B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº DO TERMO ADITIVO:** 01  
**Nº DO CONTRATO:** 00102180  
**OBJETO DO CONTRATO:** A prestação de serviços por prazo determinado, na função de **PROFESSOR P-I**  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.443,12  
**PARTES:** FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e **RENATA DA CUNHA BESSA**  
**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:** A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade  
**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 4.595,44  
**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO:** 01/01/2020 a 20/03/2020  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0010 2.058 – Recursos Humanos do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%.

**FONTES DE RECURSO:** Transferência de Recursos Complementar da União ao FUNDEB

Ordenador Responsável:  
**ALEXO SILVA BARROS**  
 Secretário Executivo Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
 Diego Avila Santos Souza  
**Código Identificador:**EF3B0653

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº DO TERMO ADITIVO:** 01  
**Nº DO CONTRATO:** 00101996  
**OBJETO DO CONTRATO:** A prestação de serviços por prazo determinado, na função de **PROFESSOR P-II**  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.164,68  
**PARTES:** FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e **SEANNE ROKAYLLE NASCIMENTO MENESES**  
**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:** A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade  
**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 31.026,35  
**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO:** 01/01/2020 a 31/12/2020  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0010 2.058 – Recursos Humanos do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%.  
**FONTES DE RECURSO:** Transferência de Recursos Complementar da União ao FUNDEB

Ordenador Responsável:  
**ALEXO SILVA BARROS**  
 Secretário Executivo Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
 Diego Avila Santos Souza  
**Código Identificador:**A813C780

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº DO TERMO ADITIVO:** 01  
**Nº DO CONTRATO:** 00102197  
**OBJETO DO CONTRATO:** A prestação de serviços por prazo determinado, na função de **PROFESSOR P-II**  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.164,68  
**PARTES:** FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e **WILLIANA GOMES FERNANDES NOVATO**  
**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:** A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade  
**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 31.026,35  
**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO:** 01/01/2020 a 31/12/2020  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0010 2.058 – Recursos Humanos do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%.  
**FONTES DE RECURSO:** Transferência de Recursos Complementar da União ao FUNDEB

Ordenador Responsável:  
**ALEXO SILVA BARROS**  
 Secretário Executivo Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
 Diego Avila Santos Souza  
**Código Identificador:**F5E5CA65

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº DO TERMO ADITIVO: 01  
 Nº DO CONTRATO: 00102262  
 OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços por prazo determinado, na função de PROFESSOR P-I  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.443,12  
 PARTES: FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS  
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade  
 VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 20.684,12  
 VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/01/2020 a 31/12/2020  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010 2.058 – Recursos Humanos do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%.  
 FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos Complementar da União ao FUNDEB

Ordenador Responsável:  
**ALEXO SILVA BARROS**  
 Secretário Executivo Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
 Diego Avila Santos Souza  
**Código Identificador:**644F440D

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, conforme informações seguintes: **TOMADE DE PREÇO Nº 0013/2020**, do tipo menor preço que objetiva a Contratação de empresa para reforma e manutenção emergencial nos PSF'S ANTONIO PIMENTEL, PSF PERPETUO SOCORRO, PSF P. ANGELO, PSF APATEUA I, PSF AJUAI, PSF RAMAL BOA VISTA, PSF URUCURITEUA, PSF TATUAIA DO DADA, PSF TATUAIA DO ISAIAS, PSF SANTA RITA DO CRAUATEUA E PREDIO DA VIGILANCIA SANITARIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guamá de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentaria, projetos plantas e demais anexos. Abertura: 19/11/2020, às 09:00hs. **TOMADE DE PREÇO Nº 0014/2020**, do tipo menor preço que objetiva a Contratação de empresa para pavimentação e recapeamento de vias no Município de São Miguel do Guamá conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria, especificações técnicas, cronograma físico financeiro e demais anexos. Abertura: 24/11/2020, às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis pelo site (<http://geoobras.tcm.pa.gov.br>). Informações E-mail: [saomigueldoguama2020@gmail.com](mailto:saomigueldoguama2020@gmail.com) –

**WILLIAN DA SILVA GOMES**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Alessandra Freitas Dias  
**Código Identificador:**8BF1AA8D

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2020FME-TP**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços nº. 011/2020FME-TP com o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARURI, DE ACORDO COM O PROJETO

BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.Vencedor: WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME, com o valor de 43.122,72 (quarenta e três mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), conforme mapa comparativo anexado aos altos. Homologo a licitação na forma da Lei nº. 8666/93 VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA.

Trairão - PA, 05 de outubro de 2020.

**CELSO CIRILO DOS SANTOS**,  
 Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Deivide da Silva Cruz  
**Código Identificador:**7764E098

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS**  
**011/2020FME-TP**

**CONTRATO Nº**.....: 2110002/2020FME  
**ORIGEM**.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020FME-TP.  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.  
**CONTRATADA(O)**.....: WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA – ME.  
**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARURI, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 43.122,72 (quarenta e três mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2020 Projeto 1601.123610008.1.022 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.92, no valor de R\$ 43.122,72.  
**VIGÊNCIA**.....: 21 de Outubro de 2020 a 20 de Dezembro de 2020.  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 21 de Outubro de 2020.

**Publicado por:**  
 Deivide da Silva Cruz  
**Código Identificador:**03164062

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2020FME-TP**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços nº. 012/2020FME-TP com o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PLANALTO, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.Vencedor: WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME, com o valor de 54.279,66 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme mapa comparativo anexado aos altos. Homologo a licitação na forma da Lei nº. 8666/93 VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA.

Trairão - PA, 05 de outubro de 2020.

**CELSO CIRILO DOS SANTOS**,  
 Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Deivide da Silva Cruz  
**Código Identificador:**92E102CE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS  
012/2020FME-TP**

**CONTRATO Nº**.....: 2110003/2020FME  
**ORIGEM**.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020FME-TP.  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.  
**CONTRATADA(O)**.....: WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA – ME.  
**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PLANALTO, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 54.279,66 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2020 Projeto 1601.123610008.1.022 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.92, no valor de R\$ 54.279,66.  
**VIGÊNCIA**.....: 21 de Outubro de 2020 a 20 de Dezembro de 2020.  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 21 de Outubro de 2020.

**Publicado por:**  
Deivide da Silva Cruz  
**Código Identificador:**49BF7F37

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS 013/2020FME-TP**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços nº. 013/2020FME-TP com o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SALIM MINGUEL DOS ANJOS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE TRES BOEIRAS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Vencedor: WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME, com o valor de 144.640,49 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e nove centavos), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a licitação na forma da Lei nº. 8666/93 VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA.

Trairão - PA, 05 de outubro de 2020.

**CELSO CIRILO DOS SANTOS,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Deivide da Silva Cruz  
**Código Identificador:**49ECD761

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS  
013/2020FME-TP**

**CONTRATO Nº**.....: 2110004/2020FME.  
**ORIGEM**.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020FME-TP.  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.  
**CONTRATADA(O)**.....: WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA – ME.  
**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO

FUNDAMENTAL SALIM MINGUEL DOS ANJOS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE TRES BOEIRAS.  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 144.640,49 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e nove centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2020 Projeto 1601.123610008.1.022 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.92, no valor de R\$ 144.640,49.  
**VIGÊNCIA**.....: 21 de Outubro de 2020 a 20 de Dezembro de 2020.  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 21 de Outubro de 2020.

**Publicado por:**  
Deivide da Silva Cruz  
**Código Identificador:**6A1352FE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS 014/2020FME-TP**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços nº. 014/2020FME-TP com o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE REFORMAS E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA LUZIA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. Vencedor: WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME, com o valor de 58.938,36 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a licitação na forma da Lei nº. 8666/93 VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA.

Trairão - PA, 05 de outubro de 2020.

**CELSO CIRILO DOS SANTOS,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Deivide da Silva Cruz  
**Código Identificador:**135FA361

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS  
014/2020FME-TP**

**CONTRATO Nº**.....: 2110005/2020FME.  
**ORIGEM**.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020FME-TP.  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.  
**CONTRATADA(O)**.....: WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA – ME.  
**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE REFORMAS E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA LUZIA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 58.938,36 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e seis centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2020 Projeto 1601.123610008.1.022 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.92, no valor de R\$ 58.938,36.  
**VIGÊNCIA**.....: 21 de Outubro de 2020 a 20 de Dezembro de 2020.  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 21 de Outubro de 2020.

**Publicado por:**  
Deivide da Silva Cruz  
**Código Identificador:**7EFB522A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2712001/2019FMS REFERENTE A  
INEXIGIBILIDADE Nº 271201/2019IN.**

**Termo Aditivo Objetiva a REDUÇÃO no valor do item 02 do Contrato Nº 2712001/2019FMS.**

**INEXIGIBILIDADE: 271201/2019IN** Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MEDITRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.351.400,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos reais).

Trairão – PA, 28 de outubro de 2020.

**CELSO CIRILO DOS SANTOS**

Presidente de Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Deivide da Silva Cruz

**Código Identificador:**99F2D129

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Tucuruí com fundamento na legislação vigente, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-005/2020-PMT, tipo: Menor Preço, regime Fornecimento parcelado. Objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento de material de limpeza e descartável para atender a prefeitura municipal de Tucuruí-PA, suas secretarias e autarquias no âmbito da gestão municipal. Data de Abertura: 17/11/2020 às 09:00 horas. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito á: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí – PA, sala de Licitações e disponível no site: [www.pmt.pa.gov.br](http://www.pmt.pa.gov.br) da PMT e no portal TCM, mural de licitações site: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

**ARTUR DE JESUS BRITO**

Prefeito de Tucuruí.

**Publicado por:**

Hosana Vieira Linhares da Silva

**Código Identificador:**FEB4C3E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 221.2020.26.8.003**

**ORIGEM:** ADESÃO 003/2020-SEMEC. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tucuruí. Contratada: TOC Negócios EIRELI. Adesão a ata de registro de preços nº 20199737 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, para prestação de serviços com fornecimento, confecção, montagem e instalação de ornamentos natalinos incluso materiais a serem utilizados em praças, prédio da prefeitura e vias urbanas no município de Tucuruí – PA. VALOR R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 30.10.2020.

**Publicado por:**

Hosana Vieira Linhares da Silva

**Código Identificador:**EF571C76

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
EDITAL 94/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE  
TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98 / 2020 Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea ROGERIO DA SILVA LUCENA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Av. Central, terreno urbano lote 181, setor semiurbana Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 3.332,28m² (três mil, trezentos e trinta e dois metros e vinte e oito decímetros quadrados), com perímetro 349,72m (trezentos e quarenta e nove metros e setenta e dois centímetros). Limita-se com frente para Av. Central, medindo 21,37m (vinte e um metros e trinta e sete centímetros) e com o lote 183, medindo 15,00m (quinze metros) de fundo com o lote 179, quem de quem de direito, medindo 56,59m (cinquenta e seis metros e cinquenta e nove centímetros), com a lateral direita com o lote 183 e 94,86m (noventa e quatro metros e oitenta e seis centímetros) com o lote 182, com que de direito, 139,69m (cento e trinta e nove metros e sessenta e nove centímetros) com de quem de direito, com o lote 180, na lateral esquerda, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara – PA, 29 de outubro de 2020.

**FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Dec. 220/20017

**Publicado por:**

Nivaldo de Souza Sobrinho

**Código Identificador:**28E5281B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
EDITAL 95/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE  
TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99 / 2020 Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea ELIAS FAGUNDES DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua A, terreno urbano lote 21-A, setor semiurbana Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 367,71m² (trezentos e sessenta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados), com perímetro 106,54m (cento e seis metros e cinquenta e quatro centímetros). Limita-se com frente para Rua A, medindo 8,15m (oito metros e quinze centímetros) medindo 8,15m

(oito metros e quinze centímetros) de fundo com BR 155, quem de quem de direito, medindo 45,01m(quarenta e cinco metros e um centímetros), com a lateral direita com o lote 21 e 45,24m(quarenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros) com o lote 22, com que de direito, na lateral esquerda, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara – PA, 29 de outubro de 2020.

**FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
Dec. 220/20017

**Publicado por:**  
Nivaldo de Souza Sobrinho  
**Código Identificador:**750FEA67

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**EDITAL 96/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE  
TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100 / 2020 Título Definitivo de  
Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea ELIAS FAGUNDES DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Av. Central, terreno urbano lote 64, setor semiurbano Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 4.002,80m²(quatro mil, e dois metros e oitenta decímetros quadrados), com perímetro 338,72m (trezentos e trinta e oito metros e setenta e dois centímetros). Limita-se com frente para a Av. Central, medindo 28,75m (vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros) medindo 28,42m (vinte e oito metros e quarenta e dois centímetros) de fundo com a Fazenda Espirito Santos, quem de quem de direito, medindo 143,09m(cento e quarenta e três metros e nove centímetros), com a lateral direita com o lote 63 e 138,47m(cento e trinta e oito metros e quarenta e sete centímetros) com o lote 85, com que de direito, na lateral esquerda, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara – PA, 29 de outubro de 2020.

**FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
Dec. 220/20017

**Publicado por:**  
Nivaldo de Souza Sobrinho  
**Código Identificador:**BE46926A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**EDITAL 97/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE  
TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 / 2020 Título Definitivo de  
Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea ELIAS FAGUNDES DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Av. Central, terreno urbano lote 72, setor semiurbano Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 366,70m²(trezentos e sessenta e seis metros e setenta decímetros quadrados), com perímetro 109,63m (cento e nove metros e sessenta e três centímetros). Limita-se com frente para a Av. Central, medindo 6,99m (seis metros e noventa e nove centímetros) medindo 8,64m (oito metros e sessenta e quatro centímetros) de fundo com a Av. A, quem de quem de direito, medindo 47,27m(quarenta e sete metros e nove centímetros), com a lateral direita com o lote 74 e 46,73m(quarenta e seis metros e setenta e três centímetros) com o lote 70, com que de direito, na lateral esquerda, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara – PA, 29 de outubro de 2020.

**FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
Dec. 220/20017

**Publicado por:**  
Nivaldo de Souza Sobrinho  
**Código Identificador:**0FAE12CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**EDITAL 98/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE  
TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97 / 2020 Título Definitivo de  
Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea ELIAS FAGUNDES DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua C, terreno urbano lote 27, setor semiurbano Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 680,90m²(seiscentos e oitenta metros e noventa decímetros quadrados), com perímetro 108,26m (cento e oito metros e vinte e seis

centímetros). Limita-se com frente para a Rua C medindo 19,84m (dezenove metros e oitenta e quatro centímetros) medindo 19,97m (dezenove metros e noventa e sete centímetros) de fundo com o lote 26, quem de quem de direito, medindo 34,53m (trinta e quatro metros e cinquenta e três centímetros), com a lateral direita com a Rua A, e 33,93m (trinta e três metros e noventa e três centímetros) com o lote 28, com quem de direito, na lateral esquerda, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara – PA, 29 de outubro de 2020.

**FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
Dec. 220/20017

**Publicado por:**  
Nivaldo de Souza Sobrinho  
**Código Identificador:**E4617071

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**EDITAL 99/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE  
TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52 / 2020 Título Definitivo de  
Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea RAIMUNDO FERREIRA ROCHA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Av. Central, terreno urbano lote 185, setor semiurbano Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 16.201,98m² (dezesesseis mil, duzentos e um metros e noventa e oito decímetros quadrados), com perímetro 506,24m (quinhentos e seis metros e vinte e quatro centímetros). Limita-se com frente para a Av. Central medindo 139,30m (cento e trinta e nove metros e trinta centímetros) medindo 133,85m (cento e trinta e três metros e oitenta e cinco centímetros) de fundo com a Fazenda Estrela, quem de quem de direito, medindo 119,65m (cento e dezenove metros e sessenta e cinco centímetros), com a lateral direita com o lote 184, e 113,43m (cento e treze metros e quarenta e três centímetros) com o lote 182, com quem de direito, na lateral esquerda, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara – PA, 29 de outubro de 2020.

**FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
Dec. 220/20017

**Publicado por:**  
Nivaldo de Souza Sobrinho  
**Código Identificador:**F4116D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**EDITAL 100/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE  
TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91 / 2020 Título Definitivo de  
Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea EUGENIO MARIA DANTAS, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Maranhão, terreno urbano lote 12, da quadra 99, 2º setor, envolvendo uma área de 441,00m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados), com perímetro 84,00m (oitenta e quatro metros). Limita-se com frente para a Rua Maranhão medindo 21,00m (vinte e um metros) medindo 21,00m (vinte e um metros) de fundo com o lote 12-A, quem de quem de direito, medindo 21,00m (vinte e um metros), com a lateral direita com o lote 12-B, e 21,00m (vinte e um metros) com a Rua Raul Bopp, com quem de direito, na lateral esquerda, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara – PA, 03 de novembro de 2020.

**FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
Dec. 220/20017

**Publicado por:**  
Nivaldo de Souza Sobrinho  
**Código Identificador:**5EE55646

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**EDITAL 101/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE  
TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94 / 2020 Título Definitivo de  
Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea JOSÉ APARECIDO DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Raul Bopp, terreno urbano lote 08, da quadra 98, 1º setor, envolvendo uma área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), com perímetro 86,00m (oitenta e seis metros). Limita-se com frente para a Rua Raul Bopp, medindo 10,00m (dez metros) medindo 10,00m (dez metros) de fundo com o lote 14, quem de quem de direito, medindo 33,00m (trinta e três metros), com a lateral direita com o lote 07, e 33,00m (trinta e três metros) com o

lote 09, com que de direito, na lateral esquerda, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara – PA, 03 de novembro de 2020.

**FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
Dec. 220/20017

**Publicado por:**  
Nivaldo de Souza Sobrinho  
**Código Identificador:**F9D1DF03

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**EDITAL 102/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE  
TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90 / 2020 Título Definitivo de  
Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea JOSÉ APARECIDO DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua das Ametista, terreno urbano lote 05 e 06, da quadra 54, setor Marajoara II, envolvendo uma área de 1.737,49m<sup>2</sup>(um mil, setecentos e trinta e sete metros e quarenta e nove quadrados), com perímetro 206,84m (duzentos e seis metros e oitenta e quatro). Limita-se com frente para a Rua das Ametista, medindo 42,82m (quarenta e dois metros e oitenta e dois centímetros) medindo 12,00m (doze metros) e 27,50m(vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de fundo com o lote 03 e 04, quem de quem de direito, medindo 59,90m (cinquenta e nove metros e noventa centímetros) com a lateral direita com o lote 01 e 06, e 34,84m(trinta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros) e 29,78m(vinte e nove e setenta e oito centímetros) com o lote 04,07 e 08 , com que de direito, na lateral esquerda, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara – PA, 03 de novembro de 2020.

**FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
Dec. 220/20017

**Publicado por:**  
Nivaldo de Souza Sobrinho  
**Código Identificador:**9798DADE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**EDITAL 103/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE  
TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104 / 2020 Título Definitivo de  
Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea JOSÉ WARLEYS DE OLIVEIRA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Dr. Fidelis, terreno urbano lote 11, da quadra E-14, setor Nobre, envolvendo uma área de 345,62m<sup>2</sup>(trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta e dois quadrados), com perímetro 80,30m (oitenta metros e trinta centímetros). Limita-se com frente para a Rua Dr. Fideles, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) fundo com o lote 12, quem de quem de direito, e 27,65m(vinte e sete metros e sessenta e cinco centímetros) com a lateral direita com o lote 13, e 27,65m(vinte e sete metros e sessenta e cinco centímetros) com o lote 09, com que de quem de direito, na lateral esquerda, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara – PA, 03 de novembro de 2020.

**FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
Dec. 220/20017

**Publicado por:**  
Nivaldo de Souza Sobrinho  
**Código Identificador:**08AD14C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**EDITAL 104/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE  
TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102 / 2020 Título Definitivo de  
Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea VALDOMIRO CAMILO DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua 01, terreno urbano, lote 84, setor projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 452,66m<sup>2</sup>(quinhentos e cinquenta e dois metros sessenta e seis decímetros quadrados), com perímetro 105,53m (cento e cinco metros e cinquenta e três centímetros). Limita-se com frente para Rua 01, medindo 10,83m (oitenta metros e oitenta e três centímetros), 10,74m (dez metros e setenta e quatro centímetros) de fundo com a Rua 02, quem de quem de direito, medindo 42,11m (quarenta e dois metros e onze centímetros) com a lateral direita com o lote 95, e 41,86m(quarenta e um metros e oitenta e seis centímetros) com a Rua E, de quem de direito, na lateral esquerda, de quem de direito, na

instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 03 de novembro de 2020.

**FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
Dec. 220/20017

**Publicado por:**  
Nivaldo de Souza Sobrinho  
**Código Identificador:**0486CAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**EDITAL 105/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96 / 2020 Título Definitivo de Propriedade  
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea

JERRY MOTA MAGALHÃES, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Av. Central, terreno urbano, lote 158, setor projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 11.002,87m²(onze mil, dois metros oitenta e sete decímetros quadrados), com perímetro 543,17m (quinhentos e quarenta e três metros e dezessete centímetros). Limita-se com frente para Av. Central, medindo 62,53m (sessenta e dois metros e cinquenta e três centímetros) e 191,81m (cento e noventa e um metros e oitenta e um centímetros) e 208,70m(duzentos e oito metros e setenta centímetros) de fundo com o lote 127, quem de quem de direito, medindo 48,98m (quarenta e oito metros e noventa e oito centímetros) com o lote m155 C, de quem de direito, na lateral esquerda, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 03 de novembro de 2020.

**FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
Dec. 220/20017

**Publicado por:**  
Nivaldo de Souza Sobrinho  
**Código Identificador:**C280B809

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-058/2020 COVID 19 (LEI 13.979/2020)**

Ata de Registro de Preços, nº 001/2020/PMB, datada de 03 de novembro de 2020, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-058/2020, que tem por objeto registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão de material pedagógico para alunos da rede municipal de ensino do município de Barcarena/PA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

**ENCARTE - PUERTO RICO GRÁFICA & EVENTOS LTDA EPP**, localizado Trav. Floriano Peixoto nº 3386 Bairro Estrela, CEP: 68.743-030, Castanhal - Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 24.281.647/0001-05, representado pelo **ALEJANDRA DE OLIVEIRA SOARES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 736.478.612-00 portador(a) da Carteira de Identidade nº 7645763 em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Gráfico - Impressão de Manual e Formulário, Alceamento e En-velopamento	Unidade	1975000	RS 0,1800	RS 0,0600	RS 118.500,0000
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo / Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO P/B - TIPO A4, SULFITE, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, EM PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO (PÁGINA ÍMPAR E PÁGINA PAR). DE ACORDO COM MATERIAL ENTREGUE PELO CONTRATANTE SEM LIMITE DE MATRIZES, PEDIDO MINIMO DE 50 UNIDADES.						
2	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	Unidade	1000000	RS 0,8000	RS 0,1200	RS 120.000,0000
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo / Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO P/B - TIPO A4, SULFITE, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO (PÁGINA ÍMPAR E PÁGINA PAR). DE ACORDO COM MATERIAL ENTREGUE PELO CONTRATANTE SEM LIMITE DE MATRIZES, PEDIDO MINIMO DE 50 UNIDADES.						
3	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	Unidade	25000	RS 4,5400	RS 1,0900	RS 27.250,0000
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo / Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTILHA DE ORIENTAÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 NAS ESCOLAS - CARTINHA DEVERÁ SER ENCADERNADA E PERSONALIZADA COM ATÉ 20 PÁGINAS CADA EM PAPEL COUCHÉ FOSCO, MIOLO 120G, MEDINDO 15X21, CAPA EM PAPEL COUCHÉ FOSCO DE 150 GR EM FSC 4X4, ACABAMENTO EM ENCADERNAÇÃO, ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELO CONTRATANTE, PEDIDO MINIMO 25 UNIDADES.						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>RS 265.750,0000</b>

**Publicado por:**  
Eliane Abreu Abreu  
**Código Identificador:**8E213563

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 355 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**LEI Nº 355 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, ESTADO DO PARÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Belterra para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal da administração pública direta, referente aos Poderes do Município;
- O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Executivo Municipal e os Fundos da Administração direta.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada em R\$ 58.032.447,00 (cinquenta e oito milhões trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), fixando-se a despesa em igual valor.

**Art. 30.** - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que integram a presente lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>55.520.637,00</b>
- Receita Tributária	1.474.490,40
- Receitas de Contribuições	201.174,00
- Receitas Patrimoniais	137.791,00
- Receita de Serviços	395.094,00
- Transferências Correntes	58.235.528,00
- Outras Receitas Correntes	108.174,00
- Dedução para a Formação do FUNDEB	(5.031.614,40)
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.511.810,00</b>
- Transferências de Capital	2.511.810,00
<b>TOTAL</b>	<b>58.032.447,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção I****Da Fixação da Despesa**

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita Orçamentária, esta fixada em R\$ 58.032.447,00 (cinquenta e oito milhões trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), desdobrados nos seguintes valores:

- I - R\$ **44.427.479,00** (quarenta e quatro milhões quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais), do Orçamento Fiscal;  
II - R\$ **13.604.968,00** (treze milhões seiscentos e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais), do Orçamento da Seguridade Social.

**Seção II****Da Distribuição da Despesa**

**Art. 5º** - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que integram a presente lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

**I - Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa:**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
<b>1 - DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	
1.1 - Administração Direta	
- DESPESAS CORRENTES	41.648.841,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.500.468,00
Juros e Encargos da Dívida	30.015,00
Outras Despesas Correntes	15.118.358,00
- DESPESAS DE CAPITAL	2.197.638,00
Investimentos	2.197.638,00
Amortização da Dívida	0,00
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	581.000,00
<b>SOMA</b>	<b>44.427.479,00</b>
<b>2 - DESPESA DO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>	
2.1 - Administração Direta	
- DESPESAS CORRENTES	11.779.221,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.753.509,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	5.025.712,00

- DESPESAS DE CAPITAL	1.825.747,00
Investimentos	1.825.747,00
Amortização da Dívida	0,00
<b>SOMA</b>	<b>13.604.968,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>58.032.447,00</b>

## II - Por Poder e Órgão:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
<b>1 – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.578.043,00</b>
1.01 – Câmara Municipal	1.578.043,00
<b>2 – PODER EXECUTIVO</b>	<b>56.454.404,00</b>
2.01-Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento	8.515.953,00
2.04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	28.406.313,00
2.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.963.285,00
2.06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura	4.420.676,00
2.07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	647.621,00
2.08 - Secretaria Municipal de Turismo	425.937,00
2.09 - Secretaria Municipal de Saúde	11.436.304,00
2.10- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	638.315,00
<b>TOTAL</b>	<b>58.032.447,00</b>

## III - Por Função de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
<b>1 – DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	
1.1 – Administração Direta	
01 - Legislativa	1.578.043,00
04 – Administrativa	10.068.387,00
11 – Trabalho	25.011,00
12 – Educação	28.406.313,00
13 – Cultura	61.234,00
15 – Urbanismo	687.075,00
17 – Saneamento	933.729,00
18 – Gestão Ambiental	953.946,00
20 – Agricultura	191.969,00
23 – Comércio e Serviços	85.041,00
27 – Desporto e Lazer	53.745,00
28 – Encargos Especiais	801.986,00
99 – Reserva de Contingência	581.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>44.427.479,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
<b>2 – DESPESAS DO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>	
1.1 – Administração Direta	
08 – Assistência Social	2.136.048,00
09 – Previdência Social	32.616,00
10 – Saúde	11.436.304,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.604.968,00</b>

### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art.6º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 40 desta Lei, para atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 70, e 40 a 43 da Lei Federal no 4.320, de 1964 e no artigo 43 da Lei Municipal, no 067/2017, de 01 de julho de 2017.

I - Por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial exercício anterior;

II - De excesso de arrecadação;

III - Da anulação total elou parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto com base no inciso I e II, os créditos destinados a:

- suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados (convênios);
- suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de Fundos dependentes.
- Os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal ativo, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais.
- Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Abrir Créditos Suplementações pôr anulação parcial ou total de dotações, transpor, remanejar ou transferir recursos, até o limite de 60% (sessenta por cento), do total da despesa fixada no orçamento, entre os entes do Municipal e de uma categoria de despesa para outra categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal dos orçamentos;
- Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

**Art. 7º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder à transposição, por remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da federação, para custeio de despesas correntes e de investimentos.

**Art. 9º.** - A entrega de recursos financeiros do Poder Legislativo Municipal para atender disposto no inciso III, § 20, do Art. 29-A da Emenda Constitucional no 25, será efetuada até o dia 20 (vinte) do mês corrente.

**Art. 10º.** - O detalhamento da classificação da despesa até seu último nível será efetuado por cada Poder, quando a sua execução.

**Art.11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de 2021.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 03 de Novembro de 2020.

**JOCICLÉIO CASTRO MACEDO**

Prefeito Municipal de Belterra

**LUCIANE DA SILVA FERREIRA**

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto Nº 118/2020

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizando os anexos, ao quarto dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

**Publicado por:**  
Iracleuma Campos Assunção  
**Código Identificador:**D11F075D

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 0160/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6238/2020

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea “b” da Lei 14.065/20.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

**CONSIDERANDO** o que dispõem o inciso I, alínea “b” do artigo 1º da Lei 14.065/20, e o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para aquisição de materiais para decoração natalina, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, nos termos do inciso I, alínea “b” do Art. 1º, da Lei 14.065/20.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.327.422/0001-13, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R\$ 40.055,00 (quarenta mil e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

GESTÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	FONTE	CÓD./ELEMDESP
07	0707	27	695	0707	2136	10010000	33903000

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2020.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marileusa Miranda Costa  
**Código Identificador:**D8E47BC0

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2020**

Edital de convocação de Classificados/aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Marabá - PA

A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, Classificados/aprovados no concurso Público Municipal de nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, para no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação deste, apresentar-se junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. VP8, Folha 26 Quadra 07 Lote 09 – Nova Marabá – Marabá – Pa, no horário de 8:00 às 14:00 Hs, munidos dos seguintes documentos:

**Documentos a serem apresentados, pelo candidato Classificados/aprovado, em uma pasta aba elástico tipo A4**

- a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
  - b) Cópia do CPF;
  - c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
  - d) Cópia do Título de Eleitor;
  - e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
  - f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
  - g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
  - h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
  - i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
  - j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
  - k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
  - l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
  - m) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Brasil (Conta Corrente), caso tenha;
  - n) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filho cônjuge ou companheiro(a),
  - o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
  - p) Certidão Negativa: Polícia Federal – Disponível em <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais>
  - q) Certidão Negativa: Polícia Civil - disponível no site: <http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/>
  - r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>
  - s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
  - t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
  - u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).
  - V) Carteira atualizada do Conselho da Classe
- \* Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável.
- X) Cópia da CNH atualizada (para o cargo de motorista)

**Exames Médico**

**Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica, listados a seguir:**

**Para todos os candidatos:** Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal, Eletrocardiograma em repouso, **teste ergométrico** - apenas para candidatos acima de 35 anos, Rx da coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, **PSA** – Apenas para homens acima de 40 anos;

Obrigatórios complementares somente para cargos da área de saúde Anti HCV, HBS Ag, Anti HBS, comprovante de vacina contra Hepatite B e comprovante de vacina contra Tétano;

Obrigatórios complementares somente para cargos de professores Videolaringoscopia com laudo;

Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;

Os exames deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá;

Os laudos médicos de 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá.

O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;

O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

**Marabá (Pa), 03 de Novembro de 2020**

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Port. N.º 011/2017-GP

**Anexo I**

**LISTA DOS CONVOCADOS**

**Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO III**

Nome	CPF	Classificação	Portadores
SAMARA DE SOUSA LIMA	03952406201	17	

**Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO IV**

LAIZ VAZ DE AGUIAR ARAUJO SILVA	01001584201	35	
DORCAS ELIAS FERREIRA	28155009300	36	

**Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO V**

MARCOS DE SOUZA PEREIRA	87754193272	52	
FLABIO ARAUJO MENEZES	95630864220	53	

**Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**

STEFANY FRANCISCA SOUSA SILVA	03106924233	173	
KEYDSON SIPAUBA RIBEIRO	02083665201	174	
LARISSA COSTA SILVA	02459481209	175	
FRANCIELE COSTA DE BRITO	01729397204	176	
THAIS PORTO PEREIRA	70067875211	177	
BEATRIZ GOMES CAMPOS	03926238208	178	
LEONARDO SILVA DA SILVA	70475965264	179	
GEMIKA SANTOS LIMA	02581761210	180	
LUCAS HENRIQUE MENDES VIEIRA	02907796267	181	
RANIELE MEDEIROS NUNES	04632562203	182	
THIAGO SANTOS DA SILVA	04013383209	183	
MONIQUE SARA SILVA GOMES	04280358257	184	
AINOA SARAI RODRIGUES SOARES	70231910207	185	
ANA LEONARA LAGO DE ARAUJO	04081664285	186	
VITORIA DA SILVA PASSOS	04703748290	187	
MARIA JAQUELINE DE SOUSA LEITAO	60813772370	188	
ELOIDE VIEIRA DE SOUZA	74659995291	189	

**Assistente Administrativo**

ANDERSON DA SILVA GARCIA	03833814284	141	
DIENE DOS SANTOS SILVA	03157746227	142	
LETICIA RODRIGUES CARVALHO	70001007106	143	
ARIANE BARBOSA CSAKO	04138339256	144	
ANA MARTA SILVA DE CARVALHO	02879250218	145	
RICARDO FONSECA FEITOSA	05418369270	146	
PRISCILLA LOBATO SANTOS	83582622215	147	
CAMILA RAMOS RODRIGUES	94825238220	148	

**Auxiliar de Regulação**

MARIA DA CONCEICAO DA SILVA NASCIMENTO	94759847391	350	PcD
--	-------------	-----	-----

**Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO I**

VERA LUCIA GONCALO DOS SANTOS DE JESUS	84837896200	5	
--	-------------	---	--

**Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO II**

DIULLE STEPHANY R GUALBERTO	02730211179	20	
-----------------------------	-------------	----	--

**Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO IV**

ENNDRIO SILVA DE LIMA	01448839297	28	
MATTHEUS OLIVEIRA SANTIS	01742083242	29	

**Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO V**

ANTONIO ERIS SILVA DE SOUZA	00631645233	26	
ERICLEIA GONCALVES DOS SANTOS	03306087203	27	
JAIR MARTINS DA LUZ	04954123178	28	
ANTONIO CESAR COSTA CABRAL	04141591289	29	

**Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Urbana**

ELIEBER DUARTE GOMES DA SILVA	05639432110	31	
FLAVIANY LUISE NOGUEIRA DE SOUSA	02964737231	32	
ALICE DE QUEIROZ LOBO	96268158253	33	
LUCAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	04783622264	34	
CHARLES ADRIANO DA CRUZ SILVA	01688885307	35	
DENNY DE OLIVEIRA SILVA	97827576249	36	

**Enfermeiro - Zona Urbana**

LILLIAN SORANY COSTA DO NASCIMENTO	94447330253	54	
------------------------------------	-------------	----	--

ALINE CORDEIRO OLIVEIRA	02149093014	55	
BRENDA CAROLINE DE ANDRADE CAMELO	92816932249	56	
ADELAIDE DO SOCORRO DIAS BAIA	61709239204	57	

**Motorista - Categoria C**

RONICLEYTON PACHECO SOUSA	88734560220	10	
MARCINO ASSUNCAO LEITE DE SOUSA	43982964253	11	

**Motorista - Categoria D**

ALEXSANDRO SALES DA CONCEIÇÃO	33147958825	27	
RANNY CESAR CARVALHO E SILVA	00903373289	28	
DEUSIMAR DE CARVALHO DA CONCEIÇÃO	75875462272	29	
EDIMAR DE SOUZA LIMA	99660393253	30	
MOISES DOS SANTOS MATOS	93882742291	31	
ADONIAS TAVARES DA SILVA	47676000220	32	

**Professor Licenciado em Geografia - Zona Urbana**

THIAGO ALAN GUEDES SABINO	84019751234	25	
LOURIVALDO ALVES BATISTA	19552556104	26	
LUCIANO CARDOSO DA COSTA	76811743204	27	
JAMILLE FERREIRA GUIMARAES	86180193215	28	

**Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira - Inglês - Zona Urbana**

AMANDA FORO DA SILVA MENDES	00634574230	26	
NICOLE SOUZA LUZ MARTINS	01590395255	27	
PEDRO LEONE DA COSTA FILHO	02551958261	28	

**Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO II**

EDYNEZ GLICINE CORREA RABELO	64204812287	42	
MARGARIDA ANDRADE PINTO	71403396272	43	
JECONIAS DE SOUZA LEITE	00471188220	44	
SILVANEIA OLIVEIRA CARDOSO	00798421274	45	
MARLY ARAUJO DE SOUZA	73604747287	46	
GABRIEL VIEIRA DA SILVA	76366766215	47	

**Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO III**

FRANCILEUDE DIAS SOUSA SILVA	81081103272	13	
------------------------------	-------------	----	--

**Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO IV**

EDERALDO SANTOS DA LUZ	00813129206	23	
EJUCELIA PAREIRA MOTA	03648158171	24	
KARLA LIDIA SERRAO LOPES	01700407201	25	
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	99994321234	26	
PAULO ROSIVALDO DA SILVA SOUZA	89224329268	27	
DEUZINETE LOUSA RIBEIRO DA SILVA	69930899200	28	

**Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**

MARIA DA CONCEIÇÃO CESAR DA SILVA	48770680310	63	
GRACIETE DA SILVA CARDOSO	46268820215	64	
BENEDITO FERREIRA DE PAIVA	66562139287	65	
ELDA VIEIRA COSTA	01115905236	66	

**Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**

MARCOS VINICIUS GUIMARAES SILVA	03854888236	206	
DORALICE GOMES DOS SANTOS	56949979215	207	
ANTONIO CLAUDIO SILVA OLIVEIRA	75888394220	208	
MARCELO DA COSTA VIEIRA	91837677387	209	
ANTONIO CARLOS MOREIRA LOPES	61946664200	210	
CICERO ALVES DA SILVA	42880009200	211	
MARIA CELIA MOREIRA DE SOUSA	37422090278	212	
TANIA DA SILVA FERREIRA	00284950203	213	
YORRANA MARIA DA SILVA MOURA AO	01292733250	214	

Publicado por:  
Fernanda Cipriano Pigatti  
Código Identificador:D3C20259